



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023					
Processo n.º 1.32.000.000644/2022-52			Data de abertura: 28/04/2023 às 10 horas no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br		
Objeto: Serviço de manutenção preventiva periódica e corretiva eventual dos elementos construtivos e das instalações prediais , com fornecimento de materiais e equipamentos, com disponibilização de profissionais em regime de dedicação exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.					
Prazo para envio da Proposta Final e Documentos de Habilitação: estabelecido pelo Pregoeiro via Chat [mínimo de duas horas].					
Exclusivo ME/EPP?	Vistoria	Forma da Disputa	Quantidade de Lote	Valor global estimado (30 meses) – Item 10.6 do TR	Critério de Julgamento
NÃO	Facultativa	Aberta e Fechada	Único	R\$ 250.637,90	Menor Preço global
Apresentação de documentos de PROPOSTA					
1. Proposta assinada pelo representante legal da licitante, nos termos do tópico X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA					
2. Declarações, enviadas juntamente a proposta:					
2.1. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009 - ANEXO III					
2.2. DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - ANEXO V					
Apresentação de documentos de HABILITAÇÃO					
Requisitos básicos - Observar o detalhamento no tópico IX – DA HABILITAÇÃO do Edital:					
1. CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA (ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL, CCMEI, etc.) em vigor, devidamente registrado, com respectivas alterações ou da consolidação respectiva, de acordo com a natureza da licitante;					
2. CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ou outro documento de identificação de fé pública do representante legal da licitante, acompanhada da comprovação de poderes de representação;					
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional/Federal ;					
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ;					
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ;					
7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ;					
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ;					
9. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.					



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO: 1.32.000.000644/2022-52

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **Procuradoria da República no Estado de Roraima – PR/RR**, CNPJ nº 26.989.715/0027-41, situada na rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria PR-RR nº 102, de 08 de julho de 2022 - PR-RR-00017146/2022, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA – tipo menor preço**, com critério de julgamento **menor preço global**, sob a forma de **execução indireta**, no regime de **emprego por preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

I - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A abertura da sessão pública ocorrerá conforme abaixo:

Data: 28/04/2023 (sexta-feira)

Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília)

Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 380006

RETIRADA DESTE EDITAL – O download deste Edital e os documentos que integram estarão disponíveis está disponível gratuitamente na seguinte página da Internet: <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/licitacoes/ano-2023/pregao-eletronico> e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail prrr-cpl@mpf.mp.br ou, ainda, na sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA, situada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive, CD/DVD), para gravação do edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS;
 1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
 1.2.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009;
 1.2.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
 1.2.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
 1.2.6 ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;
 1.2.7 ANEXO VII – MODELO DE APRESENTAÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA e,
 1.2.8 ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

II – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por **objeto, CONFORME ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, a contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de manutenção preventiva periódica e corretiva eventual dos elementos construtivos e das instalações prediais**, com fornecimento de materiais e equipamentos, com disponibilização de profissionais em regime de dedicação exclusiva, e demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo deste Edital.

2.1.1 A execução dos serviços deverão ser realizados de forma centralizada para atender o tópico 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, do termo de referência, anexo I deste Edital, podendo ser remanejado para outros imóveis do MPF, dentro do município de Boa Vista-RR a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a interesse do Órgão.

2.1.1.2. A alteração eventual no local da execução do serviço objeto desta licitação, desde que dentro município de Boa Vista – RR, não poderá ensejar nenhum ônus para a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a garantia da prestação em nova localidade, caso necessário.

2.2. A licitação será formada por um único lote com 3 (três) itens, conforme o [Catálogo de Serviços \(Catser\)](#) do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), observado o **Subitem 1.2. DECLARAÇÃO DO OBJETO**, constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme quadro abaixo:

Item	Código (Catser)	Objeto	Carga horária mensal estimada
1	1627	MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL	188h
2	5606	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO ELÉTRICA – PREDIAL, INDUSTRIAL	25h
3	25739	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES	25h

2.2.1. O quadro acima se trata apenas de categorização dos itens do lote, conforme classificação CATSER, não importando em alteração ou modificação do objeto da contratação especificado no item 1.1 do termo de referência Nº 01/2023, cláusula 1.1 do Termo de Referência.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no sítio

www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, **prevalecerão as últimas.**

2.4. Em caso de discordância existente entre a data e os horários da Sessão Pública deste certame registrada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e a data e os horários constante deste Edital na **Seção I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, prevalecerá a primeira.**

2.5. Em caso de início ou encerramento do horário de verão entre a data de lançamento do certame e a data marcada para a realização da Sessão Pública deste certame, prevalecerá, para efeitos de abertura da sessão, o horário local de Boa Vista-RR, estabelecido na **Seção I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.**

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é para quaisquer empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- b)** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- c)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e)** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no subitem abaixo deste Edital;
- e.1)** será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).
- f)** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g)** cujo estatuto ou contrato social **não** inclua o(s) objeto(s) deste Pregão;
- h)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i)** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a)** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b)** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação neste Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1)** nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2)** nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário;
- b) a quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
- c) **marca;**
- d) **fabricante;**
- e) **modelo / versão; e**
- f) descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, endereço eletrônico do produto e demais documentos que ajudem a melhor identificar o objeto ofertado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da contratação.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.17.1. Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário (por item) superior ao limite relacionado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), ou proposta com preços manifestamente inexequíveis;

7.17.2. Será desclassificada a proposta que, na licitação para registro de preço, apresentar valor unitário superior ao limite relacionado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), ou proposta com preços manifestamente inexequíveis.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema (Chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo estabelecido via Chat [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo valor unitário seja superior ao limite máximo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível, bem como:

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1.1. Entende-se ainda por inexequível, quando o edital não estabelecer a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, seguir para formação dos custos, por inobservância a legislação trabalhista (art. 611-A CLT), a apresentação de proposta com salário inferior ao limite estabelecido no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a que a empresa se vincula, devendo a mesma indicar eventual instrumento coletivo, que se vincule, por ocasião da apresentação da proposta.

8.3.2. Propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um empregado) superior ao estimado pela Administração, bem como os percentuais de 4,73% e 5,75%, sendo, respectivamente, custos indiretos e lucro.

8.3.3. Propostas com o valor total dos insumos, uniformes e equipamentos com valores totais superiores aos apresentados pela Administração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido via Chat [mínimo de duas horas], sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que

apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei e neste Edital.

8.14. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR-RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.16. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

8.17. O pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado de Roraima poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.1.8. Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF, e não sendo apresentado a documentação satisfatória atualizada e regularizada, o licitante será **inabilitado**.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido via Chat [mínimo de duas horas], sob pena

de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 9.2.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g)** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h)** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

autorização;

9.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.4.1 As licitantes obrigadas a utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) têm até o último dia útil do mês de MAIO do corrente ano para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD, a qual inclui o Balanço Patrimonial (BP), referente ao exercício social anterior. Para estas, como ainda estamos em fevereiro de 2023 (prazo ainda não vencido), é não é aceitável o BP de 2021. A partir de junho de 2023 é exigível o BP referente ao exercício social do ano de 2022.

9.10.4.2 As demais empresas, as não obrigadas pelo SPED, tem até o dia 30 de ABRIL do corrente ano para elaborarem suas demonstrações contábeis. Para estas, como já estamos em fevereiro de 2023 (prazo já vencido), não é aceitável o BP de 2020. A partir de maio de 2023 é exigível o BP referente ao exercício social do ano de 2022.

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três)

meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1 a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

9.10.5.3.2 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão da licitante para fornecimento dos objetos compatíveis em características técnicas e prazos com o objeto desta licitação;

a.1) Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante;

b) comprovação da capacitação técnica, de forma que demonstre aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, observando que:

b.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;

b.2) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

c) Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria dos locais de prestação dos serviços, conforme Termo de Referência.

9.12. Os licitantes deverão apresentar, ainda, para fins de habilitação neste certame, as seguintes declarações:

a) declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

b) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge,

companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b.1) se a declaração não for entregue concomitantemente à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá fixar prazo adicional para a sua apresentação.

9.11. O registro cadastral no SICAF substitui, quando regular:

- a)** a habilitação jurídica - **item 9.8.;**
- b)** a regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS - **item 9.9.;** e
- c)** a qualificação econômico-financeira - **item 9.10.3.**

9.14. A declaração prevista no **subitem 9.12, a), (mesma do item 4.5.d)** e as previstas nos **subitens 4.5.a, 4.5.b, 4.5.c, 4.5.e, e 4.5.f,** deste Edital terão o seu preenchimento obrigatório em campo próprio do sistema do “PREGÃO ELETRÔNICO” no momento de cadastramento da proposta e serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo a necessidade do envio desses documentos por meio do sistema ou por qualquer outro meio, exceto por solicitação do Pregoeiro.

9.15. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.16. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. As ME/EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.23. Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, observado o Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.25. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.26. Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos ao gestor da Procuradoria da República no Estado de Roraima para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9.27. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9.28. Caso o Pregoeiro julgue necessário para esclarecimentos e efetue tal solicitação (somente nesse caso), o licitante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a finalização do certame, para enviar os originais ou cópias autenticadas para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação do licitante e o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de estabelecido pelo Pregoeiro via Chat [mínimo de duas horas] e deverá conter as seguintes informações:

- a)** Razão Social, Nome Fantasia (se houver), número do CNPJ;
- b)** endereço completo do licitante, telefones de contato e e-mail, data e assinatura do responsável pela proposta, indicação de prazo de validade na proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e (ou) contrato (nome completo, CPF e cargo na empresa);
- c)** apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
- d)** especificação do objeto, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total do objeto e da proposta, **marca**, fabricante e **modelo/referência** e prazo de garantia – se houver;
- e)** links, prospectos, imagens, catálogos, laudos e/ou certificados, os quais comprovem que as características do objeto ofertado atendem às exigências do Edital – se houver; e
- f)** para efeito de pagamento, os dados bancários (o nome do banco, o código da agência e o

número da conta-corrente da empresa).

10.1.1. se a proposta necessitar de informações ou documentos complementares para sua análise, o Pregoeiro poderá fixar prazo adicional para a sua apresentação.

10.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, o seguinte documento:

10.2.1. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Anexo V deste Edital.

10.2.1.1. se a declaração não for enviado concomitantemente à proposta, o Pregoeiro poderá fixar prazo adicional para a sua apresentação.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será formalizado o termo de contrato, conforme minuta **ANEXO IV do deste Edital**, que terá vigência de **30 (trinta) meses**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por

solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

11.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

11.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, demais disposições encontram-se no **ANEXO IV - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – PR-RR/MPF - MINUTA DE CONTRATO**, e termo de Referência, anexo a este Edital

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As informações sobre a dotação orçamentária estão dispostas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XIV – DA RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XV – DO PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

15.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.13. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

15.14. Os demais regras sobre pagamento são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto ou do certame;

17.1.4.1. considera-se retardamento na execução do objeto ou do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

17.1.5. não manter a proposta;

17.1.5.1. considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a

impossibilidade de seu cumprimento.

17.1.6. falhar na execução do contrato;

17.1.6.1. considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

17.1.7. fraudar na execução do contrato;

17.1.7.1. considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

17.1.8. cometer fraude fiscal;

17.1.9. comportar-se de modo inidôneo; e

17.1.9.1. considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

17.1.10. declarar informações falsas.

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **item 17.1** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato

lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.10. São autoridades competentes do Ministério Público Federal para aplicação de penalidades e sanções administrativas:

17.10.1 Secretário(a) Estadual da PR/RR, por força do art. 41, VIII, do Regimento Interno Administrativo do MPF ([Portaria n. 382, de 5/5/2015-SG/MPF](#)): aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a Unidade Administrativa Gestora, e impedimento de licitar e contratar com a União;

17.10.2 Procurador(a) Chefe, por força do art. 56, XIV, do Regimento Interno Diretivo do MPF ([Portaria n. 357, de 5/5/2015-SG/MPF](#)): decidir recursos hierárquicos relativos às penalidades aplicadas pelos Secretários Estaduais e Regionais a licitantes e fornecedores;

17.10.3 Procurador(a) Geral da República, por força do art. 6º, XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF ([Portaria n. 357, de 5/5/2015-SG/MPF](#)), aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.13. As demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XVIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E/OU CONTRATO

18.1. O Registro e/ou Contrato poderá ser cancelado de pleno direito pela autoridade administrativa competente da Procuradoria da República no Estado de Roraima, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

18.1.2. A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente não aceitar sua justificativa;

18.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação de corrente desta contratação, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações;

18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação de corrente desta contratação;

18.1.5. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço;

18.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

18.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer algumas das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações.

18.2. Ocorrendo o cancelamento do Contrato pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem à contratação;

18.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XIX – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

XX – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso

não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XXII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

22.4. Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

XXIII – DOS RECURSOS

23.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

23.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

23.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

23.2.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

23.2.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

23.2.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

23.2.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

23.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

23.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. Ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2.1. A anulação do Pregão induz à do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

24.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Procuradoria da República em Roraima até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada.

24.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.13. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.14. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima.

Boa Vista – RR, data da assinatura eletrônica

(Assinado Digitalmente)

Nazareno Nunes Rodrigues
Supervisor da SLDE



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº **1.32.000.000644/2022-52**

Contratação com base na [Lei nº 8.666/1993](#) e na [Lei nº 10.520/2002](#). Pregão eletrônico. Serviços continuados de **manutenção predial preventiva e corretiva**. Profissionais residentes em regime de dedicação exclusiva e outros(as) não residentes. Incluso o fornecimento de materiais e equipamentos.

BOA VISTA - RR

2023

SUMÁRIO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
10. ESTIMATIVAS DETALHADAS DOS PREÇOS
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
13. GARANTIA DE EXECUÇÃO
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
16. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo 1: Providências gerenciais básicas a cargo da empresa contratada, intermediadas e/ou executadas pelo preposto.

Anexo 2: Especificações dos imóveis e sistemas prediais

Anexo 3: Insumos para os serviços

Anexo 4: Detalhamento dos serviços de manutenção predial (artífice)

Anexo 5: Detalhamento dos serviços de manutenção de instalações elétricas

Anexo 6: Detalhamento dos serviços de manutenção da rede de cabeamento estruturado

Anexo 7: Fichas dos indicadores

Anexo 8: Acordo de Nível de Serviço e Instrumento de Medição do Resultado

Anexo 9: Planilhas de custos e formação de preço

Anexo 10: Integrantes do MPF/RR em cargos de direção, chefia ou assessoramento vinculados ao processo da contratação

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se de prestação de serviços comuns, de natureza continuada, de **manutenção preventiva periódica e corretiva eventual dos elementos construtivos e das instalações prediais** existentes nos edifícios utilizados pelo órgão do [Ministério Público Federal em Roraima](#) (MPF/RR)¹, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, compreendendo em geral:

- a) manutenção e conservação de instalações hidráulicas e sanitárias;
- b) manutenção e conservação de instalações elétricas;
- c) manutenção, conservação e assistência técnica em sistema de cabeamento estruturado de redes de telefonia, de conexão à internet e afins;
- d) disponibilização de profissionais residentes em regime de dedicação exclusiva, sendo:
 - 01 artífice de manutenção predial.
- e) disponibilização de profissionais não residentes, sendo:
 - 01 técnico(a) eletricitista;
 - 01 técnico(a) de telecomunicações pleno(a).
- f) fornecimento regular e eventual de materiais de consumo e disponibilização de equipamentos;
- g) gerenciamento integrado dos serviços e materiais.

1.2. Itens a serem contratados, conforme o [Catálogo de Serviços \(Catser\)](#) do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), e resumo do quantitativo estimado:

Item	Código (Catser)	Denominação (Catser)	Carga horária mensal estimada
01	1627	MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL	188 h
02	5606	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO ELÉTRICA – PREDIAL, INDUSTRIAL	25 h
03	25739	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES	25 h

¹ Unidade gestora: 380006 - Procuradoria da República no Estado de Roraima (CNPJ 26.989.715/0027-41).

1.3. Prazos programados para o contrato:

- a) para início da execução do serviço: **15** (quinze) **dias corridos**, contados da data de assinatura do termo de contrato;
- b) para execução dos serviços: conforme o [Acordo de Nível de Serviço \(ANS\) e Instrumento de Medição de Resultados \(IMR\)](#);
- c) vigência inicial: **30** (trinta) **meses**;
- d) vigência máxima: **60** (sessenta) **meses**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O estudo técnico preliminar, constante dos autos do procedimento de gestão administrativa sob nº 1.32.000.000644/2022-52 do MPF, apresenta os fundamentos para a contratação dos serviços, destacando-se, em síntese:

- necessidade de garantir, para a continuidade do serviço prestado pelo órgão público:
 - condições adequadas de funcionamento, conservação e estética dos edifícios utilizados para atendimento ao público e para o expediente interno (atividades finalísticas, de gerenciamento e de suporte), essenciais para a segurança do ambiente (prevenção de incêndios; integridade das edificações) e para a manutenção de um bom clima organizacional, da produtividade e da imagem da instituição;
 - a conservação e a integridade dos bens imóveis;
 - o preenchimento de lacuna operacional decorrente da inexistência de profissionais de manutenção predial no quadro funcional da instituição², por meio de terceirização;
 - eficiência e economicidade na gestão de insumos específicos para manutenção predial.
- término de vigência de outro contrato com objeto semelhante na data de **25/03/2023**, sem possibilidade de prorrogação;
- alinhamento com o [plano estratégico](#) da instituição, em especial com os objetivos de:
 - “Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade”; e
 - “Garantir a efetividade das ações de qualidade de vida e de bem-estar no trabalho presencial e remoto”.

² A [Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016](#), estabelece que os quadros de pessoal efetivo do Ministério Público da União são compostos pelas carreiras de “Analista (...) de nível superior”, e de “Técnico (...) de nível médio”, e extingue a carreira de “Auxiliar do Ministério Público da União”.

2.2. No gerenciamento da contratação e da execução contratual pretendidas serão considerados os princípios e normas gerais da administração pública brasileira; e os **valores institucionais** declarados no atual planejamento estratégico do Ministério Público Federal (MPF), quais sejam:

- | | |
|--|---|
| ☐ TRANSPARÊNCIA; | ☐ PROATIVIDADE; |
| ☐ ÉTICA; | ☐ SUSTENTABILIDADE; |
| ☐ INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL; | ☐ UNIDADE; |
| ☐ RESOLUTIVIDADE; | ☐ COOPERAÇÃO. |

2.3. O modelo de contratação adotado se baliza pelas seguintes normas, que, além de outras que forem pertinentes ou correlatas, devem ser observadas e cumpridas por todas as partes envolvidas no planejamento, na seleção de fornecedor(a), na propositura e na prestação do serviço, na gestão do contrato e na avaliação dos resultados:

- ☐ [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada](#) - normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública;
- ☐ [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterada](#) - modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- ☐ [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#) - regulamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;
- ☐ [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- ☐ [Portaria PGR/MPF nº 3, de 11 de fevereiro de 2022](#) - institui o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período 2022-2027;
- ☐ [Resolução CNMP nº 37, de 28 de abril de 2009, alterada](#) - definição e vedação de situações que configuram nepotismo, no âmbito do Ministério Público;
- ☐ [Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017](#) - Código de Ética e de Conduta do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União;
- ☐ [Instrução Normativa SG/MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018](#) - dispõe sobre os serviços de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal;
- ☐ [Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 19 de fevereiro de 2019](#) - dispõe sobre a contratação de serviços de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Ministério Público Federal;

- [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, alterada](#) - regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- [Decreto nº 9.507, de 21 de dezembro de 2018](#) - dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- [Portaria PGR/MPF nº 980, de 12 de novembro de 2018](#) - dispõe sobre a Política de Segurança Institucional do Ministério Público Federal;
- [Portaria PGR/MPF nº 417, de 5 de julho de 2013](#) - dispõe sobre o Plano de Segurança Institucional do Ministério Público Federal;
- [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), alterado - Consolidação das Leis do Trabalho;
- [Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, alterada](#) - dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências;
- [Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#) - dispõe sobre os Plano de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;
- [Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, alterada](#) - proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências;
- [Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010](#) - Estatuto da Igualdade Racial;
- [Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021](#) - regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista e institui o Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infralegais e o Prêmio Nacional Trabalhista, e altera o Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018;
- [Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021](#) - regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho;
- [Lei nº 14.437, de 15 de agosto de 2022](#) - autoriza o Poder Executivo federal a dispor sobre a adoção, por empregados e empregadores, de medidas trabalhistas alternativas e sobre o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas de estado de calamidade pública (...);

- [Norma Regulamentadora nº 01 do Ministério do Trabalho e Previdência](#) - disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais;
- [Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962](#) - institui o regime obrigatório de preparo e observância das normas técnicas nos contratos de [serviços,] obras e compras do serviço público de execução direta, concedida, autárquica ou de economia mista, através da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dá outras providências;
- [Acórdão 4608/2015 - 1ª Câmara - TCU](#) - considera irregular a exigência de que empresas de locação de mão de obra estejam registradas no Conselho Regional de Administração (...);
- [Lei Complementar nº 1.223, de 29 de dezembro de 2009, do Município de Boa Vista \(RR\)](#), alterada - Código Tributário Municipal.
- [Lei nº 2.004, de 12 de julho de 2019, do Município de Boa Vista \(RR\)](#) - implantação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- [Decreto nº 35/E, de 16 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de Boa Vista \(RR\)](#) - regulamenta a Lei Municipal nº 2.004/2019;
- [Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008](#) – limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado;
- [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- [Portaria PGR/MPF nº 661, de 12 de agosto de 2022](#) - Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público Federal;
- [Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019](#) - regulamento de gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal;
- [Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 3 de março de 2020](#) - parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal;
- [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada](#) - dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

- [Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017](#) - dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas e disciplina o tratamento tributário da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no que se refere às alterações introduzidas pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014 [e determina taxas anuais de depreciação de equipamentos];
- [Portaria PGR/MPF nº 1.213, de 26 de dezembro de 2018](#) - dispõe sobre o recebimento e a gestão de documentos protocolados junto ao Ministério Público Federal (inclusive sobre o [Sistema de Protocolo Eletrônico](#)).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Locais de prestação dos serviços (vide [figura 1](#), para fins de orientação geral):

- [Rua General Penha Brasil, 1255 - bairro São Francisco - Boa Vista - RR - CEP 69310-058](#), abrangendo as seguintes edificações no mesmo lote:
 - **Edifício Sede Principal do MPF/RR** ("A" na figura 1);
 - **Edifício Anexo II do MPF/RR** ("C" na figura 1); e
 - **Edifício Anexo III do MPF/RR** ("D" na figura 1).
- [Rua General Penha Brasil, 1185/2 - bairro São Francisco - Boa Vista - RR - CEP 69310-058](#), que consiste no edifício **Anexo I do MPF/RR** ("B" na figura 1).

Figura 1

Edifícios do MPF/RR em Boa Vista

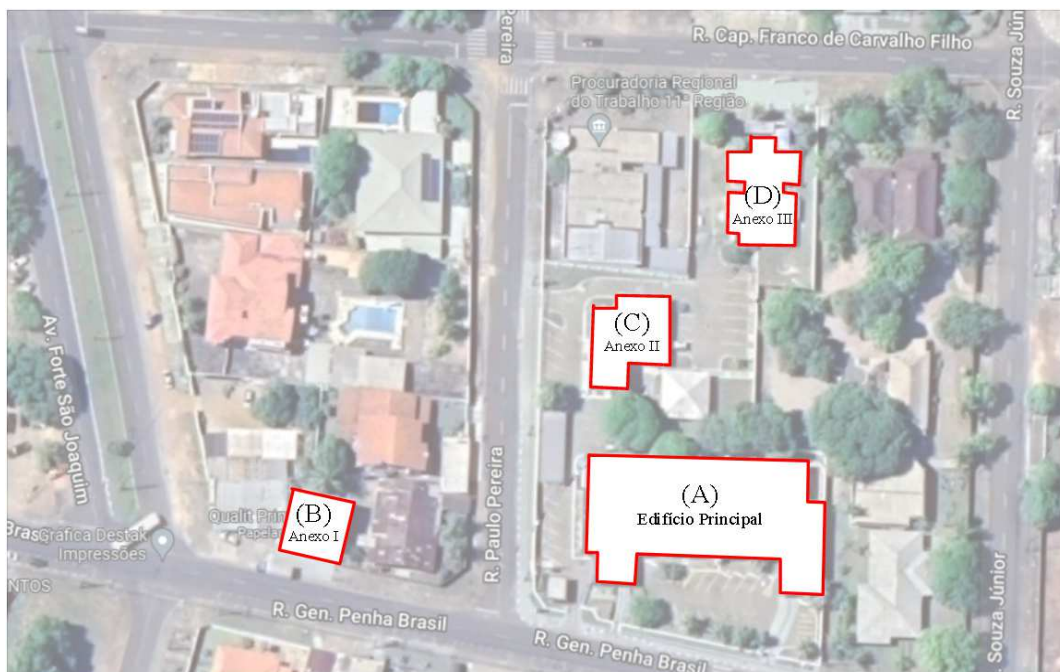


Imagem de fundo: *Google Maps*

3.2. Quantitativo de áreas físicas:

Edifício	Área construída (m ²)	Área externa (m ²)
Principal	863,69	1.693,00
Anexo I	180,00	0,00
Anexo II	228,86	1.247,00
Anexo III	209,39	840,00
Total	1.481,94	3.780,00

Fontes: Sistema de Gestão Administrativa (SGA) do MPF; Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.3. Tipos de serviços demandados³:

a) manutenção preventiva e corretiva de:

- instalações hidráulicas e sanitárias;
- instalações elétricas;
- coberturas, drenagens, pisos, revestimentos, esquadrias e outros elementos arquitetônicos de edifícios;
- rede de cabeamento estruturado para processamento de dados e telecomunicações.

b) poda, capina e roçagem.

3.4. Horários para prestação dos serviços:

- a) de segunda-feira a sexta-feira, de 07h00 às 18h00⁴; e
- b) aos sábados, de 08h00 às 12h00⁵.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deve ser pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), cuja **atividade econômica** ali descrita inclua a prestação de serviço objeto deste instrumento ou com ele seja compatível e que esteja apta a participar de licitações públicas e firmar contratos administrativos, nos termos da [Lei nº 8.666/1993](#) e legislação correlata.

4.2. Se a empresa a ser contratada for microempresa ou empresa de pequeno porte, esta não poderá recolher os impostos e contribuições na forma do “[Simples Nacional](#)”, o que está

³ Observados os detalhamentos de operações, materiais, equipamentos e utensílios definidos nos anexos deste instrumento.

⁴ Podendo ser ajustado dentro desta faixa, de acordo com o horário de expediente do órgão contratante.

⁵ Podendo ser dispensado eventualmente, por conveniência do órgão contratante, desde que sejam atendidos todos os serviços agendados.

determinado nos artigos [17, XII](#), e [30, II](#), da Lei Complementar nº 123/2006, alterada⁶, devendo estar desvinculada do referido regime tributário diferenciado, antes de assinar o termo de contrato.

4.3. Por determinação expressa na [Resolução CNMP nº 37/2009](#), em seus artigos 3º, II, e 4º, está **vedada**:

- a) a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação⁷;
- b) a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal⁸.

4.4. As operações de manutenção predial, elétrica e de rede estruturada devem ser prestadas pessoal e presencialmente por **profissionais empregados(as) da contratada e por ela gerenciados(as)**, sem qualquer vínculo empregatício com o Ministério Público Federal, aplicando-se inclusive:

- os códigos CBO⁹ das **profissões**:
 - 5143-25: **Trabalhador(a) da manutenção de edificações** – para o item 01 – MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL;
 - 7156-10: **Eletricista de instalações (edifícios)** – para o item 02 – INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO ELÉTRICA – PREDIAL, INDUSTRIAL;
 - 3133-10: **Técnico(a) de rede (telecomunicações)** – para o item 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES.
- as **convenções e acordos coletivos de trabalho** que abranjam as categorias profissionais empregadas diretamente na prestação dos serviços;
- a **vedação** indicada no tópico **4.3-b**, acima;
- as [normas regulamentadoras \(NR\)](#) pertinentes emitidas pelo Ministério do Trabalho, especialmente:

⁶ Por se tratar de atividade de “cessão ou locação de mão de obra”.

⁷ Vide no [Anexo 10](#) deste instrumento o rol atual de integrantes do MPF/RR em cargos de direção, chefia ou assessoramento vinculados ao processo da contratação.

⁸ Disponível no [Portal da Transparência e Prestação de Contas do MPF](#) consulta aos quadros de [membros](#) e de [servidores](#) da instituição, agrupados por unidade de lotação.

⁹ [CBO - Classificação Brasileira de Ocupações](#)

- [NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais](#);
- [NR 06 - Equipamento de Proteção Individual \(edição vigente até 31/01/2023\)](#);
- [NR 06 - Equipamento de Proteção Individual \(edição vigente a partir de 01/02/2023\)](#);
- [NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional](#);
- [NR 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos](#);
- [NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade](#);
- [NR-16 – Atividades e Operações Perigosas](#);
- [NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção](#);
- [NR 21 - Trabalhos a Céu Aberto](#);
- [NR 26 - Sinalização de Segurança](#);
- [NR 35 - Trabalho em Altura](#).

4.5. Será necessário manter **preposto** na cidade de **Boa Vista – RR**, desde o início da execução do serviço, para os fins previstos no [art. 68 da Lei nº 8.666/1993](#) e no [Anexo 1](#) deste instrumento.

4.6. A licitante deve apresentar **propostas** detalhadas:

- a) para o **preço mensal do serviço**, na forma de [planilha eletrônica](#) específica para tal, integrante do edital da licitação;
- b) para **todos os itens de materiais, utensílios e equipamentos** relacionados neste instrumento, com indicação dos preços unitários, especificações perfeitamente compatíveis, unidades de medidas, quantidades congruentes ou equivalentes, devendo efetuar os fornecimentos de acordo com o que for detalhado em tal proposta.

4.7. A licitante deverá declarar que tem **pleno conhecimento** das condições necessárias para a prestação dos serviços, sendo-lhe facultado (porém não obrigatório) vistoriar previamente os [loais de execução dos serviços](#).

4.8. As condições de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e as formas de demonstração de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária para o certame serão aquelas determinadas no texto principal do edital da licitação.

4.9. Os requisitos de **qualificação técnica** para a contratação, com fundamento no [art. 30 da Lei nº 8.666/1993](#), são os seguintes:

- a) atestado de capacidade ou de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes às do objeto em foco;
- b) declaração correspondente ao exposto no [tópico 4.7](#) deste instrumento.

4.10. Será exigida **garantia** que assegure a plena execução do objeto pela contratada, com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (para 30 meses) e oferecida em uma das modalidades previstas no [artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, alterada](#), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do termo de contrato, observadas as condições expressas no [tópico 13](#) deste termo de referência.

4.11. Serão **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (empresa):

I - executar os serviços conforme especificações do termo de referência da licitação e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade ali especificadas;

II - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo que for fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - manter os(as) empregados(as) nos horários predeterminados pela **contratante** (instituição pública);

IV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a **contratante** autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste contrato, ou dos pagamentos devidos à **contratada**, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - disponibilizar empregados(as) habilitados(as) e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com o termo de referência e com as normas e determinações legais em vigor;

VI - vedar a designação, na execução dos serviços, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Resolução CNMP nº 37, de 28/04/2009;

VII - disponibilizar à **contratante** os(as) empregados(as) devidamente uniformizados(as) e identificados(as) por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso;

VIII - fornecer os uniformes a serem utilizados por seus(suas) empregados(as), conforme disposto no termo de referência, sem repassar quaisquer custos a estes(as);

IX - considerando o regimento pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

- a) relação dos(as) empregados(as), contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos(as) respectivos(as) encarregados(as), quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada

pela **contratada**; e

- c) exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) da **contratada** que prestarão os serviços.

X - apresentar os documentos mencionados no inciso anterior sempre que novo(a) empregado(a) se vincular à prestação do contrato administrativo, na condição de titular/permanente ou substituto(a)/temporário(a);

XI - comunicar de imediato o desligamento de empregados(as) no curso do contrato de prestação de serviços, com toda a documentação pertinente à pessoa dispensada, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

XII - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à seguridade social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do **contratado**;
- d) certidão de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); e
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

XIII - substituir, no prazo de **02 (duas) horas**, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o(a) empregado(a) posto(a) a serviço da **contratante**, devendo identificar previamente o(a) respectivo(a) substituto(a) ao(a) fiscal do contrato;

XIV - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

XV - efetuar o pagamento dos salários dos(as) empregados(as) alocados(as) na execução contratual, mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) trabalhador(a), em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **contratante**;

XVI - apresentar, quando solicitado pela **contratante**, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

XVII - atender às solicitações da **contratante** quanto a substituições dos empregados(as) alocados(as), no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;

XVIII - instruir seus(suas) empregados(as) quanto à necessidade de acatar as normas internas da **contratante**, inclusive quanto à assinatura de termo de compromisso de manutenção de sigilo, quando for o caso;

XIX - instruir seus(suas) empregados(as) a respeito das atividades a serem desempenhadas,

alertando-os(as) a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **contratada** relatar à **contratante** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XX - instruir seus(suas) empregados(as), no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a eles(as) inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

- a) viabilizar o acesso de seus(suas) empregados(as), via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do(a) empregado(a);
- b) viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos(as) os(as) empregados(as), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- c) oferecer todos os meios necessários aos(as) seus(suas) empregados(as) para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

XXI - deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto deste contrato, inclusive escritório instalado no município dos locais de prestação do serviço, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início de vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da **contratante**, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, quando for o caso;

XXII - manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela **contratante**, para representar a **contratada** na execução do contrato;

XXIII - relatar à **contratante** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XXIV - fornecer, sempre que solicitados pela **contratante**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da contratante;

XXV - não permitir a utilização de qualquer trabalho de pessoa menor de idade nas operações de execução deste contrato;

XXVI - manter durante, toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou;

XXVII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, salvo por expressa determinação legal ou judicial;

XXVIII - não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional durante a execução deste contrato;

XXIX - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los,

caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

XXX - sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 01 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a **contratante** utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato, no caso da não comprovação:

- a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- b) da realocação dos(as) trabalhadores(as) em outra atividade de prestação de serviços.

Parágrafo único - Para a definição de prazo, no que se referem os incisos II e XVII desta cláusula, considera-se impróprio determinar prazo único para as correções devidas, em razão da natureza do objeto contratado, devendo o(a) fiscal do contrato avaliar em cada caso o tempo necessário para as correções.

4.12. Serão **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** (instituição pública):

I - pagar à **contratada** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital da licitação de origem e seus anexos;

II - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **contratada**, em conformidade com o tópico 6 do Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 26/05/2017, atualizada;

III - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

IV - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(a) especialmente designado(a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos(as) empregados(as) eventualmente envolvidos(as), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

V - notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VI - não permitir que empregados(as) da **contratada** realizem horas extras na execução deste contrato, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

VII - **não** praticar atos de ingerência na administração da **contratada**, tais como:

- a) exercer poder de mando sobre os(as) empregados(as) da **contratada**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados(as);
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores(as) da **contratada**, mediante a utilização destes(as) em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o(a) trabalhador(a) foi contratado(a); ou

d) considerar os(as) trabalhadores(as) da **contratada** como colaboradores(as) eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, inclusive para efeito de concessão de diárias e passagens.

VIII - analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

4.13. A **contratante** poderá comunicar ao Ministério do Trabalho e Previdência e/ou à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade detectada no recolhimento de contribuições previdenciárias, do FGTS e de tributos federais, conforme o caso, referentes aos(as) profissionais residentes que prestem serviços na execução deste contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As **operações contratadas** devem ser executadas:

- em exata conformidade com o exposto nos seguintes anexos deste instrumento:
 - [Anexo 2](#) – Especificações dos imóveis e sistemas prediais;
 - [Anexo 3](#) – Insumos para os serviços;
 - [Anexo 4](#) – Detalhamento dos serviços de manutenção predial (artífice);
 - [Anexo 5](#) – Detalhamento dos serviços de manutenção de instalações elétricas; e
 - [Anexo 6](#) – Detalhamento dos serviços de manutenção da rede de cabeamento estruturado.
- em conformidade com as **normas técnicas aplicáveis**, lançadas pela [Associação Brasileira de Normas Técnicas \(ABNT\)](#);
- com total observância e às [normas regulamentadoras](#) expedidas pelo [Ministério do Trabalho e Previdência](#);
- aplicando-se as **definições** e **padrões** respectivos, estabelecidos na [IN nº 5/2017 - SEGES/MPDG](#), especialmente as suas disposições sobre:
 - definições adotadas (art. 2º e Anexo I da IN);
 - características da terceirização de serviços (arts. 3º ao 6º);
 - requisitos para execução dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 17);

- aspectos gerais da fiscalização e do início da prestação dos serviços (arts. 44 a 47);
- encerramento dos contratos (arts. 69 e 70);
- nas **datas programadas** e nos **prazos e metas** definidos no **Acordo de Nível de Serviço (ANS)**, conforme estabelecido no [anexo 8](#) deste termo de referência, aplicando-se a metodologia descrita nos **subtópicos de “g” a “m”** do seu [tópico 7.1](#) (aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Definição dos(as) agentes que participarão da gestão do contrato e suas responsabilidades

6.1.1. Pela empresa contratada:

a) titular ou representante legal:

- assinar termo de contrato e seus aditivos;
- providenciar a garantia contratual;
- responder pela empresa em eventuais procedimentos administrativos apuratórios ou sancionatórios.

b) preposto:

- representar a contratada na execução contratual (contato imediato);
- gerenciar a execução dos serviços contratados¹⁰.

6.1.2. Pelo órgão contratante:

a) fiscal do contrato:

- acompanhar a execução contratual (contato imediato);
- conferir a medição diária dos serviços¹¹;
- controlar o cumprimento de agendas e prazos de execução dos serviços;

¹⁰ Vide a lista de providências gerenciais básicas a cargo da empresa contratada, no [Anexo 2](#) deste instrumento.

¹¹ Fiscalização contínua ou por amostragem, de acordo com a capacidade operacional e a critério do Setor de Manutenção e Serviços Gerais (MSG) do MPF/RR.

- registrar e comunicar ocorrências;
- auxiliar o preposto da empresa na ambientação dos(as) prestadores(as) de serviços e providenciar suas credenciais de acesso;
- receber os insumos previstos no contrato;
- definir os locais para acondicionamento de insumos e para procedimentos de desinfecção;
- solicitar ressuprimentos, reposições e substituições de insumos, quando cabível;
- solicitar correções operacionais na execução do serviço;
- acompanhar a frequência e a pontualidade dos(as) prestadores(as) de serviços (registro de ponto) e relatar eventuais inconsistências;
- avaliar a eficiência e a eficácia operacionais das especificações e da execução do contrato;
- realizar o recebimento provisório dos materiais e serviços;
- relatar falhas operacionais não sanadas;
- exercer as demais incumbências de fiscal técnico(a).

b) gestor(a) do contrato:

- promover reunião inicial do contrato e outras eventuais;
- acompanhar o fornecimento da garantia contratual e demandar sua eventual execução;
- emitir ofícios e notificações;
- conferir documentação e regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária;
- aprovar previamente a designação dos(as) prestadores(as) de serviços para os postos contratados;
- controlar o saldo de empenho de despesa e solicitar os reforços necessários;
- registrar os dados do contrato e de todo o seu histórico de execução;

- realizar o recebimento definitivo dos materiais e serviços e providenciar o correspondente registro de liquidação da despesa;
- controlar o prazo de vigência contratual e demandar sua eventual prorrogação ou sucessão;
- analisar pedidos de repactuação contratual;
- propor apuração administrativa de infrações, promover a instrução do processo e emitir os comunicados pertinentes;
- exercer as incumbências de fiscal administrativo, salvo designação especial de outro(a) agente.

c) ordenador(a) de despesas¹²:

- assinar termo de contrato e seus aditivos e apostilas;
- autorizar empenho e pagamento da despesa;
- instaurar apurações administrativas e aplicar as respectivas sanções.

6.2. Mecanismos de comunicação entre o órgão contratante e a prestadora dos serviços

Assunto	Documento	Canal	Emissor(a)	Receptor(a)	Feedback
Iniciação do contrato	Ata de reunião	Reunião presencial	-	-	Check-lists
Conciliação procedimental	Ata de reunião	Reunião presencial ou via Zoom	-	-	
Pagamento	Nota fiscal e anexos	Protocolo eletrônico do MPF	Preposto	Gestor(a) do contrato	Via canal do contrato no Zoom
Suprimentos	e-mail	e-mail	Fiscal do contrato	Preposto	Via canal do contrato no Zoom
Correções operacionais					
Jornadas de trabalho e frequências					
Repactuação ou prorrogação	Carta ou Ofício	Protocolo eletrônico do MPF	Preposto	Gestor(a) do contrato	Resposta formal via ofício

Assunto	Documento	Canal	Emissor(a)	Receptor(a)	Feedback
contratual	Ofício	<i>e-mail</i>	Gestor(a) do contrato	Preposto	Resposta formal via ofício
Assinatura de termo aditivo	Termo Aditivo	Sistema Único ¹³	Ordenador(a) de despesas	Titular ou representante legal	Via <i>e-mail</i>
Correção documental ou regularização	Ofício	<i>e-mail</i>	Gestor(a) do contrato	Preposto	Resposta formal via ofício
Apuração ou sanção administrativa					
Outras questões	Carta ou Ofício	Protocolo eletrônico do MPF	Preposto	Gestor(a) do contrato	Resposta formal via ofício
	Ofício	<i>e-mail</i>	Gestor(a) do contrato	Preposto	Resposta formal via ofício

6.3. Documentação inicial. A prestação do serviço deve ser iniciada com todos(as) os(as) profissionais residentes, observando que estes devem ser previamente aprovados pelo órgão contratante para os postos contratados, mediante verificação da documentação admissional e assinatura de termo de compromisso de manutenção de sigilo (conforme previsto no [Plano de Segurança Institucional do MPF](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado será realizada conforme as seguintes diretrizes:

- serão adotados **indicadores de desempenho**, de acordo com os itens constantes nos quadros de frequências das operações apresentados nos **anexos 4, 5 e 6** deste instrumento, para cada mês de referência, considerando a agenda de serviços ajustada com o órgão contratante e com as ordens e solicitações de serviços e conforme as **fichas dos indicadores**, constantes no **Anexo 7** deste termo, e o **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** em formato de planilha eletrônica (de extensão ODT)¹⁴, que integra também este termo, encontra-se reproduzido no seu **Anexo 8** e se constitui em **Acordo de Nível de Serviço (ANS)**;
- a produtividade de referência será de **100% (cem por cento)** do cumprimento dos itens de serviços programados para o mês, conforme descrito no tópico “a” logo acima, e o valor mensal a ser pago à empresa será determinado pelo resultado medido pelo referido indicador (eficiência mensal), segundo as faixas estabelecidas no **ANS/IMR**, **Anexo 8** deste termo de

¹³ Sistema Único de documentação do MPF, no qual será gerado *link* para cadastro do(a) assinante e assinatura digital do documento.

¹⁴ Para visualizar e/ou editar com as configurações originais, é necessário o *software* [LibreOffice Calc](#).

referência;

- c) o(a) fiscal do contrato considerará, em cada caso, a ocorrência de possíveis fatores que estejam fora do controle da prestadora do serviço e que possam interferir no atendimento das metas, assinalando então a falta **justificada** de execução de determinados itens do quadro de referência (*check-list*) correspondente, os quais serão computados como “atendidos” para fins de mensuração da produtividade mensal, devendo sempre registrar tal ocorrência, sem prejuízo de apuração posterior, se for o caso;
- d) para o cálculo do valor proporcional a ser pago à empresa, em razão de resultado com produtividade inferior à de referência (tópico “b”, acima), a medida obtida da **eficiência mensal** (¶) será multiplicada pelo **valor fixo do preço contratado** para o serviço, de modo que os pagamentos serão diretamente proporcionais ao atendimento da meta de executar adequadamente todas as operações contratadas, nas frequências especificadas;
- e) caso o valor total na nota fiscal da empresa não contemple o redimensionamento definido no tópico anterior (d), a diferença cabível será descontada na forma de glosa;
- f) cumulativamente ao definido nos tópicos “d” e “e”, logo acima, eventuais medidas da produtividade mensal (P) inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** ensejarão penalidades e/ou a rescisão unilateral da avença, como indicado no [Anexo 8](#) deste termo (**ANS/IMR**);
- g) os serviços a serem prestados por profissionais **residentes** (ARTÍFICES de manutenção predial) serão medidos quanto ao **percentual de execução das atividades**, no seguinte modo¹⁵:
 - o serviços de periodicidade DIÁRIA serão automaticamente programados para todos os dias úteis do mês;
 - o serviços de periodicidade não diária (SEMANAL, QUINZENAL, MENSAL, BIMESTRAL, TRIMESTRAL, QUADRIMESTRAL, SEMESTRAL, ANUAL etc.) serão programados no IMR de cada mês pelo(a) fiscal do contrato;
 - o os serviços **sem periodicidade definida**, assinalados neste instrumento como “**eventuais**”, devem ser realizados de imediato pelos(as) ARTÍFICES residentes, com prioridade sobre as atividades periódicas, mediante solicitação verbal do(a) fiscal do contrato, sem necessidade de emissão de ordem de serviço formal, e serão registrados no **ANS/IMR**;
 - o a planilha de IMR mensal, com a programação dos serviços periódicos, será informado à contratada antes do início de cada mês correspondente, podendo ser ajustado entre o(a) fiscal do contrato e o(a) preposto(a) da contratada;
 - o para cada serviço programado, por dia, o(a) fiscal do contrato anotará no IMR o percentual aproximado de execução (de 5% a 100%, em intervalos de 5%) ou fará a devida anotação de “não executado” (N) ou de “justificado” (J) - como descrito no tópico “c”, acima -, conforme o caso e a seu critério, podendo realizar esta medição por amostragem;
 - o o IMR calcula o percentual médio de execução de cada item de serviço no mês, em relação ao programado e ao solicitado.
- h) os serviços a serem prestados por profissionais **não residentes** (ELETRICISTAS e TÉCNICOS/AS DE TELECOMUNICAÇÕES) serão medidos quanto ao **percentual de cumprimento das metas**

¹⁵ Cálculo automatizado na planilha de medição que integra este instrumento.

de tempo para conclusão de cada atividade, fixadas no IMR, no seguinte modo¹⁶:

- o os serviços de periodicidade não diária (SEMANAL, QUINZENAL, MENSAL, BIMESTRAL, TRIMESTRAL, QUADRIMESTRAL, SEMESTRAL, ANUAL etc.) serão programados no IMR de cada mês pelo(a) fiscal do contrato;
- o os serviços assinalados neste instrumento como “**eventuais**”, serão objeto de ordem de serviço específica, cujos prazos para iniciar e para concluir estão fixados no IMR, em horas úteis, e serão medidos quanto à eficiência de execução em relação a tal prazo, no seguinte modo¹⁷:
 - o para cada item correspondente a determinada ordem de serviço (O.S.), o(a) fiscal do contrato anotará no IMR a duração, em horas úteis completas, do procedimento de execução da atividade no local de prestação do serviço ou fará a devida anotação de “não executado” (N) ou de “justificado” (J)¹⁸ - como descrito no tópico “c”, acima -, conforme o caso;
 - o o IMR calcula o percentual de antecipação (número positivo) ou de atraso (número negativo) de cada serviço, por dia/O.S., em relação à meta estabelecida; e calcula o percentual médio de eficiência de tal serviço no mês, balanceando as antecipações e atrasos que houver.
- i) os percentuais de execução (por residentes) e os percentuais de cumprimentos das metas para conclusão (por não residentes) serão computados no IMR para cada item de serviço constante naquele instrumento, calculando-se então o indicador de **alcance da meta (m)**, que consiste na média aritmética destes percentuais;
- j) além do descrito acima, todos os serviços serão qualificados pelo(s) fiscal do contrato, no final de cada mês, quanto ao cumprimento do prazo para iniciar cada atividade do tipo “eventual”, contado da solicitação verbal ou da entrega da ordem de serviço, conforme o caso, com os seguintes critérios:

Qualificação	Se o prazo foi cumprido...	Proporção aproximada	Avaliação correspondente
Sempre	Todas as vezes	100%	Excelente
Frequentemente	Muitas vezes	75%	Razoável
Às vezes	Algumas vezes	50%	Ruim
Raramente	Poucas vezes	25%	Insuficiente
Nunca	Nenhuma vez	0%	Impraticável
-	N/A ¹⁹	-	-

- k) a qualificação de que trata o tópico anterior atribuirá a medida do indicador de **início no prazo (s)**;
- l) o IMR calcula ainda o percentual de comparecimentos (por não residentes) ou atendimentos

¹⁶ Cálculo automatizado na planilha de medição que integra este instrumento.

¹⁷ Cálculo automatizado na planilha de medição que integra este instrumento.

¹⁸ No IMR, marcação na coluna correspondente ao dia de expedição da O.S.

¹⁹ N/A = não se aplica.

(por residentes) em relação às atividades programadas ou solicitadas, conforme o caso, o que consiste no indicador de **disponibilidade (d)**;

- m) a média aritmética das taxas descritas acima (*m*, *s* e *d*) define a eficiência mensal de cada item de serviço/atividade ($\frac{s}{m}$); e o IMR calcula a média geral, de modo independente por categoria (ARTÍFICE, ELETRICISTA e TÉCNICO/A DE TELECOMUNICAÇÕES), o que, por fim, consiste na medida de **eficiência média mensal (ϵ)** para cada categoria de serviço, limitado o resultado global a 100% (cem por cento), para fins de cálculo do respectivo pagamento mensal à contratada, sem acúmulo ou saldos para meses posteriores nem compensações quanto a meses anteriores;
- n) os serviços correspondentes às categorias de que trata o tópico anterior devem figurar separadamente como itens na nota fiscal de serviços, com valores proporcionais aos respectivos percentuais de eficiência obtidos no mês, em relação aos valores máximos de referência contratados;
- o) os **materiais de consumo** diretamente necessários à prestação do serviço serão fornecidos sob demanda (previamente solicitado ou previamente autorizado pelo **contratante**), mediante ordem de serviço/fornecimento, conforme as especificações constantes neste instrumento e preços ofertados em proposta comercial aceita da licitação correspondente ou validada em aditivo contratual, ou ainda mediante ressarcimento de valores à **contratada**, no caso de itens em ordem de serviço que não constem no edital da licitação ou na proposta aqui referidas, limitados os preços, em todo caso, aos valores médios praticados no mercado fornecedor, assim aferidos pelo(a) gestor(a) do contrato;
- p) dos materiais de consumo que forem fornecidos deve ser emitida nota fiscal de materiais, independentemente das notas fiscais de serviços;
- q) os custos relacionados a ferramentas, utensílios duráveis e equipamentos a serem utilizados pela contratada diretamente na prestação dos serviços, constam na composição do preço máximo mensal de referência, formalizado na proposta comercial da empresa, constituindo-se então em cessão onerosa ao **contratante** durante a vigência do contrato, sem reembolsos nem compensações à **contratada** em razão das eventuais reduções proporcionais de que tratam os subtópicos “d” e “e” do presente tópico;
- r) serão retidos na fonte os seguintes tributos e contribuições, sobre os pagamentos que forem efetuados à empresa contratada, conforme definido no [art. 31 da Lei nº 8.212/1991](#), no [art. 64 da Lei nº 9.430/1996](#), na [Lei nº 10.833/2003](#), na [IN SRF nº 475/2004](#), na [IN SRF nº 1.234/2012](#) no e no tópico [10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017](#):
- imposto sobre a renda da pessoa jurídica (IRPJ);
 - contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL);
 - contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS);
 - contribuição para o Programa de Integração Social (PIS).

7.2. Para o **recebimento provisório** serviços e materiais, o(a) fiscal do contrato realizará a conferência de conformidade:

- a) do vínculo trabalhista entre a empresa contratada e os(as) profissionais residentes por ela encaminhados à contratante para a prestação dos serviços;
- b) dos equipamentos, utensílios e ferramentas essenciais para a prestação do serviço, inclusive do equipamento de proteção individual e/ou coletiva;
- c) da adequação dos procedimentos e dos resultados, em relação às especificações que constam neste instrumento e em normas técnicas aplicáveis, quando for o caso;
- d) do quantitativo e do aspecto geral dos materiais de consumo, em relação ao listado nos **anexos 3, 4, 5 e 6** deste instrumento.

7.3. Para o **recebimento definitivo** do objeto contratado, o(a) gestor(a) do contrato realizará a conferência de conformidade com as exigências legais e contratuais pertinentes, inclusive para fins de eventuais glosas que forem cabíveis.

7.4. A contratada deve apresentar **declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais** decorrentes do contrato.

7.5. Caso não seja apresentada a **documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS**, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

7.5.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de **quinze dias**, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

7.5.2. O sindicato representante da categoria do(a) trabalhador(a) deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas neste tópico.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Por se tratar de serviço comum, com valor total estimado superior aos limites legais para dispensa de licitação, a contratação deve ser realizada por meio de **pregão eletrônico**, nos termos da [Lei nº 10.520/2002](#) e do [Decreto nº 10.024/2019](#).

8.2. Quanto às normas gerais, a contratação se baseia na [Lei nº 8.666/1993](#), considerando a faculdade definida no [artigo 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.3. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor é: comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de **três anos** na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

9.3.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da [IN SEGES/MP nº 5, de 2017](#).

9.3.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da [IN SEGES/MP n. 5/2017](#).

9.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da [IN SEGES/MP n. 5/2017](#).

9.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

a) valor global máximo (para 30 meses): **R\$ 174.195,32** (cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos);

b) valor unitário máximo por item: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

9.5. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.

9.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10. ESTIMATIVAS DETALHADAS DOS PREÇOS

10.1. O preço estimado para o serviço foi calculado conforme as instruções específicas contidas no anexo VII-D da [IN SEGES/MPDG nº 5/2017](#) e no [Referencial Técnico de Custos \(3ª edição\)](#) elaborado pela Auditoria Interna do Ministério Público da União (AUDIN/MPU).

10.2. A composição dos custos e a formação dos preços estimados se encontram nas planilhas eletrônicas anexas na forma de íntegra complementar e reproduzidas no [Anexo 9](#) deste instrumento, a qual deverá ser utilizada também como modelo de proposta de preço na licitação.

10.3. Os preços de referências para os itens de uniforme, equipamento de proteção individual (EPI), materiais de consumo e equipamentos/utensílios, foram obtidos de pesquisa realizada no sistema [Banco de Preços](#), assim como junto a lojas do ramo da construção civil localizados em Boa Vista/RR, SINAPI e sites de lojas especializadas na venda de vários dos itens do objeto do contrato, cujos relatórios estão juntados aos autos do processo de contratação, indicado na epígrafe deste instrumento. Resultou então esta estimativa de valores:

Item	Categoria de serviço	Tipo de disponibilidade	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor global p/ 30 meses (R\$)
1	ARTÍFICE	RESIDENTE (DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)	4.436,57	53.238,80	133.096,99
2	ELÉTRICA	NÃO RESIDENTE (SOB DEMANDA)	633,33	7.599,99	18.999,97
2	TELECOMUNICAÇÕES	NÃO RESIDENTE (SOB DEMANDA)	736,61	8.839,34	22.098,36
-	-	Total	5.806,51	69.678,13	174.195,32

10.4. Quanto aos valores dos insumos (materiais de consumo, equipamentos, ferramentas, uniforme e equipamento de proteção individual - EPI), os preços unitários de referência são aqueles apresentados nas respectivas planilhas do [Anexo 9](#) deste termo, os quais foram obtidos de pesquisa complementar aos estudos técnicos preliminares, cujos demonstrativos estão juntados aos autos indicados na epígrafe deste instrumento.

10.5. Os **materiais de consumo** serão adquiridos sob demanda eventual do órgão contratante, pelos preços unitários propostos pela empresa contratada e aceitos na licitação ou em alterações do contrato. Portanto, seus valores estimados não se incluem na composição de preços das categorias de serviços que lhe são correspondentes e devem ser considerados como custo de fornecimento eventual de materiais, nos seguintes totais estimados:

Item	Categoria de serviço	Tipo de insumo	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor global p/ 30 meses (R\$)
1	ARTÍFICE	MATERIAL DE CONSUMO	1.949,47	23.393,60	58.484,00
2	ELÉTRICA	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
2	TELECOMUNICAÇÕES	MATERIAL DE CONSUMO	598,62	7.183,43	17.958,58
-	-	Total	2.548,09	30.577,03	76.442,58

10.6. Assim, temos este valor total estimado para a contratação:

VALOR TOTAL ESTIMADO/PROPOSTO (R\$)	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	Global (R\$)
	8.354,60	100.255,16	250.637,90

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no [Orçamento Geral da União deste exercício](#) (2023), na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade Orçamentária: 34101 - Ministério Público Federal;

Unidade Gestora: 380006 – Procuradoria da República no Estado de Roraima;

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Livres da União;

Programa de Trabalho: 0031 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público;

Elemento de Despesa: 3.3.90.37-04 e 3.3.90.39-16;

Plano Interno: MBASIC;

Nota de Empenho: a ser indicada no termo de contrato.

11.2. A execução do contrato pretendido no exercício de 2023 está prevista para o período de abril a dezembro (**nove meses**). Assim, pelos valores estimados no quadro do tópico 10.3 deste instrumento, temos esta demanda orçamentária:

Item	Categoria de serviço	Plano interno	Elemento de despesa	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1	ARTÍFICE	MBASIC	3.3.90.37-04	4.436,57	39.929,13
2	ELÉTRICA		3.3.90.39-16	1.369,94	12.329,46
3	TELECOMUNICAÇÕES				
-	Total	-	-	5.806,51	52.258,59

11.3. Os valores anuais programados para o custeio de **serviços de manutenção e conservação de bens imóveis** pela unidade gestora contratante no ano de **2023** são os seguintes:

Item	Categoria de serviço	Plano interno	Elemento de despesa	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1	ARTÍFICE	MBASIC	3.3.90.37-04	6.000,00	72.000,00
2	ELÉTRICA		3.3.90.39-16	-	140.000,00
3	TELECOMUNICAÇÕES				
-	Total	-	-	6.000,00	212.000,00

11.4. Considerando a programação mensal de R\$ 6.000,00 para o elemento de despesa 3.3.90.37-04 e os pagamentos previstos, temos este cronograma de execução orçamentária e financeira para tal elemento:

R\$1,00

ND 3.3.90.37-04	2023											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Descentralização	18.000	-	-	18.000	-	-	18.000	-	-	18.000	-	-
Créd. disp. inicial	18.000	6.378	6.378	24.378	24.378	-	18.000	18.000	18.000	36.000	20.445	20.445
Empenho ou reforço	11.622	-	-	-	24.378	-	-	-	-	15.555	-	-
Saldo de empenho i.	11.622	11.622	7.748	3.874	24.378	19.941	15.504	11.067	6.630	17.748	13.311	8.874
Pagamento	-	3.874	3.874	3.874	4.437	4.437	4.437	4.437	4.437	4.437	4.437	8.874
Saldo de empenho f.	-	7.748	3.874	-	19.941	15.504	11.067	6.630	2.193	13.311	8.874	-
Créd. disp. final	6.378	6.378	6.378	24.378	-	-	18.000	18.000	18.000	20.445	20.445	20.445

11.5. Deste modo, evidencia-se a adequação orçamentária para os serviços da categoria de ARTÍFICE e previsão orçamentária suficiente para as demais categorias, no exercício de 2023. Observa-se, contudo, a necessidade de:

a) confirmar ou prover a antecipação da descentralização total do crédito anual previsto para o elemento de despesa 3.3.90.39-16 até o final do mês de março deste mesmo ano, a fim de garantir crédito disponível para empenho pertinente às demais categorias (ELÉTRICA e TELECOMUNICAÇÕES);

b) tratar os superávits previstos de R\$ 20.445 no elemento de despesa 3.3.90.37-04 e de R\$ 127.671 no elemento de despesa 3.3.90.39-16, por meio de remanejamentos e/ou devolução dos créditos, a critério do(a) ordenador(a).

11.6. Para a aquisição dos materiais de consumo, pela estimativa traçada, verifica-se a necessidade de remanejamento de créditos orçamentários para complementar a disponibilidade para o elemento de despesa 3.3.90.30-24 ("MATERIAL P/ MANUT DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES"), no seguinte modo:

Descentralização programada (R\$)	4.000,00
Valor estimado para 9 meses (R\$)	22.932,81
Remanejamento necessário (R\$)	18.932,81

11.7. Deste modo, verifica-se a compatibilidade orçamentária com o gasto estimado para o exercício de 2023, observados os ajustes acima detalhados.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, repactuados ou revisados, nos termos do artigo 65 da [Lei nº 8.666/1993, alterada](#) e observadas as condições expressas neste termo de referência, no edital da licitação e no termo de contrato.

12.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos²⁰ necessários à execução do serviço.

12.3. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

12.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

12.4.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

12.4.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

12.4.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

12.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

12.6. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

12.6.1. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

²⁰ Para fins de reajustamento contratual, consideram-se insumos os itens relativos a “uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços”, nos termos da definição constante do Anexo I, item X, da [IN SEGES/MP nº 05, de 2017](#).

12.6.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

12.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

12.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

12.9. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.10. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

12.11. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do [IPCA \(Índice de Preços ao Consumidor Amplo\)](#), publicado pelo IBGE²¹, com base na seguinte fórmula (art. 5º do [Decreto nº 1.054, de 1994](#)):

$$R = V \times \frac{i}{i_0}$$

onde:

R – valor do reajuste procurado;

V – valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

i_0 – índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

i – índice relativo ao mês do reajustamento.

12.11.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.11.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será,

²¹ [IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.](#)

obrigatoriamente, o definitivo.

12.11.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

12.11.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

12.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

12.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.14. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

12.15. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

12.16. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

12.17. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da [IN SEGES/MP nº 5/2017](#).

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (ou outro órgão que o suceda).

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do [Código Civil](#).

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.12. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da [IN SEGES/MP nº 05/2017](#).

13.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital da licitação e/ou no Contrato.

13.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

13.16. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

13.17. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da [IN SEGES/MP nº 5/2017](#).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), a CONTRATADA que:

I – falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

II – ensejar o retardamento da execução do objeto;

III – fraudar na execução do contrato;

IV – comportar-se de modo inidôneo; ou

V – cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência, no caso de falta leve, assim entendida como o descumprimento contratual que não acarrete prejuízo significativo para a contratante, não interfira diretamente na execução do objeto e não comprometa prazos e/ou serviços;

II – multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 10% (dez por cento);

III – multa compensatória decorrente da inexecução parcial do objeto contratado, aplicada nos percentuais e condições definidos no Acordo de Nível de Serviço e Instrumento de Medição do Resultado, constante do [Anexo 8](#) deste termo de referência;

IV – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto contratado;

V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, no caso de reiteradas faltas ou de cometimento de faltas contratuais graves, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a contratada prejudicar a execução das obrigações assumidas:

a) atraso injustificado, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízo à contratante;

Prazo – 3 meses.

b) execução avaliada como “impraticável”, conforme o definido no termo de referência, no caso de a empresa ter sido sancionada anteriormente com multa e/ou advertência pelo mesmo motivo;

Prazo – 3 meses.

c) não manter as condições apresentadas na proposta;

Prazo – 3 meses.

d) não substituição de material ou equipamento entregue ou disponibilizado em desacordo com as especificações no prazo previsto contratualmente ou concedido pela contratante;

Prazo – 9 meses.

e) não formalizar termo aditivo após manifestar concordância com a prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão;

Prazo – 12 meses.

f) cometimento de irregularidades que acarretem prejuízos à contratante, ensejando a rescisão da contratação por culpa da contratada;

Prazo – 16 meses.

g) inexecução total do objeto contratado.

Prazo – 16 meses.

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nas hipóteses de a contratada:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração pública, em razão de atos ilícitos praticados;
- d) praticar ato configurado como crime pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), durante a execução do contrato.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem IV do item anterior, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste termo de referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens I, III, IV e V do item 14.2 deste instrumento poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666, de 1993](#), e subsidiariamente a [Lei nº 9.784, de 1999](#).

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do [Código Civil](#).

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF²².

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

12.1. **Estudo técnico preliminar:** Kelben Ferreira dos Santos (Técnico do MPU, matrícula 31701).

12.2. **Termo de referência:** Sidney Wanderley de Oliveira (Técnico do MPU, matrícula 8986).

²² [SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.](#)

16. RELAÇÃO DE ANEXOS

- [Anexo 1](#): Providências gerenciais básicas a cargo da empresa contratada, intermediadas e/ou executadas pelo preposto
- [Anexo 2](#): Especificações dos imóveis e sistemas prediais
- [Anexo 3](#): Insumos para os serviços
- [Anexo 4](#): Detalhamento dos serviços de manutenção predial (artífice)
- [Anexo 5](#): Detalhamento dos serviços de manutenção de instalações elétricas
- [Anexo 6](#): Detalhamento dos serviços de manutenção da rede de cabeamento estruturado
- [Anexo 7](#): Fichas dos indicadores
- [Anexo 8](#): Acordo de Nível de Serviço (ANS) e Instrumento de Medição do Resultado (IMR)
- [Anexo 9](#): Planilhas de custos e formação de preço
- [Anexo 10](#): Integrantes do MPF/RR em cargos de direção, chefia ou assessoramento vinculados ao processo da contratação

Eis o termo de referência, revisado pela respectiva equipe de planejamento da contratação²³, que o subscreve.

Boa Vista, 04 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

CLAUDIO ANTONIO FARIA DA SILVA
Técnico do MPU / Administração
Matrícula 31837

NETANEL SILVESTRE DE AMORIM
Técnico do MPU / Administração
Matrícula 6834

KELBEN FERREIRA DOS SANTOS
Técnico do MPU / Administração
Matrícula 31701

SIDNEY WANDERLEY DE OLIVEIRA
Técnico do MPU / Administração
Matrícula 8986

²³ Conforme o [DESPACHO 778/2022 SE/PRRR - PR-RR-00019053/2022](#).

MARCOS EDUARDO SILVA MADUREIRA

Assessor Nível II

Matrícula 31143

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 1: Providências gerenciais básicas a cargo da empresa contratada, intermediadas e/ou executadas pelo preposto.

1. Garantir que os serviços sejam cumpridos de acordo com o estabelecido no termo de referência da licitação, observadas todas as obrigações legais.
2. Elaborar agenda para todos os serviços e atribuir e controlar as tarefas.
3. Instruir todos(as) os(as) prestadores(as) do serviço acerca das atividades específicas, visando a correta execução e o aperfeiçoamento destas, de acordo com as necessidades do órgão contratante.
4. Comparecer aos locais de prestação dos serviços no mínimo uma vez por semana e acompanhar, orientar e controlar as atividades desempenhadas pelos(as) prestadores(as) do serviço, bem como a conduta, a assiduidade e a pontualidade das atividades.
5. Observar a apresentação dos(as) colaboradores(as), verificando se estão devidamente uniformizados(as), credenciados(as) e equipados(as), inclusive com EPI (equipamento de proteção individual), e atentando para detalhes de higiene pessoal, vestimenta e condições gerais para o trabalho.
6. Providenciar ofício e informar as escalas de substituições temporárias (em férias, licenças e outros afastamentos) e, quando solicitado justificadamente pelo(a) gestor(a) do contrato ou por iniciativa da empresa, as substituições definitivas de profissionais residentes.
7. Gerir o fornecimento dos materiais de consumo, ferramentas e equipamentos, uniforme e E.P.I.
8. Controlar periodicamente o consumo e o estoque de materiais de consumo previsto no termo de referência da licitação e providenciar o ressuprimento adequado, de modo a não permitir a indisponibilidade de materiais nos locais de prestação do serviço.
9. Fornecer ao órgão contratante toda a documentação pertinente à execução do serviço, inclusive de ordem fiscal, trabalhista e previdenciária.
10. Realizar a gestão de pessoas e receber solicitações de ordem trabalhista dos(as) colaboradores(as).
11. Manter contato com os(as) agentes do órgão contratante encarregados da gestão e da fiscalização da execução contratual, nos horários definidos para a prestação dos serviços.
12. Orientar os(as) profissionais responsáveis quanto à correta e segura execução dos respectivos serviços, com o devido acompanhamento.
13. Realizar levantamentos concernentes à necessidade de substituição de ferramentas ou equipamentos danificados, bem como de outros objetos que se façam necessários.
14. No final de cada mês, comparecer aos locais de prestação dos serviços e ali: revisar todos os serviços e providenciar os complementos que forem necessários; recolher as folhas de pontos dos(as) trabalhadores(as); inspecionar os materiais, utensílios e equipamentos, quanto a possíveis falhas de acondicionamento, avarias e desgastes, providenciando as correções, orientações e reposições pertinentes; conferir e ressuprir o estoque de materiais e consumo.

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 2: Especificações dos imóveis e sistemas prediais

1. AMBIENTES A SEREM CONSERVADOS

- 38 salas de escritórios;
- 19 banheiros/sanitários;
- 02 recepções;
- 01 salas de espera;
- 11 corredores/circulações;
- 02 escadas;
- 01 auditório;
- 01 sala de reuniões;
- 03 copas/cozinhas;
- 01 refeitório
- 02 despensas;
- 04 depósitos;
- 03 salas de arquivos;
- 01 almoxarifado;
- 01 central de processamento de dados;
- 02 garagens;
- 03 terraços;
- 01 guarita;
- pátios, estacionamentos e calçadas;
- gramados e jardins.

2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS DAS EDIFICAÇÕES

- Impermeabilização: manta asfáltica com recobrimento de alumínio.
- Vedações internas:
 - tijolo nas paredes internas e externas;
 - divisória naval na cor bege e divisória naval na cor bege com painel de vidro transparente;
 - revestimento com reboco nas paredes internas e externas,
- Massa única: parede internas e externas com acabamento em massa corrida ou acrílica e pintura.
- Paredes revestidas com cerâmica: banheiros, copa e área de serviço (lavanderia).
- Emassamento e pintura com tinta lavável: salas, *hall* da recepção, corredores, paredes externas.
- Pintura esmalte sintético: gradil, mastros e estrutura das coberturas.
- Esquadrias de madeira: porta, portal e alisar. Pintadas com tinta esmalte sintético na cor bege: salas, banheiros e copa. Depósito do auditório: envernizada.
- Porta de box de banheiro: pintada com tinta esmalte sintético.

- Esquadrias metálicas; Caixilho de alumínio anodizado preto com vidro transparente: corredor.
- Esquadria metálica pintada com tinta esmalte sintético na cor bege: edícula externa.
- Esquadrias de vidro; janelas e portas de vidro temperado fumê ou transparente, com ferragens anodizadas pretas ou cromadas: salas, corredores, banheiros, copa, área de serviço, auditório.
- Pintura do teto: tinta acrílica na cor branco neve.
- Pintura das paredes: tinta acrílica na cor branco gelo.
- Pavimentação - Piso interno: cerâmica nas salas, hall da recepção, corredores, banheiros, copa e área de serviço. Carpete: auditório. Soleira de granito: salas, hall da recepção, corredores, banheiros, copa e área de serviço (lavanderia).
- Piso externo, na circulação de veículos: blocos intertravados de concreto, com demarcação de vagas, fechados com meio-fio e piso hidráulico na entrada.
- Gramado e jardins na frente e ao redor da edificação.
- Área externa, em cerâmica: piso hidráulico na entrada, gramado e jardins na frente e ao redor da edificação.
- Portões e grades: tipo *metal on* com pintura esmalte sintético na cor branca.
- Muro externo: pintura acrílica sobre massa acrílica na cor branca.
- Telhado do edifício principal: cobertura com telha metálica de aço galvanizado trapezoidal (e = 0,5 mm) pré-pintadas na cor branca, sustentada por estrutura metálica ou de madeira.
- Telhado da guarita: cobertura com telha de fibrocimento, sustentada por estrutura de madeira.
- Ferragens: todas tipo bola ou alavanca.

3. SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

- Água fria: sistema de distribuição indireta através de reservatório superior alimentado pela rede pública de abastecimento de água ([CAER – Companhia de Águas e Esgotos de Roraima](http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento)).
- Hidrômetro padrão CAER.
- Reservatório superior: localizado na cobertura do 1º pavimento composto por dois reservatórios interligados em fibra de vidro com 2.000 litros cada.
- Tubos e conexões utilizados: em PVC rígido soldável marrom classe 15 para pressão de serviço de 7,5Kg/cm² de fabricação Tigre, Amanco ou equivalente.
- Barrilete alimentando 06 colunas, sendo 02 com diâmetro de 25mm e 04 com diâmetro de 50mm. Os registros existentes no barrilete são do tipo esfera em PVC.

3.1. Quantidades de aparelhos hidrossanitários

- Pias de lavatório em bancada: 13
- Pias de lavatório com coluna: 09
- Bacia com caixa acoplada: 24
- Vasos sanitários p/ PCD (com válvula de descarga): 01
- Pias de copas/cozinhas: 04
- Duchas chuveiro (água Fria): 10
- Duchas higiênicas: 08
- Tanques: 03
- Mictórios: 04

3.2. Louças brancas dos banheiros/sanitários

- Conjunto bacia c/ caixa acoplada na cor branca ou cinza, com descarga econômica; cuba e assento na cor branca ou cinza – fabricantes Deca e Celite.
- Cuba de embutir universal marcas Deca, Celite/Incepa.
- Lavatório com coluna de marcas diversas.
- Mictório sifonado branco – fabricante Incepa/Celite.
- Bacia convencional na cor branca para válvula de descarga – Sanitário PCD.

3.3. Metais utilizados no sistema hidrossanitário

- Válvula de descarga Docol (Sanitário PCD);
- Torneiras dos lavatórios – fabricante Docol, Ico ou Nery;
- Cuba em chapa de aço inoxidável para pia 34x40x11cm – marca Dovat;
- Registros de pressão (chuveiros) e de gaveta com acabamento – fabricante Docol;
- Torneira para pia de mesa tipo pescoço de cisne;
- Barras de apoio para o sanitário PCD;
- Duchas higiênicas Docol.

3.4. Esgoto

- Sistema do tipo separador absoluto.
- Tubos e conexões utilizados: PVC rígido, fabricação Tigre ou equivalente, ou manilhas.
- Presença de inspeções em pontos críticos das tubulações.

3.5. Caixa de inspeção

- Caixas de inspeção com tampa em concreto armado de dimensões variáveis – dimensão referência: 70cm x 70cm.
- Caixa de gordura e sabão com tampa em concreto armado.

4. ÁGUAS PLUVIAIS

- Tubos e conexões utilizados: PVC rígido tipo leve, de fabricação Tigre/Amanco.
- Drenagem do telhado do pavimento térreo realizado através de calhas impermeabilizadas com deságue direto para área externa, sem duto coletor vertical, através de bicas – fachadas laterais e de fundo.
- Drenagem do telhado do 1º pavimento e das demais águas da cobertura do pavimento térreo voltadas para a fachada da frente realizado através de calhas impermeabilizadas com deságue para área externa através de dutos coletores em PVC com diâmetro de 100mm;
- Existência de caixas de brita no piso térreo, ao redor da edificação, para receber águas pluviais provenientes da descarga direta das bicas do telhado – na fachada frontal, junto à entrada da recepção, há utilização de corrente de aço para direcionar o escoamento das águas pluviais provenientes da cobertura e, no piso, grelha em ferro sobre a caixa de brita e canaleta; Drenagem das áreas externas realizadas através de canaletas em concreto armado com 60cm de largura por 20cm de profundidade e tubos de PVC com diâmetro de 100mm – deságue direto para a via pública.

5. SISTEMA ELÉTRICO

- Rede normal: 01 quadro geral; 06 quadros de distribuição (terminais).
- Rede estabilizada: 01 quadro geral; 06 quadros distribuição (terminais).
- Rede de emergência: 01 quadro geral; 01 quadro de transferência automática (QTA); 01 quadro de força (bombas hidráulicas).
- Instalações elétricas do sistema de ar condicionado: 04 quadros de distribuição (terminais).
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento (SPDA).
- Alimentação de energia: é feita a partir de subestação localizada externamente às

edificações do órgão contratante, com linha de entrada aérea de 13,8 KV – 400 A, contendo:

- 01 frafo de 150 KVA / 220V / 127V;
- 01 quadro de medição;
- 01 quadro de proteção contendo disjuntor tripolar – 400 A (3VL47);
- corrente nominal: 359,70 A;
- alimentadores de 185 mm².

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 3: Insumos para os serviços

1. MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

1.1 Todo o material de consumo (Insumos), equipamentos e ferramentas (Itens) necessários à execução dos serviços serão fornecidos em quantidade suficiente, sob demanda, pela contratada, estando sujeita à avaliação do seu estado de conservação e de suas especificações por parte do fiscal da contratante.

1.2 Os materiais de consumo de fornecimento obrigatório, cujas quantidades e descrições estiverem estabelecidas neste documento, serão pagos à contratada por ressarcimento, pelo valor constante em anexo a ser juntado ao Termo de Referência/Contrato.

1.3 As ferramentas e equipamentos cujas quantidades e descrições estiverem estabelecidas neste documento ou posteriormente apresentados, serão pagos à contratada mensalmente e de modo proporcional ao valor equivalente à sua taxa de depreciação anual. O valor desses itens estará incluso no montante a ser pago ao Artífice de Manutenção Predial, pelo valor constante em anexo a ser juntado ao Termo de Referência/Contrato.

1.4 Todos os insumos e itens deverão ser de boa qualidade e sujeitos à prévia aprovação da contratante, devendo ser entregues na sede da PR-RR, quando for de consumo até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês e em até um dia após sua solicitação e quando se tratar de equipamentos e ferramentas. Tais datas estarão sujeitas a revisão e poderão sofrer alterações.

1.5 A adoção de insumos e itens similares aos especificados abaixo deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato. Entende-se como similar o produto que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados.

1.6 Os materiais de consumo, ferramentas e equipamentos fornecidos cujas quantidades e descrições **não** estiverem estabelecidos neste anexo ou que forem posteriormente apresentados, serão ressarcidos à contratada através de procedimento de pesquisa de preço pela empresa e posterior confirmação através de pesquisa própria da administração.

1.7 Os materiais de consumo, ferramentas e equipamentos deverão ser previamente aprovados pela contratante, por meio da Secretaria Estadual da PR/RR.

1.8 Além dos materiais de consumo, ferramentas e equipamentos indicados neste anexo, a contratante poderá solicitar à contratada outros serviços estritamente vinculados ao objeto contratual, com a finalidade de cumprir integral e fielmente a necessária manutenção predial, os quais serão objeto de pagamento por ressarcimento nos termos a serem previstos no contrato.

1.9 O fornecimento dos insumos, ferramentas e equipamentos ligados ao serviço objeto do contrato não se constituiem como mera faculdade da contratada, tratando-se pois de verdadeira obrigação contratual assumida em decorrência do serviço, sem a qual fica prejudicada a execução, podendo a negatória para aquisição (salvo se por motivo justo aceito pela contratante) configurar grave violação contratual.

2. Para execução dos serviços contratados, serão necessários os insumos listados adiante nas tabelas deste anexo:

- [Tabela 1 – MATERIAIS DE CONSUMO DE USO GERAL;](#)
- [Tabela 2 – MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA REDE ESTRUTURADA;](#)
- [Tabela 3 – FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL;](#)
- [Tabela 4 – EQUIPAMENTOS DE USO COMUM \(posto fixo – manutenção predial\);](#)
- [Tabela 5 – EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA;](#)
- [Tabela 6 – FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ESTRUTURADA;](#)
- [Tabela 7 – EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ESTRUTURADA;](#)
- [Tabela 8 – UNIFORME \(posto de manutenção predial – Artífice\);](#)
- [Tabela 9 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL \(posto de manutenção predial – Artífice\).](#)

Tabela 1

MATERIAIS DE CONSUMO DE USO GERAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Fita Isolante anti chama, cor preta, 19mm x 20m. Referência: 3M ou equivalente ou superior	unidade	20
2	Fita isolante, auto-fusão, 19mm x 10m. Referência: 3m ou equivalente ou superior	unidade	07
3	Cabo flexível 2,5mm ² , rolo de 100 metros	unidade	09
4	Cabo flexível 4mm ² , rolo de 100 metros	unidade	06
5	Cabo flexível 16mm ² , rolo de 100 metros	unidade	02
6	Cabo PP flexível 3x4mm rolo de 100 metros	unidade	01
7	Lâmpadas LED T8 10w, 60cm, tubular, exposta, luz branca, mínimo 800 lumens	unidade	40
8	Lâmpadas LED T8 20w, 120cm, tubular, exposta, luz branca, mínimo 1.600 lumens	unidade	40
9	Lâmpada Led 9w Soquete E27	unidade	10
10	Disjuntor Monofásico Din 10A	unidade	02
11	Disjuntor Monofásico Din 16A	unidade	02
12	Disjuntor Monofásico Din 20A	unidade	02
13	Disjuntor Bipolar Din 16A	unidade	02

Item	Descrição	Unidade	Quant.
14	Disjuntor Bipolar Din 20A	unidade	02
15	Disjuntor Bipolar Din 25A	unidade	02
16	Disjuntor Bipolar Din 32A	unidade	02
17	Disjuntor Trifásico Din 40A	unidade	01
18	Plug Pino Fêmea 2p+t 10A	unidade	10
19	Plug Pino Fêmea 2p+t 20A	unidade	10
20	Plug Macho 2p + T 10A	unidade	10
21	Plug Macho 2p + T 20a	unidade	10
22	Interruptor Simples 1 Seção Com Placa 4X2	unidade	10
23	Interruptor Simples 2 Seções Com Placa 4x2	unidade	10
24	Interruptor Simples 3 Seções Com Placa 4x2	unidade	10
25	Tomada 10A, conjunto 4x4 para 4 Módulos	unidade	50
26	Tomada Dupla 4x2 10A	unidade	10
27	Tomada Sobrepor 10A 2P+T	unidade	10
28	Terminal de cobre isolado, tipo "garfo"(forquilha) para cabo 1,5 a 2,5mm	unidade	100
29	Terminal de cobre isolado, tipo "garfo"(forquilha) para cabo 4,0 a 6,0mm	unidade	100
30	Terminal Pino Pré Isolado 1,5 a 2,5mm I	unidade	100
31	Terminal Pino Pré Isolado 4,0 a 6,0mm I	unidade	100
32	Terminal Pré Isolado tipo Olhal 1,5 a 2,5mm	unidade	100
33	Terminal Pré Isolado tipo Olhal 4,0 a 6,0mm	unidade	100
34	Soquete para lâmpada T8 de led com rabicho	unidade	20
35	Canaleta em PVC. Ref: Dutoplast med. 20x12x2000mm	unidade	20
36	Eletroduto PVC 3/4, rígido roscável com 3 metros	unidade	10
37	Luva eletroduto PVC 3/4	unidade	10
38	Abraçadeira Galvanizada Tipo U Para Eletroduto 3/4"	unidade	30
39	Cola adesiva plástica, para colagem de tubos e conexões de PVC rígido, frasco de 175g. Referência: Amanco, Tigre ou equivalente	unidade	02
40	Fita veda rosca 18mm x 50m. Referência: Tigre, Amanco ou equivalente	unidade	10
41	Engate Rabicho Pvc Flexível 1/2 X 40cm Branco	unidade	10
42	Vaso Sanitário em porcelana com caixa acoplada tipo ecológica	unidade	3
43	Tampa almofadada para Vaso Sanitário	unidade	10
44	Anel vedação para vaso sanitário com guia, em borracha butílica, semiflexível e durável anti-ressecamento	unidade	03
45	Sifão sanfonado universal para uso em água fria e quente, entrada 1", 1 1/4" e 1 1/2" e saída 40mm e 50mm para tubos e conexões	unidade	05
46	Torneira bica longa, móvel, de bancada 1/2", cromada	unidade	03
47	Torneira bica longa, móvel, de parede 1/2", cromada	unidade	01
48	Torneira de Jardim Esfera Com Bico 1/2" Uso Geral Metal	unidade	03
49	Tubo PVC soldável de 25mm – Vara de 6m	unidade	06
50	Joelho soldável em PVC 25mm	unidade	30
51	Luva Soldável PVC 25mm	unidade	20
52	Tê 25mm Soldável Em Pvc	unidade	05
53	Luva 25mm X 1/2" Soldável Com Rosca De Latão	unidade	05
54	Tê soldável em PVC 25mm x 3/4 de rosca	unidade	03
55	Adaptador soldável curto para registro, 25mm x 3/4"	unidade	08
56	Registro de Esfera em PVC Soldável 25mm	unidade	02

Item	Descrição	Unidade	Quant.
57	Conexão Plug PVC Roscável 1/2" Branca	unidade	05
58	Conexão Plug PVC Roscável 3/4" Branca	unidade	05
59	Válvula de escoamento para lavatório cuba	unidade	03
60	Bucha plástica, de fixação em parede/concreto/alvenaria com linguetas e dentes laterais para melhor fixação, tamanho S-6, saco com 100 unidades	saco	03
61	Bucha plástica, de fixação em parede/concreto/alvenaria com linguetas e dentes laterais para melhor fixação, tamanho S-8, saco com 100 unidades	saco	03
62	Bucha plástica, de fixação em parede/concreto/alvenaria com linguetas e dentes laterais para melhor fixação, tamanho S-10, saco com 100 unidades	saco	02
63	Bucha plástica, de fixação em parede/concreto/alvenaria com linguetas e dentes laterais para melhor fixação, tamanho S-12, saco com 100 unidades	saco	02
64	Bucha de nylon para GESSO, tipo HDF. Referência: Fischer, saco com 100 unidades	saco	01
65	Parafuso metálico, com cabeça chata tipo philips 4,5mm x 40mm, caixa com 500 unidades	caixa	01
66	Parafuso metálico, com cabeça chata tipo philips 4,5mm x 30mm, caixa com 500 unidades	caixa	01
67	Rebite de repuxo em alumínio 3,2mm x 10mm, caixa com 100 unidades	caixa	02
68	Rebite de repuxo em alumínio 4,8mm x 16mm, caixa com 100 unidades	caixa	02
69	Solvente thinner para uso geral, galão com 5L	unidade	03
70	Solvente tipo aguarrás para uso geral, galão com 5L	unidade	01
71	Lubrificante spray anticorrosivo, sem CFC, frasco com 300mL	unidade	05
72	Limpa contato elétrico em spray, de no mínimo 300mL	unidade	02
73	Rejunte flexível, na cor branca, para piso cerâmico, pacote com 1kg. Referência: Quartzolit ou equivalente	unidade	03
74	Cimento comum, saco com 50kg	unidade	03
75	Argamassa para revestimento cerâmico – Sc de 20kg	unidade	03
76	Massa corrida PVA, Galão de 18 litros	unidade	03
77	Massa Acrílica 18 litros	unidade	02
78	Tinta acrílica, cor branca, Galão de 18 litros	unidade	02
79	Tinta acrílica, cor azul-Delrey, Galão de 18 litros	unidade	01
80	Tinta PVA, cor branca, Galão de 18 litros	unidade	03
81	Tinta para piso 18L - Cinza escuro	unidade	03
82	Tinta óleo para pintar portões e gradeados, cor branco, galão de 3,6 litros	unidade	03
83	Tinta óleo para pintar portões e gradeados, cor azul, galão de 3,6 litros	unidade	01
84	Tinta óleo para pintar portões e gradeados, cor vermelho, galão de 3,6 litros	unidade	01
85	Fita plástica zebrada para demarcação, nas cores intercaladas de preto e amarelo, com no mínimo 70mm x 200m	unidade	01
86	Lona plástica cor preta, rolo de no mínimo 100m x 6m, mínimo de 120 micras	unidade	03
87	Disco de corte para aço. Medidas: 230mm x 3mm x 22,2mm (9" x 1/8" x 7/8")	unidade	01

Item	Descrição	Unidade	Quant.
88	Disco de corte para aço. Medidas: 115mm x 1mm x 22,2mm (4.1/2" x 3/64" x 7/8")	unidade	10
89	Disco de corte diamantado para concreto 105mm	unidade	02
90	Disco de corte para madeira 4.3/8" (110mm)	unidade	02
91	Prego sem cabeça, em aço polido, pacote com 1kg, medidas 10 x 10	unidade	01
92	Prego com cabeça, aço liso, pacote com 1kg, medidas de 17 x 27	unidade	01
93	Estopa para uso geral – Pacote c/ 400g	unidade	10
94	Fluido desengripante, lata/frasco com 300ml	unidade	02
95	Óleo Lubrificante multiuso líquido – frasco 100ml	unidade	02
96	Lâmina para arco de serra manual (segueta) 24 dentes. Referência: Starrett, Vonder ou equivalente	unidade	10
97	Broca de aço rápido 6mm	unidade	05
98	Broca de aço rápido 8mm	unidade	05
99	Broca de aço rápido 10mm	unidade	03
100	Broca de aço rápido 12mm	unidade	03
101	Broca Wídia, encaixe tipos sds plus diâmetro:6mm, comprimento:160 mm	unidade	05
102	Broca Wídia, encaixe tipos sds plus diâmetro:8mm, comprimento:160 mm	unidade	05
103	Broca Wídia, encaixe tipos sds plus diâmetro:10mm, comprimento:160 mm	unidade	03
104	Broca Wídia, encaixe tipos sds plus diâmetro:12mm, comprimento:160 mm	unidade	03
105	Broca para Madeira 3 pontas 5mm	unidade	03
106	Broca para Madeira 3 pontas 6mm	unidade	03
107	Broca para Madeira 3 pontas 8mm	unidade	03
108	Arame galvanizado nº 16, rolo com 1 kg	kg	02
109	Arame liso recozido 18 bwg 1kg	kg	02
110	Fita crepe 50mmx50m, branca	unidade	10
111	Trincha para Pintura 2 1/2"	unidade	03
112	Trincha para Pintura 1 1/2"	unidade	03
113	Rolo 23cm Para Pintura com cabo	unidade	10
114	Rolo 9cm Para Pintura com cabo	unidade	10
115	Rolo 5cm Para Pintura com cabo	unidade	10
116	Lixa para massa corrida nº 220 – folha	unidade	30
117	Lixa para massa corrida nº 150 – folha	unidade	30
118	Lixa para massa corrida nº 120 – folha	unidade	30
119	Lixa d'água nº 220 – folha	unidade	30
120	Lixa para madeira, tipo grão nº 100, comprimento 275mm x largura 225mm	unidade	10
121	Manta asfáltica auto adesiva aluminizada 15cm x 10 m	rolo	05
122	Fita adesiva dupla face acrílica transparente, rolo com no mínimo 19mm x 20m. Referência: 3M	unidade	03
123	Removedor de tinta óleo 1 litro	unidade	02
124	Torneira Automática Lavatório Mesa	unidade	06

Tabela 2

MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA REDE ESTRUTURADA

Item	Descrição	Unidade	Quant. anual estimada
1	Pilha tipo palito, tamanho AAA, não recarregável, alcalina, de 1,5V. Referência: Panasonic, Energizer ou equivalente. Embalagem com 4 Pilhas	unidade	04
2	Pilha comum, tamanho AA, não recarregável, alcalina, de 1,5V. Referência: Panasonic, Energizer ou equivalente. Embalagem com 4 Pilhas	unidade	04
3	Bateria alcalina 9V, dimensões aproximadas 49mm x 17mm x 26mm, para alimentação de multímetro. Embalagem com 1 Bateria. Referência: Duracell, Energizer ou equivalente.	unidade	02
4	Álcool etílico hidratado líquido 70%, contendo 5L	unidade	01
5	Régua 12 tomadas 1U/19" plug 2P+ 20A	unidade	05
6	Guia Traseiro Patch Panel	unidade	15
7	Guia de Cabo Frontal 1UX80MM PR	unidade	15
8	Frente Falsa 2U Preta	unidade	16
9	Terminador Óptico Até 12fo Fibras Ot Metálico	unidade	04
10	Kit Parafuso Porta Gaiola (kit c/ 100 un)	unidade	03
11	Cabo Optico 62.5 Ind/Outdoor Mm 4f	metro	600
12	Cordão Mm 62.5 Dup LC/SC 2,5m	unidade	02

Tabela 3

FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Reposição estimada (em meses)
1	Balde plástico preto para obra 10 a 12 L	unidade	2	24
2	Bandeja de pintura	unidade	2	24
3	Broxa retangular grande para serviços diversos	unidade	1	36
4	Carrinho de mão com pneu e câmara	unidade	1	36
5	Colher de pedreiro oval 8"	unidade	1	48
6	Mangueira de nível	metro	10	36
7	Prumo de mão com 500g	unidade	1	36
8	Corda multiuso 16mm rolo com 85m	unidade	1	24
9	Escova de nylon manual	unidade	1	24
10	Escova de aço manual	unidade	1	24
11	Trena com 10 metros	unidade	1	36
12	Desempenadeira de madeira 14 x 26 cm	unidade	1	24
13	Desentupidor de pia e lavatório manual com mola 10m	unidade	01	24
14	Desentupidor manual de vaso sanitário	unidade	01	24
15	Esquadro de alumínio com 30cm	unidade	01	36
16	Espátula metálica 4 cm	unidade	01	48
17	Espátula metálica 8cm	unidade	01	48
18	Espátula metálica 12cm	unidade	01	48
19	Marreta com 1kg	unidade	01	60
20	Marreta de 3kg	unidade	01	60
21	Marreta de borracha	unidade	01	60
22	Martelo tipo unha grande 27mm	unidade	01	60
23	Nível de mão 12"	unidade	01	36
24	Régua De Alumínio Para Pedreiro Resistente Reforçada 2 Mt	unidade	01	24
25	Jogo de chave combinada estrela e boca com 12 peças (6mm a 22mm)	unidade	01	60
26	1 Jogo de chave Allen com 13 peças (1,5 a 3/8mm)	unidade	01	60
27	Jogo de tarraxas p/ PVC, 1/2" a 4"	unidade	01	60
28	Jogo de Serra Copo Completo	unidade	01	60
29	Jogos de chave soquete, mm e pol	unidade	01	60
30	Chave inglesa (tipo GRIFO) Nº 18	unidade	01	60
31	Chave inglesa (tipo GRIFO) Nº 36	unidade	01	60
32	Facão 22"	unidade	01	48
33	Tesoura para corte de chapa galvanizada	unidade	01	48
34	Tesoura de corte para jardim	unidade	01	48
35	Cortador de vidro	unidade	01	60
36	Serrote para gesso	unidade	01	48
37	Serrote em aço para madeira 22"	unidade	01	48
38	Enxada com cabo	unidade	01	48

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Reposição estimada (em meses)
39	Pá com cabo	unidade	01	48
40	Picareta com cabo	unidade	01	48
41	Cavadeira Articulada Com Cabo 140mm	unidade	01	48
42	Ponteiro de metal 12"	unidade	01	60
43	Talhadeira chata 12" de metal (30cm)	unidade	01	60
44	Cavador Reto com Cabo de Madeira	unidade	01	60
45	Alavanca de Aço 1 X 1,5 Metro	unidade	01	60
46	Cones para isolamento	unidade	04	48
47	Peneira De Areia Aro 55 cm De Madeira	unidade	01	24
48	Mangueira de jardim com 50 metros	unidade	01	24
49	Extensão de 50m, de cabo pp 3/4mm	unidade	01	60
50	Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado 6"	unidade	01	60
51	Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado 8"	unidade	01	60
52	Alicate universal com cabo isolado 8"	unidade	01	60
53	Alicate de torquês 10"	unidade	01	60
54	Alicate de pressão 10"	unidade	01	60
55	Rebitador Manual tipo Alicate	unidade	01	60
56	Alicate bomba d'água / bico de papagaio 12"	unidade	01	60
57	Chave para válvula de descarga Hydra	unidade	01	60
58	Caixa metálica para ferramenta com divisão	unidade	01	60
59	Chave inglesa (tipo GRIFO) Nº 14	unidade	01	60
60	Chave tipo fenda tamanho 3/16x4"	unidade	01	60
61	Chave tipo fenda tamanho 3/16x6"	unidade	01	60
62	Chave tipo fenda tamanho 5/16x8"	unidade	01	60
63	Chave tipo fenda tamanho 1/8x3"	unidade	01	60
64	Chave tipo fenda tamanho 1/4x6"	unidade	01	60
65	Chave tipo Philips tamanho 3/16x4"	unidade	01	60
66	Chave tipo Philips tamanho 3/16x6"	unidade	01	60
67	Chave tipo Philips tamanho 5/16x8"	unidade	01	60
68	Chave tipo Philips tamanho 1/8x3"	unidade	10	60
69	Chave tipo Philips tamanho 1/4x6"	unidade	01	60
70	Lima chata bastarda 12"	unidade	01	60
71	Lima Meia Cana bastarda 12"	unidade	01	60
72	Trena com 5 metros	unidade	01	36
73	Tarraxa para cano pvc de ½"	unidade	01	60
74	Tarraxa de ¾"	unidade	01	60
75	Arco de serra 12"	unidade	01	24

O quantitativo e as características de cada ferramenta, bem como, dos equipamentos a serem expostos posteriormente, estão descritos neste quadro, **podendo sofrer alterações por aquisição e/ou alienação no decorrer da vigência da eventual contratação**. Serão requisitados **por demanda**.

Tabela 4

EQUIPAMENTOS DE USO COMUM
(posto residente - manutenção predial)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Reposição estimada (em meses)
1	Escada de fibra de vidro com 5 degraus	unidade	01	60
2	Escada de fibra de vidro tipo tesoura 7 ou 8 degraus	unidade	01	60
3	Escada extensiva de fibra de vidro 13 degraus	unidade	01	60
4	Furadeira de impacto de média potência com martetele 3/8	unidade	01	60
5	Lanterna grande Pilha ou recarregável (3 elementos)	unidade	01	60
6	Torno/morsa de Bancada, 6", giratória	unidade	01	60
7	Parafusadeira elétrica com controle de velocidade – bicos phillips e fenda para 220V monofásico	unidade	01	60
8	Serra mármore - 220V monofásico	unidade	01	60
9	Lavadora de alta pressão com acessórios, tipo mini Wap, com pelo menos 1000 lbs, 220V monofásico	unidade	01	60
10	Compressor de ar direto, 220 volts, 1/3 Hp, com 01 (um) kit de pintura e demais acessórios	unidade	01	60
11	Serra circular 220V. Referência: Makita	unidade	01	60
12	Serra tico-tico 220V	unidade	01	60
13	Plana Elétrica Profissional	unidade	01	60
14	Soprador Térmico 1500W – 220V	unidade	01	60
15	Alicate Amperímetro Digital True RMS. Referência ET-3320A	unidade	01	60
16	Termômetro digital infravermelho de temperatura	unidade	01	60
17	Inversor de solda	unidade	01	60

Tabela 5

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Reposição estimada (em meses)
1	Multímetro digital	unidade	01	60
2	Alicate de crimpagem tipo catraca isolada para eletricista (Terminal de cabos para cabos elétricos)	unidade	01	36
3	Alicates multímetros rms, 1000A	unidade	01	60
4	Chave detectora de tensão. Referência: Minipa	unidade	01	24
5	Guia passa fio com alma de aço – rolo com 20m	unidade	01	24

Tabela 6**FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ESTRUTURADA**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Reposição estimada (em meses)
1	Alicate de crimpagem para conectorização de cabeamento UTP (RJ- 45, RJ-11 e RJ-9)	unidade	01	36
2	Bolsa em lona para ferramentas fundo emborrachado	unidade	01	60
3	Decapador de cabo Cat 5e/Cat 6	unidade	01	60
4	Alicate de inserção telefonia Punch Down 314kr com impacto e corte	unidade	01	60
5	Alicate de corte diagonal com cabo isolado 6"	unidade	01	60
6	Jogo de chaves phillips com 4 ou 5 peças gedore ou equivalente	unidade	01	60
7	Jogo de chaves de fenda com 5 peças gedore ou equivalente	unidade	01	60
8	Ventosa Simples 30Kg	unidade	01	36

Tabela 7**EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ESTRUTURADA**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Reposição estimada (em meses)
1	Localizador de cabos Rj45 zumbidor	unidade	01	60
2	Testador de cabos para RJ11, RJ45	unidade	01	60
3	Rotulador eletrônico - Referência: Brother	unidade	01	60

Tabela 8**UNIFORME****(posto de manutenção predial – Artífice)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Reposição estimada (em meses)
1	Camisa 100 % Algodão de manga curta	unidade	02	06
2	Camisa 100 % Algodão de manga longa	unidade	02	06
3	Calça	unidade	02	06
4	Cinto de tecido	unidade	01	06
5	Bota impermeável e antiderrapante	par	01	06
6	Meias de algodão	par	04	06

Tabela 9
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
(posto de manutenção predial – Artífice)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Reposição estimada (em meses)
1	Capacete para Obra	Unidade	1	18
2	Luva Poliamida com borracha Nitrílica	Par	2	6
3	Protetor Auricular	Unidade	2	6
4	Óculos de Segurança	Unidade	2	6
5	Capacete de Segurança com protetor auditivo e Facial (Roçagem)	Unidade	1	18
6	Perneira (Roçagem)	Par	1	12
7	Avental de proteção (Roçagem)	Unidade	1	6

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 4: Detalhamento dos serviços de manutenção predial (artífice)**1. EQUIPE TÉCNICA**

Para fins de execução dos serviços de manutenção predial, a CONTRATADA alocará, recursos humanos de seu quadro de funcionários, nas quantidades e categorias profissionais constantes das tabelas seguintes e que cuja formação acadêmica e experiência de trabalho anterior cumpram os requisitos de qualificação técnica a seguir discriminados.

2. JORNADA DE TRABALHO E EFETIVO

Residentes	Jornada de trabalho estimada	Efetivo estimado
Artífice de Manutenção Predial	44h por semana - segunda-feira a sexta-feira, de 08h00 a 17h00 (8 horas) - sábado, de 08h00 a 12h00 (4 horas)	01 (um)

3. ARTÍFICE EM MANUTENÇÃO PREDIAL (CBO 5143-25):

3.1 Comprovado conhecimento ou curso técnico que abranja as seguintes áreas de atuação: elétrica, hidráulica, hidrossanitária, pintura, carpintaria, marcenaria, serralheria e alvenaria.

3.2 Experiência comprovada de manutenção predial na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

3.3 Curso profissionalizante NR 35.

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS

4.1 O(a) artífice deve estar apto a executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica de baixa tensão, hidráulica, hidrossanitária, alvenaria, de pintura, habilidades para serviços simples de carpintaria, marcenaria, serralheria, e refrigeração de forma contínua no prédio Sede e Anexos I, II e III da PR-RR;

4.2 Preparar infraestrutura para máquinas e equipamentos, quando necessário. Realizar, de acordo com sua qualificação, atividades de manutenção predial em geral, realizando reparos e cuidando da conservação e manutenção das dependências da PR-RR e seus Anexos;

4.3 Realizar testes para identificar e localizar defeitos na instalação e no funcionamento dos equipamentos. Desmontar, montar e fazer os ajustes necessários em ferramentas de trabalho. Zelar pela guarda do material de trabalho sob sua responsabilidade. Executar trabalhos com aparelhos e acessórios elétricos.

4.4 Executar serviços de mecânica em máquinas e equipamentos de diversos tipos; executar trabalho de desmontagem, reparo e ajustamento de ferramentas de diversos tipos, mediante instruções, desenho ou "croqui";

4.5 Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo a exemplo de:

- serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);
- adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);
- manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação, fixação de peças soltas ou danificadas);
- troca de lâmpadas e reatores comuns de iluminação interna e externa em redes de baixa tensão;
- realizar serviços de remoção, instalação e conserto de portas e fechaduras que não necessite de serviços especializados na área;
- serviços de manutenção, montagem e desmontagem de portas e móveis e mobílias em geral dos quais não necessite de mão de obra especializada em carpintaria ou serralheria;
- serviços de natureza braçal como carregamento de mesas, cadeiras, escadas, troca de água mineral de filtros, e demais serviços de baixa complexidade;
- abastecimento (água e óleo diesel), do Motor Gerador de energia da PR-RR.
- limpeza leve de capina e poda de árvores e plantas de pequeno porte;
- pequenas pinturas corretivas em portas, janelas e paredes;
- instalação de prateleiras e equipamentos de pequeno porte em paredes e telhados;
- verificar a existência de vazamentos nos sanitários e saná-los;
- verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas;
- verificar a existência de entupimento e caso seja detectado, dar providências para desentupimento.
- ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme solicitação e/ou programação da FISCALIZAÇÃO.

5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDROSSANITÁRIAS

5.1 O funcionário deverá ter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos hidrossanitários prediais de água fria, de esgotos, de águas pluviais, rede de hidrantes e sistema de irrigação. Além disso, deve estar apto(a) a:

- operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações; especificar, quantificar e inspecionar materiais;
- preparar os locais para pré-montagem e posterior instalação de tubulações, realizando

testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Proteger as instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios;

- realizar vistorias nas instalações, identificando situações de risco ou inconformidade com o desempenho técnico requerido;
- compreender sobre leitura de plantas técnicas e especificações técnicas;
- realizar a limpeza e a conservação das tubulações aéreas e da infraestrutura hidráulica associada aos elementos de sustentação, bem como infraestrutura de esgoto e de águas pluviais, e dos equipamentos do sistema hidrossanitário e rede de hidrantes, casas de máquinas e dos respectivos compartimentos técnicos;
- monitorar a operação dos conjuntos de motobombas, bem como os níveis dos reservatórios, por meio de vistorias “in loco”;
- acionar o(a) supervisor(a) e a FISCALIZAÇÃO nos casos de emergência e imprevistos, bem como a área responsável pela segurança e brigada de incêndio do CONTRATANTE;
- monitorar o consumo de água, por meio de leituras de hidrômetros, e registrar as informações, tomando as providências necessárias caso seja constatado consumo desproporcional em relação à média dos últimos 6 meses.

6. PODA, CAPINA e ROÇAGEM

O(a) encarregado(a) deve realizar serviços de poda conforme a necessidade levando em conta a especificidade de cada árvore, bem como:

- estar apto(a) a realizar poda de formação, poda de correção, poda de rebaixamento e poda ornamental que deverá ser aplicada em todas, após ser aplicada às outras formas de poda;
- nas árvores de pequeno porte (até 3 m de altura), aplicar poda de formação, poda de limpeza e poda preventiva, quando necessário);
- nas árvores de médio porte (até 4,5 m de altura), aplicar poda de limpeza, poda de correção, poda preventiva (se necessário) e poda ornamental. As árvores de grande porte (acima de 4,5 m de altura), aplicar poda de limpeza, poda de correção, poda preventiva, poda de rebaixamento e poda ornamental;
- os resíduos gerados pelo serviço de poda de árvores deverão ser varridos, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas;
- cortar galhos de pequenas árvores e plantas, recolhendo e limpando a área da PR-RR onde o serviço for realizado, recolhendo todos os galhos em transporte adequado e legalizado. Posteriormente, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes;
- os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização, ou serem carregados diretamente dentro dos compartimentos de caminhões de carga para adequado descarte.

(continua)

5.2 ATIVIDADES PERIÓDICAS E EVENTUAIS²⁴

Sistema predial	Frequência	Item no ANS ²⁵	Serviço
ARQUITETURA	DIÁRIA	A01	Realizar a roçagem massiva de capins e outros vegetais que estejam adentrando nas áreas da PR-RR de modo degenerativo à estética do órgão e a boa imagem da instituição; e recolher todo o capim em sacos de fibra ou plástico e condicionar o recolhimento por carros de lixo ou pega-entulho quando for o caso.
ARQUITETURA	EVENTUAL	A19	Realizar poda de formação, poda de correção, poda de rebaixamento e/ou poda ornamental de árvores (...)
ARQUITETURA	EVENTUAL	A20	Trocar telhas e isolar calhas, bem como limpá-las na forma que for necessária para o seu bom funcionamento quando devidamente instruídos por fiscal do órgão contratante
DRENAGEM	DIÁRIA	A02	Inspecionar e limpar os pontos de captação de águas pluviais (ralos “abacaxis”, calhas)
DRENAGEM	DIÁRIA	A03	Percorrer todas as caixas de inspeção e de areia e limpá-las
DRENAGEM	DIÁRIA	A04	Percorrer todos os bueiros de águas pluviais e limpá-los
DRENAGEM	MENSAL	A09	Percorrer todas as caixas de gordura e limpá-las
DRENAGEM	MENSAL	A10	Realizar o esgotamento de caixas de gordura, efetuando a limpeza de caixas de inspeção e de passagem
DRENAGEM	EVENTUAL	A21	Inspecionar as instalações primárias e secundárias dos esgotos
DRENAGEM	EVENTUAL	A22	Inspecionar as redes primárias e secundárias de esgotos e saídas das tubulações de ventilação
DRENAGEM	EVENTUAL	A23	Inspecionar e reparar as tampas herméticas e paredes dos poços de recalque
DRENAGEM	EVENTUAL	A24	Limpar a caixa geral de esgotos
DRENAGEM	EVENTUAL	A25	Percorrer todos os pontos de visitas [de águas pluviais e de esgotos] e limpá-los
DRENAGEM	EVENTUAL	A26	Providenciar ou acompanhar o esgotamento das caixas de gordura das copas dos prédios (...) (por equipamento succionador específico)
HIDROSSANITÁRIO	DIÁRIA	A05	Inspecionar e desobstruir as calhas de piso
HIDROSSANITÁRIO	DIÁRIA	A06	Verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários e saná-los
HIDROSSANITÁRIO	DIÁRIA	A07	Verificar a existência de vazamento de água nos banheiros e copas

²⁴ Uma vez, quando não explicitado.²⁵ [ANS - Acordo de Nível de Serviço](#)

Sistema predial	Frequência	Item no ANS	Serviço
HIDROSSANITÁRIO	DIÁRIA	A08	Verificar a existência e eliminar os vazamentos existentes nos registros, conexões, torneiras e tubulações
HIDROSSANITÁRIO	MENSAL	A11	Inspecionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação)
HIDROSSANITÁRIO	MENSAL	A12	Inspecionar as tubulações imersas
HIDROSSANITÁRIO	MENSAL	A13	Verificar a existência de corrosão em tubulações
HIDROSSANITÁRIO	MENSAL	A14	Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvula e registros, efetuando as correções necessárias ou comunicar ao fiscal do contrato para providências
HIDROSSANITÁRIO	MENSAL	A15	Verificar o estado da fixação das tubulações aéreas e reparar (inclusive pintura) se necessário
HIDROSSANITÁRIO	MENSAL	A16	Verificar o nível dos reservatórios
HIDROSSANITÁRIO	EVENTUAL	A27	Inspecionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção
HIDROSSANITÁRIO	EVENTUAL	A28	Inspecionar todos os ralos e telas protetoras das tubulações posicionadas no espelho d'água, que alimentam as instalações contra incêndio
HIDROSSANITÁRIO	EVENTUAL	A29	Prestar auxílio no atendimento à CAER quando em vistoria ou execução de serviços da responsabilidade daquela
HIDROSSANITÁRIO	EVENTUAL	A30	Realizar limpeza geral e desinfecção dos reservatórios de água, inferiores e superiores, respectivamente. Deverá ser programada redução gradual do enchimento, para que as perdas sejam minimizadas. A desinfecção deverá ser feita preferencialmente conforme orientação da concessionária pública, ou conforme determinar ou autorizar a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
HIDROSSANITÁRIO	EVENTUAL	A31	Substituir componentes hidráulicos, tais como tubos, conexões, registros e outros
HIDROSSANITÁRIO	EVENTUAL	A32	Substituir tampas de caixas de passagem, de inspeção, grelhas e outros dispositivos de proteção ao acesso ao sistema hidrossanitário
HIDROSSANITÁRIO	EVENTUAL	A33	Verificar a regulação das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários e saná-los
HIDROSSANITÁRIO	EVENTUAL	A34	Verificar o estado dos reservatórios, principalmente com relação à sua limpeza e à estanqueidade
REDE ELÉTRICA	MENSAL	A17	Realizar teste de funcionamento das lâmpadas de emergência

Sistema predial	Frequência	Item no ANS	Serviço
REDE ELÉTRICA	SEMESTRAL	A18	Realizar a limpeza das lâmpadas e luminárias
REDE ELÉTRICA	EVENTUAL	A35	Efetuar o reaperto dos parafusos de fixação das tampas e luminárias
REDE ELÉTRICA	EVENTUAL	A36	Efetuar o reaperto dos parafusos de fixação das tampas e luminárias e soquetes
REDE ELÉTRICA	EVENTUAL	A37	Verificar os parafusos de contato das tomadas

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 5: Detalhamento dos serviços de manutenção de instalações elétricas**1. EQUIPE TÉCNICA**

Para fins de execução dos serviços de manutenção predial, a CONTRATADA alocará, recursos humanos de seu quadro de funcionários, nas quantidades e categorias profissionais constantes das tabelas seguintes e que cuja formação acadêmica e experiência de trabalho anterior cumpram os requisitos de qualificação técnica a seguir discriminados.

2. JORNADA DE TRABALHO E EFETIVO

Não residentes	Jornada de trabalho estimada	Efetivo estimado
Técnico(a) de Manutenção Elétrica	Até 40 horas mensais por demanda, com no mínimo 10h por mês. Jornada a combinar (diária ou semanal).	01 (um)

3. TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA (CBO 7156-10):

- 3.1 Curso técnico profissionalizante compatível com as atividades de eletricitista.
- 3.2 Experiência, comprovada em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).
- 3.2 Curso profissionalizante NR 35 e NR 10

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS

4.1 O(a) encarregado(a) deverá efetuar a completa instalação e manutenção de circuitos elétricos prediais nos imóveis da PR-RR, assim como nos equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos, estando apto a planejar serviços elétricos, realizar instalação de distribuição de alta, média e baixa tensão, bem como a montagem e reparo de instalações elétricas e equipamentos auxiliares presentes no estabelecimento Institucional da PR-RR, assim como os serviços descritos abaixo e no tópico 4.3 deste anexo:

- a) executar as alterações nos sistemas dos circuitos elétricos, conforme projetos ou especificações autorizadas, instalando tubulações e outras formas de condicionamentos de circuitos elétricos;
- b) interpretar desenhos e diagramas elétricos, realizar e complementar novas instalações;
- c) executar medições de grandezas elétricas e corrigir alterações nos sistemas;
- d) efetuar a manutenção de instalações elétricas prediais;
- e) executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;

- f) interpretar desenhos e diagramas elétricos;
- g) executar medições de grandezas elétricas;
- h) leitura e interpretação de desenho técnico;
- i) executar serviços de eletricidade em geral (inclusive em isoladores e eletrodutos, rede elétrica e instrumentos de medição elétrica);
- j) planejar serviços elétricos e realizar instalação de distribuição de média e baixa tensão;
- k) prestar todos os serviços de manutenção elétrica de média e baixa tensão;
- l) manter, através de correções, a resistência de terra abaixo dos valores normalizados.

4.2 Competência da mão de obra residente (ARTÍFICE):

4.2.1. Diariamente: ligar e desligar a iluminação externa, inclusive dos estacionamentos, conforme programação de horário estabelecida pela FISCALIZAÇÃO.

4.2.2. Eventualmente (quando solicitado):

- a) efetuar o reaperto dos parafusos de fixação das tampas e luminárias;
- b) efetuar o reaperto dos parafusos das bases soquetes;
- c) verificar os parafusos de contato das tomadas;
- d) realizar teste de funcionamento das lâmpadas de emergência;
- e) efetuar medição do nível de iluminação;
- f) realizar a limpeza das lâmpadas e luminárias.

4.3 Competência da mão de obra não residente (ELETRICISTA):

Sistema predial	Frequência	Item no ANS ²⁶	Serviço
REDE ELÉTRICA	EVENTUAL	E01	Inspecionar e corrigir circuitos do sistema de ar-condicionado
REDE ELÉTRICA	EVENTUAL	E02	Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias para a normalização do funcionamento
REDE ELÉTRICA	EVENTUAL	E03	Executar trabalhos de soldas a oxigênio, elétricas e oxiacetileno
REDE ELÉTRICA	EVENTUAL	E04	Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares, bem como, equipamentos de iluminação em geral
REDE ELÉTRICA	EVENTUAL	E05	Medir, registrar e corrigir, se necessário, as resistências de aterramentos

²⁶ [ANS - Acordo de Nível de Serviço](#)

Sistema predial	Frequência	Item no ANS	Serviço
REDE ELÉTRICA	EVENTUAL	E06	Combater oxidação com aplicação de produto químico adequado
REDE ELÉTRICA	EVENTUAL	E07	Verificar e corrigir, se necessário: o estado dos captosres; isolamento entre os captosres e hastes; isolamento das cordoalhas de descida para a terra; isoladores castanha quanto a falhas, trincas etc.; tubulações de descida; conexões de aterramentos e grampos tensores; malhas de terra; e oxidação das partes metálicas, estruturas e ligações
REDE ELÉTRICA	EVENTUAL	E08	Efetuar instalação e/ou conserto de tomadas de energia dos tipos monofásica, trifásica e tripolar, conforme especificação do contratante
REDE ELÉTRICA	EVENTUAL	E09	Efetuar instalação e conserto de luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelos especificados pela PR-RR
REDE ELÉTRICA	EVENTUAL	E10	Verificar componentes do sistema de emergência e rede estabilizada

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 6: Detalhamento dos serviços de manutenção da rede de cabeamento estruturado**1. EQUIPE TÉCNICA**

Para fins de execução dos serviços de manutenção na rede de cabeamento estruturada, a CONTRATADA alocará, recursos humanos de seu quadro de funcionários, nas quantidades e categorias profissionais constantes das tabelas seguintes e que cuja formação acadêmica e experiência de trabalho anterior cumpram os requisitos de qualificação técnica a seguir discriminados.

2. JORNADA DE TRABALHO E EFETIVO

Não residentes	Jornada de trabalho estimada	Efetivo estimado
Técnico(a) em telecomunicações pleno	Até 40 horas mensais por demanda, com no mínimo 10h por mês. Jornada a combinar (diária ou semanal).	01 (um)

3. TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO (CBO 3133-10):

3.1 Curso técnico profissionalizante compatível com as atividades de técnico em telecomunicação.

3.2 Experiência comprovada em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS:

4.1 O encarregado deverá participar na elaboração de projetos de telecomunicação, realizando instalação teste e realização de manutenções preventiva e corretiva de sistemas de telecomunicações, além realizar supervisão de processos e serviços de telecomunicações. Reparo de equipamentos e prestação de assistência técnica.

4.2 Atuar na manutenção da estrutura física que compõe a rede estruturada de dados e telefonia, identificando problemas ou inconformidades com o desempenho técnico requerido, diagnosticando as anomalias e tomando as medidas necessárias.

4.3 Efetuar a manutenção de sistema interno de telefonia, extensões telefônicas, programação e categorização de ramais.

4.4 Manter a organização e a identificação do cabeamento em todas as conexões, desde os painéis dos andares até os pontos de usuário, bem como dos ramais da central telefônica.

4.5 Realizar a adequada conservação e limpeza dessas instalações na qual é responsável.

4.6 Executar serviços de manutenção de rede, incluindo a ampliação da rede lógica, conforme as

normas técnicas EIA/TIA 568 A e ISO 11801, alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas.

4.7 Instalar e/ou remanejar aparelhos telefônicos e ramais fazendo as conexões necessárias e identificando-as.

4.8 Efetuar programações básicas em aparelhos telefônicos analógicos e digitais (configuração de teclas de atalho, teclas de funções, desvio etc.) e orientar usuários sobre tais programações.

4.9 Executar outras atividades inerentes a seu posto de trabalho, e apresentar conhecimentos na área conforme a listagem abaixo:

- instrumentos de medição;
- leitura e interpretação de desenho técnico;
- leitura e interpretação de esquemas e simbologia;
- eletricidade;
- eletrônica digital;
- redes de telecomunicação;
- redes de computadores;
- uso de ferramentas e instalação de equipamentos (decapador, alicate de crimpagem, conectores RJ11 e RJ45, chave de inserção, fios e cabos de rede, ferro de solda, bloco de emenda de cabo, multímetro, conector DB9, BNC, IEC, Voice Panel, Rack aberto, Patch Panel, Power Meter, Test Set, Switch, PABX, Roteador e PABX IP);
- fibras óticas;
- cabeamento estruturado.

5. ESPECIFICAÇÕES – SERVIÇOS DE TELEFONIA E REDE ESTRUTURADA

Sistema predial	Frequência	Item no IMR	Serviço
TELEFONIA E REDE ESTRUTURADA	SEMANAL	T01	Verificar o funcionamento dos ventiladores dos racks e efetuar reparos e substituições, caso necessários;
TELEFONIA E REDE ESTRUTURADA	MENSAL	T02	Verificar a fixação, a organização e o estado de conservação dos racks, patch panels, voice panels e ativos de rede instalados, efetuando ajustes na fixação dos mesmos e/ou comunicando à Fiscalização a necessidade de substituição de acessórios de fixação e/ou elementos passivos do cabeamento.

Sistema predial	Frequência	Item no IMR	Serviço
TELEFONIA E REDE ESTRUTURADA	BIMESTRAL	T03	Verificar, nos pontos/caixas de consolidação, a existência de tomadas RJ-45 danificadas ou mal encaixadas e de conectores macho RJ-45 danificados e realizar as correções necessárias
TELEFONIA E REDE ESTRUTURADA	TRIMESTRAL	T04	Verificar o funcionamento de aparelhos telefônicos analógicos, digitais e aparelhos IP
TELEFONIA E REDE ESTRUTURADA	SEMESTRAL	T05	Organização e identificação de racks, cordões de conexão (patch cords e line cords), patch panels, voice panels, pontos/caixas de consolidação, cabos de telefones e ligação aos elementos ativos dos racks e ramais da central telefônica
TELEFONIA E REDE ESTRUTURADA	ANUAL	T06	Auxiliar no inventário de recursos de telefonia (ramais, aparelhos analógicos, aparelhos digitais, aparelhos IP, numeração de ramais, voice panels, etc) e de rede local (hub's, switches, distribuidores ópticos, patch panels, etc...)
TELEFONIA E REDE ESTRUTURADA	EVENTUAL	T07	Ativar pontos lógicos destinados à conexão de aparelhos telefônicos e/ou de informática e verificar o estabelecimento de conexão e seu correto funcionamento
TELEFONIA E REDE ESTRUTURADA	EVENTUAL	T08	Realizar teste de lances de cabos UTP
TELEFONIA E REDE ESTRUTURADA	EVENTUAL	T09	Confeccionar cabos e adaptadores e efetuar a ligação de extensões telefônicas para aparelhos de telefone analógicos e/ou digitais
TELEFONIA E REDE ESTRUTURADA	EVENTUAL	T10	Efetuar a instalação de novos pontos lógicos com o lançamento de cabos de rede de par trançado com fornecimento de infraestrutura (eletrodutos, calhas, copex, etc), na infraestrutura existente ou nova e conectorizar o cabo com ferramenta adequada utilizando pontos disponíveis nos patch panels e em conectores fêmea RJ-45, bem como certificar os pontos instalados, para fins de expansão das instalações ou remanejamento de pontos lógicos
TELEFONIA E REDE ESTRUTURADA	EVENTUAL	T11	Efetuar instalação de novo patch panel no rack quando for verificada ausência de ponto disponível no rack para conectorização de cabo
TELEFONIA E REDE ESTRUTURADA	EVENTUAL	T12	Instalar e/ou remanejar aparelhos telefônicos e ramais fazendo as conexões necessárias e identificando-as

Sistema predial	Frequência	Item no IMR	Serviço
TELEFONIA E REDE ESTRUTURADA	EVENTUAL	T13	Remanejar pontos lógicos, efetuando desconexões e reconexões necessárias, bem como a certificação
TELEFONIA E REDE ESTRUTURADA	EVENTUAL	T14	Efetuar o lançamento, fusão e certificação de fibra ótica para a conexão entre backbones com a conectorização em Dios e Gbics nas switches

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 7: Fichas dos indicadores

Nº	Indicador (denominação)	Disponibilidade (d)			
01					
Descrição	Mede o percentual de atendimento (por residentes) ou de comparecimento (por não residentes), em relação ao número de vezes que o procedimento foi demandado, para cada item constante no Acordo de Nível de Serviço (ANS) .				
Forma de medição	Pela fórmula: $d = \frac{q}{n}$ onde: q – quantidade de atendimentos ou comparecimentos efetivados em resposta a demandas (programadas ou solicitadas) de determinada atividade n – número de vezes que o procedimento da atividade sob medição foi demandado Este cálculo está automatizado em planilha eletrônica que acompanha o termo de referência da contratação.				
Unidade de medida	percentual (%)	Periodicidade de medição	mensal	Periodicidade da meta	mensal
Responsável pela medição	Fiscal do contrato		Responsável pelo resultado	Preposto da contratada	
Abrangência	Locais contratados para a prestação do serviço		Tipo de indicador	Eficiência	

Nº	Indicador (denominação)	Início no prazo (s) ²⁷			
02					
Descrição	Mede o percentual de cumprimento do prazo estabelecido para se iniciar o serviço demandado (<i>start</i>), para cada item constante no Acordo de Nível de Serviço (ANS) .				
Forma de medição	Pela fórmula: $s = \frac{\sum_{i=1}^n p_i}{n}$ onde: p_i – percentual de cumprimento do prazo estabelecido para se iniciar determinada atividade demandada para (ou em) determinado dia do mês, pelo critério indicado no quadro do tópico 7.1-i do termo de referência da licitação n – número de dias no mês com demanda da atividade sob medição Este cálculo está automatizado em planilha eletrônica que acompanha o termo de referência da contratação.				
Unidade de medida	percentual (%)	Periodicidade de medição	mensal	Periodicidade da meta	mensal
Responsável pela medição	Fiscal do contrato		Responsável pelo resultado	Preposto da contratada	
Abrangência	Locais contratados para a prestação do serviço		Tipo de indicador	Eficiência	

²⁷ “s”, de *start*.

Nº	Indicador (denominação)	Alcance da meta (m)				
03						
Descrição	Mede o percentual de execução do serviço realizado por profissionais residentes ou o percentual de cumprimento de meta de tempo para conclusão do serviço realizado por profissionais não residentes, para cada item de serviço constante no Acordo de Nível de Serviço (ANS) .					
Forma de medição	Para serviço realizado por <u>residentes</u> , pela fórmula:					
	$m = \frac{\sum_{i=1}^n p_i}{n}$					
	onde:					
	p_i – percentual de realização do escopo demandado de uma determinada atividade em determinado dia do mês					
	n – número de dias no mês com demanda da atividade sob medição					
Forma de medição	Para serviço realizado por <u>não residentes</u> , pela fórmula:					
	$m = \frac{T - \frac{\sum_{i=1}^n t_i}{n}}{T}$					
	onde:					
	T – meta de tempo estabelecida para a conclusão da atividade sob medida, em horas úteis, a partir do início do procedimento					
	t_i – duração, em horas úteis, da realização de uma determinada atividade em determinado dia do mês					
Forma de medição	n – número de dias no mês com demanda da atividade sob medida					
	Este cálculo está automatizado em planilha eletrônica que acompanha o termo de referência da contratação.					
	Unidade de medida	percentual (%)	Periodicidade de medição	mensal	Periodicidade da meta	mensal
	Responsável pela medição	Fiscal do contrato		Responsável pelo resultado	Preposto da contratada	
	Abrangência	Locais contratados para a prestação do serviço		Tipo de indicador	Eficiência	

Nº	Indicador (denominação)	Eficiência média mensal (7)			
04					
Descrição	Mede o percentual de eficiência média dos serviços contratados, por categoria de serviço (ARTÍFICE, ELETRICISTA e TÉCNICO/A DE TELECOMUNICAÇÕES), em função dos resultados dos respectivos indicadores de disponibilidade (d), de início do prazo (s) e de alcance da meta (m).				
Forma de medição	Pela fórmula: $\varepsilon = \frac{\sum_{j=1}^n \varepsilon_j}{n}$ em que: $\varepsilon_j = \frac{d_i + s_i + m_i}{3}$ onde: ε_j – eficiência média mensal de cada item de serviço considerado do ANS/IMR (Acordo de Nível de Serviço e Instrumento de Medição do Resultado) n – número de itens de serviços considerados (do ANS/IMR) na categoria de serviço sob medição d_i – resultado mensal do indicador de “disponibilidade” para cada item de serviço considerado (do ANS/IMR) s_i – resultado mensal do indicador de “início no prazo” para cada item de serviço considerado (do ANS/IMR) m_i – resultado mensal do indicador de “alcance da meta” para cada item de serviço considerado (do ANS/IMR) Este cálculo está automatizado em planilha eletrônica que acompanha o termo de referência da contratação.				
Unidade de medida	percentual (%)	Periodicidade de medição	mensal	Periodicidade da meta	mensal
Responsável pela medição	Fiscal do contrato		Responsável pelo resultado	Preposto da contratada	
Abrangência	Locais contratados para a prestação do serviço		Tipo de indicador	Eficiência	

TERMO DE REFERÊNCIA

[illegible]

(preenchimento exemplificativo da execução)

[illegible]

(preenchimento exemplificativo da execução)

(preenchimento exemplificativo da execução)

IMR		serviços de manutenção predial		Contrata nº ____/2023 - FPM/MPF		Acordo de Nível de Serviço (ANS): prazos e planilha de medição	
MÊS DE REFERÊNCIA		ANO		MÊS DE REFERÊNCIA		ANO	
MARÇO		2023		MARÇO		2023	
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Observações	Observações	Observações
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Observações	Observações	Observações
102	Verificar e substituir a especificação e a carga de conexão dos cabos, parafusos, porcas, buchas e anéis de vedação das instalações elétricas, visando a segurança e a eficiência da instalação, bem como a prevenção de acidentes e danos materiais.	1	25	25			
103	Verificar e substituir a especificação e a carga de conexão dos cabos, parafusos, porcas, buchas e anéis de vedação das instalações elétricas, visando a segurança e a eficiência da instalação, bem como a prevenção de acidentes e danos materiais.	1	25	25			
104	Verificar e substituir a especificação e a carga de conexão dos cabos, parafusos, porcas, buchas e anéis de vedação das instalações elétricas, visando a segurança e a eficiência da instalação, bem como a prevenção de acidentes e danos materiais.	1	25	25			
105	Organizar e identificar os dados, condições de conexão (parafusos, buchas, anéis, etc.), bem como, verificar a especificação e a carga de conexão dos cabos, parafusos, porcas, buchas e anéis de vedação das instalações elétricas, visando a segurança e a eficiência da instalação, bem como a prevenção de acidentes e danos materiais.	1	40	40			
106	Verificar e substituir a especificação e a carga de conexão dos cabos, parafusos, porcas, buchas e anéis de vedação das instalações elétricas, visando a segurança e a eficiência da instalação, bem como a prevenção de acidentes e danos materiais.	1	40	40			
107	Verificar e substituir a especificação e a carga de conexão dos cabos, parafusos, porcas, buchas e anéis de vedação das instalações elétricas, visando a segurança e a eficiência da instalação, bem como a prevenção de acidentes e danos materiais.	1	40	40			
108	Verificar e substituir a especificação e a carga de conexão dos cabos, parafusos, porcas, buchas e anéis de vedação das instalações elétricas, visando a segurança e a eficiência da instalação, bem como a prevenção de acidentes e danos materiais.	1	40	40			
109	Verificar e substituir a especificação e a carga de conexão dos cabos, parafusos, porcas, buchas e anéis de vedação das instalações elétricas, visando a segurança e a eficiência da instalação, bem como a prevenção de acidentes e danos materiais.	1	40	40			
110	Verificar e substituir a especificação e a carga de conexão dos cabos, parafusos, porcas, buchas e anéis de vedação das instalações elétricas, visando a segurança e a eficiência da instalação, bem como a prevenção de acidentes e danos materiais.	1	40	40			
111	Verificar e substituir a especificação e a carga de conexão dos cabos, parafusos, porcas, buchas e anéis de vedação das instalações elétricas, visando a segurança e a eficiência da instalação, bem como a prevenção de acidentes e danos materiais.	1	40	40			
112	Verificar e substituir a especificação e a carga de conexão dos cabos, parafusos, porcas, buchas e anéis de vedação das instalações elétricas, visando a segurança e a eficiência da instalação, bem como a prevenção de acidentes e danos materiais.	1	40	40			
113	Verificar e substituir a especificação e a carga de conexão dos cabos, parafusos, porcas, buchas e anéis de vedação das instalações elétricas, visando a segurança e a eficiência da instalação, bem como a prevenção de acidentes e danos materiais.	1	40	40			
114	Verificar e substituir a especificação e a carga de conexão dos cabos, parafusos, porcas, buchas e anéis de vedação das instalações elétricas, visando a segurança e a eficiência da instalação, bem como a prevenção de acidentes e danos materiais.	1	40	40			

(preenchimento exemplificativo da execução)

MÊS DE REFERÊNCIA		ANO					
MARÇO		2023					
		SANÇÕES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS **					
Eficiência média (ε)	Avaliação	Desconto*	1ª ocorrência	2ª ocorrência	3ª ocorrência	4ª ocorrência	Penalidade máxima acumulada
ε ≥ 95%	Excelente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
85% ≤ ε < 95%	Bom	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
75% ≤ ε < 85%	Razoável	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
50% ≤ ε < 75%	Ruim	7,5%	advertência	multa 7,5% VM (R\$ 769,58)	multa 15% VM (R\$ 1.539,15)	multa 22,5% VM (R\$ 2.308,73) + rescisão contratual	multa 45% VM (R\$ 4.617,45) + rescisão contratual
10% ≤ ε < 50%	Insuficiente	15,0%	advertência	multa 15% VM (R\$ 1.539,15)	multa 30% VM (R\$ 3.078,30) + rescisão contratual	-	multa 45% VM (R\$ 4.617,45) + rescisão contratual
ε < 10%	Impraticável	45,0%	advertência	multa 45% VM (R\$ 4.617,45) + rescisão contratual	-	-	multa 45% VM (R\$ 4.617,45) + rescisão contratual
						Máximo acumulado geral	multa 4,5% VC (R\$ 13.852,35) + rescisão contratual
* incidente sobre o valor do item na nota fiscal de serviços (ARTÍFICE, ELÉTRICA ou TELECOMUNICAÇÕES)							
** mediante processo administrativo próprio, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa							
Observação:							
As multas previstas nesta tabela terão como base de cálculo o valor estimado mensal atualizado do contrato (correspondente a 1/30 do valor global que figurar no termo de contrato ou aditivo contratual para os 30 meses de vigência). O termo "rescisão" se refere a abertura de processo administrativo com vistas à apuração pertinente e possível rescisão unilateral do contrato pelo órgão contratante. Em todos os casos, são garantidos o contraditório e a ampla defesa.							
ε máxima		95%					
ε mínima		10%					
VC = valor global estimado do contrato (para 30 meses)		R\$ 307.830					
VM = valor mensal estimado do contrato		R\$ 10.261					
N/A = NÃO SE APLICA							

Observação:
As multas previstas nesta tabela terão como base de cálculo o valor estimado mensal atualizado do contrato (correspondente a 1/30 do valor global que figurar no termo de contrato ou aditivo contratual para os 30 meses de vigência). O termo "rescisão" se refere a abertura de processo administrativo com vistas à apuração pertinente e possível rescisão unilateral do contrato pelo órgão contratante. Em todos os casos, são garantidos o contraditório e a ampla defesa.

IMR		serviços de manutenção predial					Contrato nº ____/2023 – PRR/IMPF					Resultados									
MÊS DE REFERÊNCIA		ANO																			
MARÇO		2023																			
Sistema predial				- todas -																	
Categoria profissional		Soma - Carga horária efetivada		Média - Disponibilidade		Média - Início no prazo		Média - Alcance da meta		Média - Eficiência mensal		Avaliação				Desconto*		Ocorrência		SANÇÕES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS **	
ARTÍFICE				100%		100%		100%		100%		Excelente				N/A					
ELETRICISTA		32 h		100%		100%		100%		100%		Excelente				N/A					
TÉC. TELECOMUNICAÇÕES		30 h		100%		100%		100%		100%		Excelente				N/A					

* Incidente sobre o valor do item na nota fiscal de serviços (ARTÍFICE, ELÉTRICA ou TELECOMUNICAÇÕES)
** mediante processo administrativo próprio, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa
VM = valor mensal estimado do contrato

(preenchimento exemplificativo da execução)

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 9: Planilhas de custos e formação de preço

A seguir, temos uma reprodução de imagens das planilhas de custos e formação de preço (cujo arquivo eletrônico em formato ODS integra o presente instrumento), preenchida com valores de referência para a licitação. Tal arquivo contém as seguintes guias/planilhas:

- [MATERIAIS DE CONSUMO](#);
- [EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS](#);
- [UNIFORME E EPI](#);
- [INSERÇÃO DE DADOS \(ARTÍFICE\)](#);
- [DADOS ESTATÍSTICOS](#);
- [ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS](#);
- [CUSTO - RESIDENTES \(ARTÍFICE\)](#);
- [BDI - NÃO RESIDENTES](#);
- [CUSTO - NÃO RESIDENTES](#);
- [CUSTO - TOTAL](#).

Sumário	Inserção de dados?
1. MATERIAIS DE CONSUMO	Sim
2. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	Sim
3. UNIFORME E EPI	Sim
4. INSERÇÃO DE DADOS (ARTÍFICE)	Sim
5. DADOS ESTATÍSTICOS	Não
6. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Não
7. CUSTO – RESIDENTES (ARTÍFICE)	Não
8. BDI – NÃO RESIDENTES	Sim
9. CUSTO – NÃO RESIDENTES	Sim
10. CUSTO – TOTAL	Não

1. MATERIAIS DE CONSUMO

Valor a ser informado pela licitante, incluídos PIS e COFINS										Sumário
Item	Categoria de serviço	Descrição	Referência	Código	U.m.	Quant. anual	Valor unit. (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor global p/ 30 meses (R\$)
1	ARTIFICE	Fita isolante anti chama 19mm x 20m	SINAPI	20111	Unidade	20	12,08	20,13	241,60	604,00
2	ARTIFICE	Fita isolante, auto-fusão, 19mm x 10m	SINAPI	21127	Unidade	7	24,64	14,37	172,48	431,20
3	ARTIFICE	Cabo flexível 2,5mm²	SINAPI	1014	Unidade	9	208,47	156,35	1.876,23	4.690,58
4	ARTIFICE	Cabo flexível 4mm²	SINAPI	981	Unidade	6	294,02	147,01	1.764,12	4.410,30
5	ARTIFICE	Lâmpada LED T8 20w, 120 cm	SINAPI	979	Unidade	2	21,09	3,52	42,18	105,45
6	ARTIFICE	Cabo PP flexível 3x4mm	SINAPI	34621	Unidade	1	1.519,25	126,60	1.519,25	3.798,13
7	ARTIFICE	Lâmpadas LED T8 10w	SINAPI	39387	Unidade	40	17,56	58,53	702,40	1.756,00
8	ARTIFICE	Lâmpada LED T8 20w, 120 cm	SINAPI	39386	Unidade	40	21,09	70,30	843,60	2.109,00
9	ARTIFICE	Lâmpada Led 9w	SINAPI	38194	Unidade	10	5,93	4,94	59,30	148,25
10	ARTIFICE	Disjuntor Monofásico Din 10A	SINAPI	34653	Unidade	2	8,99	1,50	17,98	44,95
11	ARTIFICE	Disjuntor Monofásico Din 16A	SINAPI	34653	Unidade	2	10,25	1,71	20,50	51,25
12	ARTIFICE	Disjuntor Monofásico Din 20A	SINAPI	34653	Unidade	2	9,67	1,61	19,34	48,35
13	ARTIFICE	Disjuntor Bipolar Din 16A	SINAPI	34616	Unidade	2	26,63	4,44	53,26	133,15
14	ARTIFICE	Disjuntor Bipolar Din 20A	SINAPI	34616	Unidade	2	33,77	5,63	67,54	168,85
15	ARTIFICE	Disjuntor Bipolar Din 25A	SINAPI	34616	Unidade	2	35,18	5,86	70,36	175,90
16	ARTIFICE	Disjuntor Bipolar Din 32A	SINAPI	34616	Unidade	2	42,93	7,16	85,86	214,65
17	ARTIFICE	Disjuntor Trifásico Din 40A	SINAPI	34709	Unidade	1	52,99	4,42	52,99	132,48
18	ARTIFICE	Plug Pino Fêmea 2p + t 10A	Amazon	N/A	Unidade	10	7,04	5,87	70,40	176,00
19	ARTIFICE	Plug Pino Fêmea 2p+120A	Amazon	N/A	Unidade	10	6,53	5,44	65,30	163,25
20	ARTIFICE	Plug Macho 2p + T 10A	ORSE	13370	Unidade	10	5,05	4,21	50,50	126,25
21	ARTIFICE	Plug Macho 2p + T 20a	Amazon	N/A	Unidade	10	5,53	4,61	55,30	138,25

1. MATERIAIS DE CONSUMO

Valor a ser informado pela licitante, inclusive PIS e COFINS										Sumário
Item	Categoria de serviço	Descrição	Referência	Código	U.m.	Quant. anual	Valor unit. (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor global p/ 30 meses (R\$)
22	ARTIFICE	Interruptor 1 Seção - 4x2	SINAPI	38062	Unidade	10	9,03	7,53	90,30	225,75
23	ARTIFICE	Interruptor 2 Seções - 4x2	SINAPI	38068	Unidade	10	12,84	10,70	128,40	321,00
24	ARTIFICE	Interruptor Simples 3 Seções Com Placa 4x2	SINAPI	38071	Unidade	10	17,79	14,83	177,90	444,75
25	ARTIFICE	Tomada 10A, conjunto 4x4 para 4 Módulos	Magazine Lua	N/A	Unidade	50	25,39	105,79	1.269,50	3.173,75
26	ARTIFICE	Tomada Dupla 4x2 10A	SINAPI	38076	Unidade	10	11,91	9,93	119,10	297,75
27	ARTIFICE	Tomada Sobrepor 10A 2P+T	SINAPI	12147	Unidade	10	12,23	10,19	122,30	305,75
28	ARTIFICE	Terminal de cobre isolado, tipo "garfo" (forquilha) para cabo 1,5 a 2,5mm	ORSE	2674	Unidade	100	0,63	5,25	63,00	157,50
29	ARTIFICE	Terminal de cobre isolado, tipo "garfo" (forquilha) para cabo 4,0 a 6,0mm	ORSE	7948	Unidade	100	0,59	4,92	59,00	147,50
30	ARTIFICE	Terminal Pino Pré Isolado 1,5 a 2,5mm I	ORSE	2674	Unidade	100	0,50	4,17	50,00	125,00
31	ARTIFICE	Terminal Pino Pré Isolado 4,0 a 6,0mm I	ORSE	7948	Unidade	100	0,78	6,50	78,00	195,00
32	ARTIFICE	Terminal Pré Isolado tipo Olhal 1,5 a 2,5mm	Eletrobrás	N/A	Unidade	100	0,51	4,25	51,00	127,50
33	ARTIFICE	Terminal Pré Isolado tipo Olhal 4,0 a 6,0mm	ORSE	6909	Unidade	100	0,75	6,25	75,00	187,50
34	ARTIFICE	Soquete para lâmpada T8 de led com rabicho	Magazine Lua	N/A	Unidade	20	5,54	9,23	110,80	277,00
35	ARTIFICE	Canalata em PVC 20x20x2000mm	ORSE	492	Unidade	20	5,11	8,52	102,20	255,50
36	ARTIFICE	Eletroduto PVC 3/4, rígido roscaável com 3 metros	SINAPI	2674	Unidade	10	14,73	12,28	147,30	368,25
37	ARTIFICE	Luva eletroduto PVC 3/4	SINAPI	1891	Unidade	10	1,87	1,56	18,70	46,75
38	ARTIFICE	Abracadeira Galvanizada Tipo U Para Eletroduto 3/4"	SINAPI	39138	Unidade	30	1,22	3,05	36,60	91,50
39	ARTIFICE	Cola adesiva plástica para colagem de tubos e conexões de PVC rígido	SINAPI	20080	Unidade	2	18,27	3,05	36,54	91,35
40	ARTIFICE	Fita veda rosca 18mm x 50m	SINAPI	3148	Unidade	10	8,30	6,92	83,00	207,50
41	ARTIFICE	Engate Rabicho Pvc Flexível 1/2" X 40cm	SINAPI	11681	Unidade	10	6,91	5,76	69,10	172,75
42	ARTIFICE	Vaso Sanitário em porcelana com caixa acoplada	SINAPI	10422	Unidade	3	329,57	82,39	988,71	2.471,78

1. MATERIAIS DE CONSUMO

Item	Categoria de serviço	Descrição	Referência	Código	Un.	Quant. anual	Valor unit. (R\$)	Valor a ser informado pela licitante, incluindo PIS e COFINS			Sumário
								Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor global p/ 30 meses (R\$)	
43	ARTÍFICE	Tampa para Vaso Sanitário	SINAPI	377	Unidade	10	51,17	42,64	511,70	1279,25	
44	ARTÍFICE	Anel vedação para vaso sanitário	SINAPI	6138	Unidade	3	6,61	1,65	19,83	49,58	
45	ARTÍFICE	Sifão sanfonado universal para uso em água fria e quente	SINAPI	44945	Unidade	5	6,85	2,85	34,25	85,63	
46	ARTÍFICE	Torneira bica longa, móvel, de bancada 1/2"	SINAPI	11772	Unidade	3	70,09	17,52	210,27	525,68	
47	ARTÍFICE	Torneira bica longa, móvel, de parede 1/2"	SINAPI	11773	Unidade	1	41,02	3,42	41,02	102,55	
48	ARTÍFICE	Torneira de Jardim Esfera Com Bico 1/2"	SINAPI	11762	Unidade	3	19,99	5,00	59,97	149,93	
49	ARTÍFICE	Tubo PVC soldável de 25mm - Vara de 6m	SINAPI	9868	Unidade	6	24,88	12,44	149,28	373,20	
50	ARTÍFICE	Joelho soldável em PVC 25mm	SINAPI	3529	Unidade	30	1,06	2,65	31,80	79,50	
51	ARTÍFICE	Luva Soldável PVC 25mm	SINAPI	3904	Unidade	20	1,58	2,63	31,60	79,00	
52	ARTÍFICE	Tê 25mm Soldável Em Pvc	SINAPI	7139	Unidade	5	1,73	0,72	8,65	21,63	
53	ARTÍFICE	Luxa 25mm X 1/2" Soldável - Rosca De Latão	SINAPI	3856	Unidade	5	7,11	2,96	35,55	88,88	
54	ARTÍFICE	Tê soldável em PVC 25mm x 1/4 de rosca	SINAPI	37947	Unidade	3	4,34	1,09	13,02	32,55	
55	ARTÍFICE	Adaptador soldável para registro, 25mm x 1/4"	SINAPI	65	Unidade	8	2,56	1,71	20,48	51,20	
56	ARTÍFICE	Registro de Esfera em PVC Soldável 25mm	SINAPI	11674	Unidade	2	7,52	1,25	15,04	37,60	
57	ARTÍFICE	Conexão Plug PVC Roscável 1/2"	SINAPI	4895	Unidade	5	0,98	0,41	4,90	12,25	
58	ARTÍFICE	Conexão Plug PVC Roscável 3/4" Branca	SINAPI	4896	Unidade	5	1,48	0,62	7,40	18,50	
59	ARTÍFICE	Válvula de escoamento para lavatório cuba	SINAPI	37588	Unidade	3	12,61	3,15	37,83	94,58	
60	ARTÍFICE	Bucha plástica, de fixação em parede tamanho S-6 - 100 unidades	SINAPI	4375	SC	3	10,44	2,61	31,32	78,30	
61	ARTÍFICE	Bucha plástica S-8, saco com 100 unid.	SINAPI	4376	SC	3	12,89	3,22	38,67	96,68	
62	ARTÍFICE	Bucha plástica, S-10 - saco com 100 unid.	SINAPI	4374	SC	2	19,17	3,20	38,34	95,85	
63	ARTÍFICE	Bucha plástica, S-12 - saco com 100 unid.	ORSE	321	SC	2	20,44	3,41	40,88	102,20	

1. MATERIAIS DE CONSUMO

Valor a ser informado pela licitante, incluídos PIS e COFINS										Sumário
Item	Categoria de serviço	Descrição	Referência	Código	Un.	Quant. anual	Valor unit. (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor global pr 30 meses (R\$)
64	ARTIFICE	Bucha de nylon para GESSO, tipo HDF, Saco com 100 und.	MBASTOS	N/A	sc	1	80,63	6,72	80,63	201,58
65	ARTIFICE	Parafuso metálico, com cabeça chata tipo philips 4,5mm x 40mm, caixa com 500 und.	Casa dos Para	N/A	ca	1	91,57	7,63	91,57	228,93
66	ARTIFICE	Parafuso metálico, cabeça chata tipo philips 4,5mm x 30mm, caixa com 500 und.	Floresta Ferra	N/A	ca	1	99,35	8,28	99,35	248,38
67	ARTIFICE	Rebate de repuxo em alumínio 3,2mm x 10mm, caixa com 100 und.	Dutra Máquin	N/A	ca	2	14,78	2,46	29,56	73,90
68	ARTIFICE	Rebate de repuxo em alumínio 4,8mm x 16mm	Shopee	N/A	ca	2	27,63	4,61	55,26	138,15
69	ARTIFICE	Solvente thinner para uso geral	ORSE	2038	Unidade	3	96,28	24,07	288,84	722,10
70	ARTIFICE	Solvente tipo aguarrás para uso geral	SINAPI	5318	Unidade	1	101,59	8,47	101,59	253,98
71	ARTIFICE	Lubrificante spray antiriscosivo	ORSE	3531	Unidade	5	11,07	4,61	55,35	138,38
72	ARTIFICE	Limpa contato elétrico em spray	Amazon	N/A	Unidade	2	12,38	2,06	24,76	61,90
73	ARTIFICE	Rejunte flexível, para piso cerâmico - 1kg	SINAPI	34357	Unidade	3	6,82	1,71	20,46	51,15
74	ARTIFICE	Cimento comum - 50kg	SINAPI	1379	Unidade	3	38,80	9,70	116,40	291,00
75	ARTIFICE	Argamassa para revestimento cerâmico	SINAPI	1381	Unidade	3	24,77	6,19	74,31	185,78
76	ARTIFICE	Massa corrida PVA	SINAPI	43626	Unidade	3	63,72	15,93	191,16	477,90
77	ARTIFICE	Massa Acrílica	SINAPI	43651	Unidade	2	122,73	20,46	245,46	613,65
78	ARTIFICE	Tinta acrílica, cor branca	SINAPI	7348	Unidade	2	127,05	21,18	254,10	635,25
79	ARTIFICE	Tinta acrílica, cor azul-Deleix	SINAPI	7348	Unidade	1	145,92	12,16	145,92	364,80
80	ARTIFICE	Tinta PVA, cor branca	SINAPI	35692	Unidade	3	163,00	40,75	489,00	1222,50
81	ARTIFICE	Tinta para piso 1BL - Cinza escuro	SINAPI	7348	Unidade	3	225,70	56,43	677,10	1692,75
82	ARTIFICE	Tinta óleo para portões e gradeados	SINAPI	43776	Unidade	3	124,35	31,09	373,05	932,63
83	ARTIFICE	Tinta óleo para portões e gradeados, cor azul	SINAPI	43776	Unidade	1	97,29	8,11	97,29	243,23
84	ARTIFICE	Tinta óleo para portões e gradeados, cor vermelho	SINAPI	43776	Unidade	1	96,83	8,07	96,83	242,08

1. MATERIAIS DE CONSUMO

Valor a ser informado pela licitante, Inclusive PIS e COFINS										Sumário
Item	Categoria de serviço	Descrição	Referência	Código	U.m.	Quant. anual	Valor unit. (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor global p/ 30 meses (R\$)
85	ARTIFICE	Fita plástica zebrada - 70mm x 200m.	ORSE	977	Unidade	1	33,82	2,82	33,82	84,55
86	ARTIFICE	Lona plástica cor preta, 100m x 6m - 120 micras.	SINAPI	3777	Unidade	3	1.168,12	292,03	3.504,36	8.760,90
87	ARTIFICE	Disco de corte para aço, 230mm x 3mm x 22,2mm (9" x 1/8" x 7/8")	Amazon	N/A	Unidade	1	18,82	1,57	18,82	47,05
88	ARTIFICE	Disco de corte para aço, 115mm x 1mm x 22,2mm (4 1/2" x 3/64" x 7/8")	Amazon	N/A	Unidade	1	3,86	0,32	3,86	9,65
89	ARTIFICE	Disco de corte diamantado para concreto 105mm.	SINAPI	38140	Unidade	2	24,74	4,12	49,48	123,70
90	ARTIFICE	Disco de corte para madeira 4.3/8" (110mm)	Amazon	N/A	Unidade	2	16,17	2,70	32,34	80,85
91	ARTIFICE	Prego sem cabeça, em aço polido, medidas 10 x 10.	SINAPI	39026	Unidade	1	37,14	3,10	37,14	92,85
92	ARTIFICE	Prego com cabeça, aço liso, medidas de 17 x 27.	SINAPI	5069	Unidade	1	19,41	1,62	19,41	48,53
93	ARTIFICE	Estopa para uso geral	SINAPI	13	Unidade	10	10,82	9,02	108,20	270,50
94	ARTIFICE	Fluido desengripante	Amazon	N/A	Unidade	2	14,35	2,39	28,70	71,75
95	ARTIFICE	Óleo Lubrificante multiuso líquido.	ORSE	3532	Unidade	2	5,27	0,88	10,54	26,35
96	ARTIFICE	Lâmina para arco de serra manual (seguetaj) 24 dentes	ORSE	8216	Unidade	10	8,64	7,20	86,40	216,00
97	ARTIFICE	Broca de aço rápido 6mm.	Amazon	N/A	Unidade	5	6,57	2,74	32,85	82,13
98	ARTIFICE	Broca de aço rápido 8mm	Amazon	N/A	Unidade	5	11,21	4,67	56,05	140,13
99	ARTIFICE	Broca de aço rápido 10mm.	Amazon	N/A	Unidade	3	20,75	5,19	62,25	155,63
100	ARTIFICE	Broca de aço rápido 12mm.	Amazon	N/A	Unidade	3	23,60	5,90	70,80	177,00
101	ARTIFICE	Broca Widia, diâmetro 6mm, comprimento 160 mm	ORSE	11410	Unidade	5	10,61	4,42	53,05	132,63
102	ARTIFICE	Broca Widia, diâmetro 8mm, comprimento 160 mm	Amazon	N/A	Unidade	5	7,58	3,16	37,90	94,75
103	ARTIFICE	Broca Widia, diâmetro 10mm, comprimento 160 mm	Amazon	N/A	Unidade	3	8,64	2,16	25,92	64,80
104	ARTIFICE	Broca Widia, diâmetro 12mm, comprimento 160 mm	ORSE	4834	Unidade	3	18,12	4,53	54,36	135,90
105	ARTIFICE	Broca para Madeira 3 pontas - 5mm	Amazon	N/A	Unidade	3	6,24	1,56	18,72	46,80

1. MATERIAIS DE CONSUMO

Valor a ser informado pela licitante, inclusive PIS e COFINS										Sumário
Item	Categoria de serviço	Descrição	Referência	Código	U.m.	Quant. anual	Valor unit. (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor global p/ 30 meses (R\$)
106	ARTÍFICE	Broca para Madeira 3 pontas 6mm	Amazon	N/A	Unidade	3	4,72	1,18	14,16	35,40
107	ARTÍFICE	Broca para Madeira 3 pontas 8mm	Amazon	N/A	Unidade	3	9,52	2,38	28,56	71,40
108	ARTÍFICE	Arame galvanizado nº 16	SINAPI	344	kg	2	26,90	4,48	53,80	134,50
109	ARTÍFICE	Arame liso recozido 18 bwiq 1kg	SINAPI	43132	kg	2	25,88	4,31	51,76	129,40
110	ARTÍFICE	Fita crepe 50mmx50m	SINAPI	12815	Unidade	10	8,71	7,26	87,10	217,75
111	ARTÍFICE	Trincha para Pintura 2 1/2"	Amazon	N/A	Unidade	3	6,47	1,62	19,41	48,53
112	ARTÍFICE	Trincha para Pintura 1 1/2"	SINAPI	38386	Unidade	3	5,62	1,41	16,86	42,15
113	ARTÍFICE	Rolo 23cm Para Pintura	ORSE	11415	Unidade	10	16,38	13,65	163,80	409,50
114	ARTÍFICE	Rolo 9cm Para Pintura	ORSE	11418	Unidade	10	11,26	9,38	112,60	281,50
115	ARTÍFICE	Rolo 5cm Para Pintura com cabo	Amazon	N/A	Unidade	10	5,31	4,43	53,10	132,75
116	ARTÍFICE	Lixa para massa corrida nº 220	Lojas Solar	N/A	Unidade	30	0,51	1,28	15,30	38,25
117	ARTÍFICE	Lixa para massa corrida nº 150	ORSE	11414	Unidade	30	2,47	6,18	74,10	185,25
118	ARTÍFICE	Lixa para massa corrida nº 120	SINAPI	3767	Unidade	30	1,03	2,58	30,90	77,25
119	ARTÍFICE	Lixa d'água nº 220	Anhanguera F	N/A	Unidade	30	2,00	5,00	60,00	150,00
120	ARTÍFICE	Lixa para madeira, nº 100	ORSE	1338	Unidade	10	0,74	0,62	7,40	18,50
121	ARTÍFICE	Manta asfáltica auto adesiva aluminizada 15cm x 10 m	SINAPI	39701	Rolo	5	58,78	24,49	293,90	734,75
122	ARTÍFICE	Fita adesiva dupla face acrílica transparente, rolo 19mm x 20m	Amazon	N/A	Unidade	3	105,89	26,47	317,67	794,38
123	ARTÍFICE	Removedor de tinta óleo	ORSE	1972	Unidade	2	33,68	5,61	67,36	168,40
124	ARTÍFICE	Tomiera Automática Lavatório Mesa	ORSE	2747	Unidade	6	144,02	72,01	864,12	2.160,30
125	TELECOMUNICAÇÕES	Pilha tipo palito AAA	Amazon	N/A	UN	16	1,83	2,44	29,28	73,20
126	TELECOMUNICAÇÕES	Pilha comum, tamanho AA, não recarregável, alcalina, de 1.5V	Amazon	N/A	UN	16	2,16	2,88	34,56	86,40

1. MATERIAIS DE CONSUMO

Valor a ser informado pela licitante, incluídos PIS e COFINS										Sumário
Item	Categoria de serviço	Descrição	Referência	Código	U.m.	Quant. anual	Valor unit. (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor global p/ 30 meses (R\$)
127	TELECOMUNICAÇÕES	Bateria alcalina 9V, para alimentação de multímetro	Amazon	N/A	UN.	2	10,69	1,78	21,38	53,45
128	TELECOMUNICAÇÕES	Alcool etílico hidratado líquido 70% - 5L	Amazon	N/A	UN.	1	36,15	3,01	36,15	90,38
129	TELECOMUNICAÇÕES	Régua 12 tomadas 1U/19" plug 2P+20A	ORSE	10160	UN.	5	101,04	42,10	505,20	1.263,00
130	TELECOMUNICAÇÕES	Guia Traseiro Patch Panel	SINAPI	39594	UN.	15	85,65	107,06	1.284,75	3.211,88
131	TELECOMUNICAÇÕES	Guia de Cabo Frontal 1UX80MM PR	ORSE	1089	UN.	15	38,40	48,00	576,00	1.440,00
132	TELECOMUNICAÇÕES	Frete Falsa 2U	Amazon	N/A	UN.	16	26,03	34,71	416,48	1.041,20
133	TELECOMUNICAÇÕES	Terminador Optico Até 12fo	OM Security	N/A	UN.	4	98,14	32,71	392,56	981,40
134	TELECOMUNICAÇÕES	Kit Parafuso Porta Gabola	ORSE	1688	UN.	3	110,23	27,56	330,69	826,73
135	TELECOMUNICAÇÕES	Cabo Optico 62.5 Ind/Outdoor Mm 4f	ORSE	3881	UN. (m)	600	5,61	280,50	3.366,00	8.415,00
136	TELECOMUNICAÇÕES	Cordão Mm 62.5 Dup LC/SC 2.5m	ORSE	3883	UN.	2	95,19	15,87	190,38	475,95
-	-	Total (com frete)	-	-	-	-	-	2.548,09	30.577,03	76.442,58

2. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Item	Categoria de serviço	Descrição	Referência	Código	Unidade	Quant.	Súmulo					Súmulo			
							Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Código de classe de depreciação	Vida útil (ano)	Taxa anual de depreciação	Custo por mês (R\$)	Custo por ano (R\$)	Custo p/ 30 meses (R\$)	Smário
1	ARTIFICE	Balão plástico preto	SINAPI	10	Unidade	2	5,77	11,54	-	02	50%	0,48	5,77	14,48	
2	ARTIFICE	Bandeja de pintura	SINAPI	38381	Unidade	2	5,10	10,20	-	02	50%	0,43	5,10	12,75	
3	ARTIFICE	Broca triangular grande	ORSE	4177	Unidade	1	6,69	6,69	-	03	33%	0,19	2,23	5,58	
4	ARTIFICE	Carrinho de mão	SINAPI	2711	Unidade	1	184,14	184,14	-	01	31%	5,12	61,38	153,45	
5	ARTIFICE	Cotter de pedreiro	ORSE	4722	Unidade	1	17,12	17,12	-	02	50%	0,71	8,56	21,40	
6	ARTIFICE	Margueta de nível	SINAPI	37457	Metro	10	2,26	22,60	-	01	33%	0,63	7,53	18,83	
7	ARTIFICE	Prumo de mão	SINAPI	38376	Unidade	1	31,50	31,50	-	03	33%	0,96	10,50	26,25	
8	ARTIFICE	Corda multuso 16mm	SINAPI	38200	Unidade	1	396,36	396,36	-	02	50%	16,52	198,18	495,45	
9	ARTIFICE	Escova de nylon manual	Amazon	N/A	Unidade	1	7,20	7,20	-	02	50%	0,30	3,60	9,00	
10	ARTIFICE	Escova de aço manual	SINAPI	12	Unidade	1	11,35	11,35	-	02	50%	0,47	5,68	14,19	
11	ARTIFICE	Trena - 10m	Amazon	N/A	Unidade	1	52,21	52,21	9017	10	10%	0,44	5,22	13,05	
12	ARTIFICE	Desengrenador de madeira 14x26cm	Amazon	N/A	Unidade	1	16,35	16,35	-	02	50%	0,68	8,18	20,44	
13	ARTIFICE	Desentupidor de pia e lavatório manual com rola 10cm	Amazon	N/A	Unidade	1	82,48	82,48	-	02	50%	3,44	41,24	103,10	
14	ARTIFICE	Desentupidor manual de vaso sanitário	ORSE	11481	Unidade	1	13,93	13,93	-	02	50%	0,56	6,97	17,41	
15	ARTIFICE	Esquadro de alumínio	SINAPI	38380	Unidade	1	79,23	79,23	-	01	33%	0,53	6,41	16,08	
16	ARTIFICE	Espátula metálica 4cm	Amazon	N/A	Unidade	1	4,79	4,79	-	02	50%	0,20	2,40	5,99	
17	ARTIFICE	Espátula metálica 16cm	SINAPI	38367	Unidade	1	4,37	4,37	-	02	50%	0,18	2,19	5,46	
18	ARTIFICE	Espátula metálica 12cm	Amazon	N/A	Unidade	1	16,58	16,58	-	02	50%	0,69	8,29	20,73	
19	ARTIFICE	Martelo	ORSE	4729	Unidade	1	40,44	40,44	8205	05	20%	0,67	8,09	20,22	
20	ARTIFICE	Martelo de 3kg	Amazon	N/A	Unidade	1	180,10	180,10	8205	05	20%	3,00	36,02	90,05	
21	ARTIFICE	Martelo de borracha	ORSE	11265	Unidade	1	13,49	13,49	8205	05	20%	0,22	2,70	6,75	
22	ARTIFICE	Martelo tipo unha grande 27mm	ORSE	10344	Unidade	1	26,31	26,31	8205	06	20%	0,44	5,26	13,16	
23	ARTIFICE	Nível de mão 12"	ORSE	10789	Unidade	1	40,29	40,29	9015	10	10%	0,34	4,03	10,07	
24	ARTIFICE	Régua De Alumínio 2 Mt	SINAPI	38379	Unidade	1	39,17	39,17	9017	10	10%	0,33	3,92	9,79	
25	ARTIFICE	João de chave combinada estrela e boca com 12 peças	Amazon	N/A	Unidade	1	89,60	89,60	8204	05	20%	1,49	17,92	44,80	
26	ARTIFICE	João de chave Allen com 13 peças	Amazon	N/A	Unidade	1	40,33	40,33	8204	05	20%	0,62	7,87	24,67	
27	ARTIFICE	João de taraxax p/ PVC, 1/2" a 4"	Amazon	N/A	Unidade	1	81,00	81,00	8204	06	20%	1,05	12,60	31,50	

2. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Item	Categoria de serviço	Descrição	Referência	Código	Unidade	Quant.	Sinalizado					Sinalizado		
							Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Código de classe de depreciação	Vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação	Custo por mês (R\$)	Custo por ano (R\$)	Custo p/ 30 meses (R\$)
28	ARTIFICE	Jogo de Serra Copo	Amazon	N/A	Unidade	1	74,33	74,33	8202	05	20%	1,24	14,87	37,17
29	ARTIFICE	Jogos de chave-saque	Amazon	N/A	Unidade	1	372,65	372,65	8204	05	20%	6,21	74,53	186,33
30	ARTIFICE	Chave inglesa tipo GRIFO Nº 18	Amazon	N/A	Unidade	1	87,89	87,89	8204	05	20%	1,46	17,56	43,95
31	ARTIFICE	Chave inglesa GRIFO Nº 36	Amazon	N/A	Unidade	1	233,78	233,78	8204	05	20%	3,90	46,76	116,89
32	ARTIFICE	Furão 22"	Amazon	N/A	Unidade	1	36,87	36,87	8201	05	20%	0,61	7,37	18,44
33	ARTIFICE	Tesoura para corte de chapas galvanizadas	Amazon	N/A	Unidade	1	61,82	61,82	8201	05	20%	1,03	12,36	30,91
34	ARTIFICE	Tesoura de corte para jardim	Amazon	N/A	Unidade	1	29,39	29,39	8201	05	20%	0,49	5,86	14,70
35	ARTIFICE	Cortador de vidro	Amazon	N/A	Unidade	1	34,18	34,18	8205	05	20%	0,57	6,84	17,09
36	ARTIFICE	Servete para gesso	Amazon	N/A	Unidade	1	53,55	53,55	8201	05	20%	0,89	10,71	26,78
37	ARTIFICE	Servete em aço para madeira 22"	ORSE	10277	Unidade	1	56,13	56,13	8201	05	20%	0,94	11,29	28,07
38	ARTIFICE	Enxada com cabo	SHAPPI	38403	Unidade	1	55,30	55,30	8201	05	20%	0,92	11,06	27,65
39	ARTIFICE	Pa com cabo	Amazon	N/A	Unidade	1	39,07	39,07	8201	05	20%	0,65	7,81	19,54
40	ARTIFICE	Picareta com cabo	Amazon	N/A	Unidade	1	103,68	103,68	8201	05	20%	1,73	20,74	51,84
41	ARTIFICE	Cavadeira Articulada	Amazon	N/A	Unidade	1	70,76	70,76	8201	05	20%	1,18	14,15	35,38
42	ARTIFICE	Porteiro de metal 12"	ORSE	4720	Unidade	1	24,32	24,32	8205	05	20%	0,41	4,86	12,16
43	ARTIFICE	Talhadora chapas 12" de metal	SHAPPI	38465	Unidade	1	18,08	18,08	8205	05	20%	0,30	3,62	9,04
44	ARTIFICE	Cavador Reto	Amazon	N/A	Unidade	1	52,30	52,30	8201	05	20%	0,87	10,46	26,15
45	ARTIFICE	Alavanca de Aço	ORSE	348	Unidade	1	276,23	276,23	8205	05	20%	3,77	45,25	113,12
46	ARTIFICE	Cortes para isolamento	SHAPPI	15244	Unidade	4	27,22	108,88	-	02	50%	4,54	54,44	136,10
47	ARTIFICE	Peneira De Arco Aço 55cm	ORSE	8798	Unidade	1	23,53	23,53	-	02	50%	0,38	4,54	11,31
48	ARTIFICE	Margueira de jardim	SHAPPI	37468	Unidade	1	110,70	110,70	-	02	50%	4,61	55,35	138,38
49	ARTIFICE	Extensão de 50m, de cabo pp 3/4mm	Amazon	N/A	Unidade	1	402,67	402,67	-	05	20%	6,71	80,53	201,34
50	ARTIFICE	Alcance de bico miolo cana reto 6"	Amazon	N/A	Unidade	1	23,18	23,18	8203,20	05	20%	0,37	4,44	11,09
51	ARTIFICE	Alcance de bico miolo cana reto com cabo isolado 8"	Amazon	N/A	Unidade	1	39,64	39,64	8203,20	05	20%	0,66	7,93	19,82
52	ARTIFICE	Alcance universal com cabo isolado 8"	Amazon	N/A	Unidade	1	27,00	27,00	8203,20	05	20%	0,45	5,40	13,50
53	ARTIFICE	Alcance de torquês 10"	Amazon	N/A	Unidade	1	39,67	39,67	8203,20	05	20%	0,66	7,93	19,84
54	ARTIFICE	Alcance de pressão 10"	ORSE	11275	Unidade	1	39,11	39,11	8203,20	05	20%	0,65	7,82	19,56

2. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

2. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS															Sumário	
Item	Categoria de serviço	Descrição	Referência	Código	Unidade	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Código de classe de depreciação	Vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação	Custo por mês (R\$)	Custo por ano (R\$)	Custo p/ 30 meses (R\$)	Sumário	
55	ARTIFICE	Indicador Manual tipo Alcatraz	Amazon	N/A	Unidade	1	27,85	27,85	8203.20	05	20%	0,46	5,57	18,98	Valor a ser informado pela totalizar, incluindo PIS e COFINS	
56	ARTIFICE	Alcatraz bomba d'água / bico de papagaio 12"	Amazon	N/A	Unidade	1	35,88	35,88	8203.20	05	20%	0,60	7,18	17,94		
57	ARTIFICE	Chave para válvula de descarga Hydra	Shopee	N/A	Unidade	1	181,82	181,82	8204	05	20%	3,03	36,36	90,91		
58	ARTIFICE	Caixa metálica para ferramenta com divido	Amazon	N/A	Unidade	1	164,36	164,36	8304	10	10%	1,37	16,44	41,09		
59	ARTIFICE	Chave inglesa tipo CALICO Nº 14	Amazon	N/A	Unidade	1	27,81	27,81	8204	05	20%	0,46	5,56	13,91		
60	ARTIFICE	Chave tipo fenda tamanho 3/16x4"	Amazon	N/A	Unidade	1	8,17	8,17	8204	05	20%	0,14	1,63	4,09		
61	ARTIFICE	Chave tipo fenda tamanho 3/16 x 6"	Amazon	N/A	Unidade	1	8,78	8,78	8204	05	20%	0,15	1,76	4,39		
62	ARTIFICE	Chave tipo fenda tamanho 5/16 x 8"	Amazon	N/A	Unidade	1	8,68	8,68	8204	05	20%	0,14	1,74	4,34		
63	ARTIFICE	Chave tipo fenda tamanho 1/8 x 3"	Palácio das Fe	N/A	Unidade	1	3,80	3,80	8204	05	20%	0,06	0,76	1,90		
64	ARTIFICE	Chave tipo fenda tamanho 1/4 x 6"	Amazon	N/A	Unidade	1	9,33	9,33	8204	05	20%	0,16	1,87	4,67		
65	ARTIFICE	Chave tipo Philips tamanho 3/16 x 4"	Amazon	N/A	Unidade	1	9,47	9,47	8204	05	20%	0,16	1,88	4,74		
66	ARTIFICE	Chave tipo Philips tamanho 3/16 x 6"	Amazon	N/A	Unidade	1	8,23	8,23	8204	05	20%	0,14	1,65	4,12		
67	ARTIFICE	Chave tipo Philips tamanho 5/16 x 8"	Loja do Medo	N/A	Unidade	1	13,53	13,53	8204	05	20%	0,23	2,71	6,77		
68	ARTIFICE	Chave tipo Philips tamanho 1/8 x 3"	Loja do Medo	N/A	Unidade	1	6,92	6,92	8204	05	20%	0,12	1,38	3,46		
69	ARTIFICE	Chave tipo Philips tamanho 3/4 x 6 "	Loja do Medo	N/A	Unidade	1	10,80	10,80	8204	05	20%	0,18	2,16	5,40		
70	ARTIFICE	Linha chato bitanta 12"	ORSE	10592	Unidade	1	18,32	18,32	8202	05	20%	0,31	3,66	9,16		
71	ARTIFICE	Linha Meia Cuna bitanda 12"	Amazon	N/A	Unidade	1	32,69	32,69	8202	05	20%	0,54	6,54	16,35		
72	ARTIFICE	Trena 5 m	Amazon	N/A	Unidade	1	13,73	13,73	9017	10	10%	0,11	1,37	3,43		
73	ARTIFICE	Tamisa para ceno PVC de 15"	Loja do Medo	N/A	Unidade	1	79,52	79,52	8205	05	20%	0,33	3,90	9,76		
74	ARTIFICE	Tamisa de 15"	Loja do Medo	N/A	Unidade	1	79,44	79,44	8205	05	20%	0,32	3,89	9,72		
75	ARTIFICE	Arco de serra 12"	ORSE	10585	Unidade	1	42,51	42,51	-	02	50%	1,77	21,26	53,14		
76	ARTIFICE	Escada de fibra de vidro com 5 degraus	Amazon	N/A	Unidade	1	447,80	447,80	-	05	20%	7,46	89,56	223,90		
77	ARTIFICE	Escada de fibra de vidro tipo ancora 8 degraus	SNAPI	38476	Unidade	1	631,84	631,84	-	05	20%	10,53	126,37	315,92		
78	ARTIFICE	Escada extensiva de fibra de vidro 11 degraus	SNAPI	38477	Unidade	1	882,46	882,46	-	05	20%	14,71	176,49	441,23		
79	ARTIFICE	Furadeira de impacto com manetele 3/8	ORSE	10248	Unidade	1	265,20	265,20	8543	10	10%	2,38	28,52	71,30		
80	ARTIFICE	Lanterna grande recarregável (3 elementos)	ORSE	11400	Unidade	1	53,80	53,80	-	05	20%	0,90	10,76	26,90		
81	ARTIFICE	Torno/morsa de bancada 6", grãvela	Amazon	N/A	Unidade	1	281,45	281,45	8205	05	20%	4,69	56,29	141,73		

2. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Item	Categoria de serviço	Descrição	Referência	Código	Unidade	Quant.	Serviço					Serviço		
							Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Código de classe de depreciação	Vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação	Custo por mês (R\$)	Custo por ano (R\$)	Custo p/ 30 meses (R\$)
82	ARTIFICE	Parafusadeira elétrica com controle de velocidade	ORSE	11348	Unidade	1	405,91	405,91	8543	10	10%	3,38	40,59	101,48
83	ARTIFICE	Serra elétrica - 220V monofásico	ORSE	11347	Unidade	1	435,87	435,87	8461	10	10%	3,63	43,59	108,97
84	ARTIFICE	Lavadora de alta pressão	Amazon	N/A	Unidade	1	632,75	632,75	8413	10	10%	5,27	63,28	158,19
85	ARTIFICE	Compressor de ar direto	Amazon	N/A	Unidade	1	832,33	832,33	8414	10	10%	6,94	83,23	208,08
86	ARTIFICE	Serra circular 220V.	SHAPI	14816	Unidade	1	715,64	715,64	8461	10	10%	5,96	71,56	178,91
87	ARTIFICE	Serra tipo-fco 220V	Amazon	N/A	Unidade	1	429,20	429,20	8461	10	10%	3,58	42,92	107,30
88	ARTIFICE	Plana elétrica Profissional	Amazon	N/A	Unidade	1	261,03	261,03	8461	10	10%	2,18	26,10	65,26
89	ARTIFICE	Soprador Térmico 1500W	Amazon	N/A	Unidade	1	254,38	254,38	8414	10	10%	2,12	25,44	63,60
90	ARTIFICE	Alicate Amperímetro Digital	ORSE	11241	Unidade	1	229,81	229,81	9030	10	10%	1,92	22,98	57,45
91	ARTIFICE	Termômetro digital infravermelho de temperatura	ORSE	7235	Unidade	1	125,16	125,16	9025	10	10%	1,04	12,52	31,29
92	ARTIFICE	Impressor de solda	SHAPI	38412	Unidade	1	852,10	852,10	8468	10	10%	7,10	85,21	213,03
93	ELETRICA	Multímetro digital	Amazon	N/A	Unidade	1	61,37	61,37	9030	10	10%	0,51	6,14	15,34
94	ELETRICA	Alicate de crimpagem tipo cabala	ORSE	11272	Unidade	1	158,19	158,19	8203.20	05	20%	2,64	31,64	79,10
95	ELETRICA	Alicate multímetro rms 1000A	ORSE	11241	Unidade	1	116,61	116,61	9030	10	10%	1,14	13,66	34,15
96	ELETRICA	Chave detectora de tensão	Amazon	N/A	Unidade	1	31,62	31,62	9030	10	10%	0,26	3,16	7,91
97	ELETRICA	Guia para fio com alma de aço	Amazon	N/A	Unidade	1	21,92	21,92	-	02	50%	0,91	10,96	27,40
98	TELECOMUNICAÇÕES	Alicate de crimpagem para conexão de cabeamento UTP	SHAPI	38547	Unidade	1	105,61	105,61	8203.20	05	20%	1,76	21,12	52,81
99	TELECOMUNICAÇÕES	Bolsa em lona para ferramentas fundo emborrachado.	SHAPI	6140	Unidade	1	112,09	112,09	-	05	20%	1,87	22,42	56,05
100	TELECOMUNICAÇÕES	Decapador de cabo Cat SixCat 6	Amazon	N/A	Unidade	1	48,88	48,88	8203.40	05	20%	0,81	9,78	24,44
101	TELECOMUNICAÇÕES	Alicate de inserção telefonia Punch Down	Amazon	N/A	Unidade	1	31,00	31,00	8203.20	05	20%	0,52	6,20	15,50
102	TELECOMUNICAÇÕES	Alicate de corte diagonal com cabo isolado 6"	SHAPI	38470	Unidade	1	32,61	32,61	8203.20	05	20%	0,54	6,52	16,31
103	TELECOMUNICAÇÕES	Jogo de chaves Philips Gembre	Amazon	N/A	Unidade	1	43,53	43,53	8304	05	20%	0,73	8,71	21,77
104	TELECOMUNICAÇÕES	Jogo de chaves de Fenda Gembre	Amazon	N/A	Unidade	1	60,50	60,50	8304	05	20%	1,01	12,10	30,25
105	TELECOMUNICAÇÕES	Verbova Simples 30kg	Amazon	N/A	Unidade	1	49,90	49,90	-	03	33%	1,39	16,63	41,58
106	TELECOMUNICAÇÕES	Localizador de cabos RJ45 aumbitor	Amazon	N/A	Unidade	1	156,37	156,37	8517	05	20%	2,61	31,27	78,19
107	TELECOMUNICAÇÕES	Testador de cabos para RJ7, RJ45	Amazon	N/A	Unidade	1	44,44	44,44	8517	05	20%	0,74	8,89	22,22
108	TELECOMUNICAÇÕES	Boiador eletrônico	Amazon	N/A	Unidade	1	183,36	183,36	8422	10	10%	3,19	38,34	95,84

2. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS																
Item	Categoria de serviço	Descrição		Referência	Código	Unidade	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Código da classe de depreciação	Vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação	Custo por mês (R\$)	Custo por ano (R\$)	Custo por 30 meses (R\$)	Sumário
-	-	Total (com frete)		-	-	-	-	-	13.800,45	-	-	-	202,81	2.433,70	6.084,24	

Valor a ser informado pela licitante, incluindo PIS e COFINS

Sumário

Sumário

3. UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

3. UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)															
Item	Categoria de serviço	Tipo de Insumo	Descrição	Referência	Código	Unidade	Quant.	Súndio				Súndio			
								Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação	Custo por mês (R\$)	Custo por ano (R\$)	Custo p/ 30 meses (R\$)	Súndio
1	ARTIFICE	UNIFORME	Camisa 100 % Algodão de manga curta	-	-	unidade	2	17,17	34,34	1/2	200%	5,72	68,68	17,170	
2	ARTIFICE	UNIFORME	Camisa 100 % Algodão de manga longa	-	-	unidade	2	20,00	40,00	1/2	200%	6,67	80,00	20,000	
3	ARTIFICE	UNIFORME	Calça jeans	-	-	unidade	2	53,00	106,00	1/2	200%	17,67	212,00	53,000	
4	ARTIFICE	UNIFORME	Cinto de tecido	-	-	unidade	1	16,87	16,87	1/2	200%	2,81	33,74	8,435	
5	ARTIFICE	UNIFORME	Bota impermeável e antiderrapante	-	-	par	1	39,46	39,46	1/2	200%	6,58	78,92	19,730	
6	ARTIFICE	UNIFORME	Meias de algodão	-	-	par	4	4,74	18,96	1/2	200%	3,16	37,92	9,480	
7	ARTIFICE	EPI	Capacete para Obra	Amazon	-	unidade	1	12,20	12,20	1 1/2	67%	0,68	8,13	20,33	
8	ARTIFICE	EPI	Luva Poliamida com borracha Nitrila	Amazon	-	par	2	10,10	20,20	1/2	200%	3,37	40,40	10,100	
9	ARTIFICE	EPI	Protetor Auricular	Amazon	-	unidade	2	1,19	2,38	1/2	200%	0,46	5,56	13,90	
10	ARTIFICE	EPI	Óculos de Segurança (EPI)	Amazon	-	unidade	2	3,97	7,94	1/2	200%	1,32	15,88	39,70	
11	ARTIFICE	EPI	Capacete de Segurança com protetor auditivo e Facial	Loja do Meca	-	unidade	1	66,37	66,37	1 1/2	67%	3,69	44,25	110,62	
12	ARTIFICE	EPI	Perneira	Igassid	-	par	1	17,51	17,51	1	100%	1,46	17,51	43,78	
13	ARTIFICE	EPI	Avental de proteção	Amazon	-	unidade	1	37,00	37,00	1/2	200%	6,32	75,80	189,50	
-	-	-	Total (com frete)	-	-	-	-	-	420,53	-	-	58,90	710,79	1.756,56	

RAMO: Ministério Público Federal

UNIDADE GESTORA (SIGLA): PR-RR

DATA: 16/01/2023

4. CUSTOS REFERENTES AOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Dados referentes à licitação		
Nº do Processo	1.32.000.000644/2022-52	
Licitação	Pregão nº	XX/2023
Data / Horário	XX/XX/2023	HH:MM

Dados referentes à contratação		
A	Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)	XX/XX/2023
B	Local de Execução (Sede, Anexo I ou II, PTM, PRM)	Sede e anexos do MPF/RR
C	Unidade da Federação	RR
D	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	03/2022
E	Número de Meses de Execução Contratual	30

Identificação do serviço				
Item	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Empregados por Posto	Qtde Total a Contratar
1	MANUTENÇÃO GERAL (OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL / ARTIFICE)	posto	01	01

Mão de obra		
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	ARTÍFICE
3	Data-Base da Categoria	
4	Salário (observado o mínimo vigente no país ou o piso da categoria) - em R\$	1.302,00

CUSTOS POR EMPREGADO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor / %
A	Salário-Base (em R\$)	1.902,73
B	Adicional de Periculosidade (em %)	0,00
C	Adicional Noturno (em %)	0,00
D	Adicional de Insalubridade (em %)	0,00
E	Outras Remunerações 1 (Especificar)	0,00
F	Outras Remunerações 2 (Especificar)	0,00
G	Outras Remunerações 3 (Especificar)	0,00

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Frequência	Valor (em R\$)
A	Transporte	Diária	10,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Diária	0,00
C	Dias Trabalhados no mês (15 dias intercalados ou 22 dias úteis)	Mensal	22
D	Outros Benefícios 1 (Especificar)		0,00
E	Outros Benefícios 2 (Especificar)		0,00
F	Outros Benefícios 3 (Especificar)		0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%
A	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	% / Minutos
A	Hora Extra (em %)	0
B	Tempo de Intervalo para Refeição (em minutos)	0

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme e EPI	59,90
B	Materiais de consumo	0,00
C	Equipamentos e Ferramentas	182,18
D	Outros (Especificar)	0,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%
A	Custos Indiretos	4,73
B	Lucro	5,57
C.1	PIS (exceto para os insumos)	0,65
C.2	Cofins (exceto para os insumos)	3,00
C.3	ISS	5,00

OBSERVAÇÃO

Para mais informações, consulte o Referencial Técnico de Custos, constante da aba PUBLICAÇÕES, na página da Auditoria Interna do MPU na internet (www.auditoria.mpu.mp.br).

[Sumário](#)

5. DADOS ESTATÍSTICOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Dias / Horas / Minutos
E	Divisor de Horas (em horas)	220
F	Dias na Semana	7
G	Dias no Ano	365
I	Média Anual de Dias Trabalhados no Mês	15,2
J	Meses no Ano	12
K	Hora Normal (em minutos)	60
L	Hora Noturna (em minutos)	52,5

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Frequência	%
C	Desconto Remuneração Transporte	Mensal	6

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Dias / %
A	Pessoas demitidas sem justa causa / Total de desligamentos (em %)	62,93
B	Empregados que recebem aviso prévio indenizado (em %)	5,55
C	Multa do FGTS (em %)	40
D	Empregados que recebem aviso prévio trabalhado (em %)	94
E	Dias no mês	30

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Dias / %
A	Dias de Ausências Legais	8
B	Dias de Licença-Paternidade	20
C	Nascidos Vivos / População Feminina (em %)	1,42
D	Participação Masculina(em %)	45,22
E	Empregados afastados por acidente de trabalho (em %)	0,44
F	Dias pagos pela empresa em acidentes de trabalho	15
G	Dias de Licença-Maternidade	180
H	Participação Feminina (em %)	54,78

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Minutos / %
A	Hora Extra (em %)	0
B	Tempo de Intervalo para Refeição (em minutos)	0

OBSERVAÇÃO

Para mais informações, consulte o Referencial Técnico de Custos, constante da aba PUBLICAÇÕES, na página da Auditoria Interna do MPU na internet (www.auditoria.mpu.mp.br).

6. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS****Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Memória de Cálculo
A	13º Salário	8,33	$(1/12) \times 100$
B	Adicional de Férias	2,78	$[(1/3)/12] \times 100$

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%
A	INSS	20,00
B	Salário Educação	2,50
C	Riscos Ambientais do Trabalho	3,00
D	SESC	1,50
E	SENAC	1,00
F	SEBRAE	0,60
G	INCRA	0,20
H	FGTS	8,00

TOTAL**36,80****MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão	%	Memória de Cálculo
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	$[(62,93\%) \times 5,55\% \times (1/12)] \times 100$
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	$[(62,93\%) \times 94,45\% \times (7/30)/12] \times 100$
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	$1,16\% \times 40\% \times 8,00\% \times 100$

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Memória de Cálculo
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	$(1/12) \times 100$
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	$[(8/30)/12] \times 100$
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,04	$[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \times 100$
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	$[(15/30)/12] \times 0,44\% \times 100$
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14	$[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \times 100$
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	

OBSERVAÇÃO

Para mais informações, consulte o Referencial Técnico de Custos, constante da aba PUBLICAÇÕES, na página da Auditoria Interna do MPU na internet (www.auditoria.mpu.mp.br).

[Sumário](#)

RAMO: Ministério Público Federal

UNIDADE GESTORA (SIGLA): PR-RR

DATA: 16/1/2023

7. CUSTOS REFERENTES AO POSTO**Dados referentes à licitação**

Nº do Processo	132.000.000644/2022-52
Licitação	Pregão nº XX/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de Apresentação da Proposta	XX/XX/2023
B	Local de Execução	Sede e anexos do MPF/RR
C	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	03/2022
D	Número de Meses de Execução Contratual	30
E	Quantidade de Postos	01

CUSTOS POR EMPREGADO

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	MANUTENÇÃO GERAL (OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL / ARTÍFICE)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	ARTÍFICE
4	Data-Base da Categoria	30/12/1899

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	01
-----------------------------	----

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1902,73
B	Adicional de Periculosidade	—
C	Adicional Noturno	—
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida (em %)	—
E	Adicional de Insalubridade	—
F	Outras Remunerações 1 (Especificar)	—
G	Outras Remunerações 2 (Especificar)	—
H	Outras Remunerações 3 (Especificar)	—
TOTAL		1902,73

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	158,56
B	Adicional de Férias	2,78	52,85
TOTAL			211,41

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	422,83
B	Salário Educação	2,50	52,85
C	Riscos Ambientais do Trabalho	3,00	63,42
D	SESC	1,50	31,71
E	SENAC	1,00	21,14
F	SEBRAE	0,60	12,68
G	INCRA	0,20	4,23
H	FGTS	8,00	169,13
TOTAL			778,01

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	162,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	—
C	Outros Benefícios 1 (Especificar)	—
D	Outros Benefícios 2 (Especificar)	—
E	Outros Benefícios 3 (Especificar)	—
TOTAL		162,92

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	7,12
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	35,31
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	0,85
TOTAL			43,27

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	258,20
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	68,85
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,04	1,11
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	0,57
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14	4,43
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	—
TOTAL			333,16

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	—
TOTAL		—

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	59,90
B	Materiais	—
C	Equipamentos	182,18
D	Outros (Especificar)	—
TOTAL		242,08

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,73	173,76
B	Lucro	5,57	214,30
C	Tributos	8,65	374,93
C.1	PIS (exceto para os Insumos)	0,65	27,18
C.2	Cofins (exceto para os Insumos)	3,00	125,44
C.3	ISS	5,00	222,31
TOTAL			762,98

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	1902,73
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1152,34
3	Provisão para Rescisão	43,27
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	333,16
5	Insumos Diversos	242,08
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	762,98
VALOR TOTAL DO EMPREGADO (MENSAL)		4.436,57
VALOR TOTAL POR POSTO (MENSAL)		4.436,57
VALOR TOTAL DA CATEGORIA (MENSAL)		4.436,57
VALOR GLOBAL DA CATEGORIA POR MESES		133.096,00

BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS

(PARA SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS NÃO RESIDENTES)

Item	Denominação	Sigla/ Variável	Percentual (%)	
1	RISCOS	R	1,27	
2	SEGUROS	S	0,50	
3	GARANTIAS	G	0,30	
4	DESPESAS FINANCEIRAS	F	1,23	
5	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	A	4,00	
6	LUCRO	L	7,40	
7	COFINS	T	3,00	
8	PIS		0,65	
9	CPRB		0,00	
10	ISS		3,00	
Fórmula	$BDI = \left[\frac{\left(1 + \frac{R}{100} + \frac{S}{100} + \frac{G}{100} + \frac{A}{100}\right) \times \left(1 + \frac{F}{100}\right) \times \left(1 + \frac{L}{100}\right)}{1 - \frac{T}{100}} - 1 \right] \times 100$		BDI	23,54

9. CUSTOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS NÃO RESIDENTES (SOB DEMANDA)

Item	Categoria de serviço	Categoria profissional	CBO	Referência	U.m.	Quant. mensal	Valor unit. mão de obra (R\$)	Valor mensal mão de obra (R\$)	Taxa de BDI (%)	Parcela mensal de BDI (R\$)	Parcela mensal de insumos (R\$)	Valor mensal do serviço (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor total p/ 30 meses (R\$)
1	ELÉTRICA	TÉCNICO(A) ELETRICISTA	7156-10	SINAPI	hora	25	20,33	508,25	23,54	119,62	5,46	633,33	7.599,99	18.999,97
2	TELECOMUNICAÇÕES	TÉCNICO(A) DE REDE (TELECOMUNICAÇÕES)	3133-10	SINAPI	hora	25	23,36	584,00	23,54	137,45	15,16	736,61	8.839,34	22.098,36
-	-	Total	-	-	-	-	-	1.092,25	-	257,07	20,63	1.369,94	16.439,33	41.098,33

Sumário

10.1 CUSTOS TOTAL DOS SERVIÇOS

Sumário

Item	Categoria de serviço	Tipo de disponibilidade	U.m.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor global p/ 30 meses (R\$)
1	ARTÍFICE	RESIDENTE (DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)	mês	30	4.436,57	4.436,57	53.238,80	133.096,99
2	ELÉTRICA	NÃO RESIDENTE (SOB DEMANDA)	mês	30	633,33	633,33	7.599,99	18.999,97
2	TELECOMUNICAÇÕES	NÃO RESIDENTE (SOB DEMANDA)	mês	30	736,61	736,61	8.839,34	22.098,36
-	-	Total	-	-	-	5.806,51	69.678,13	174.195,32

10.2 CUSTO TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS DE CONSUMO (SOB DEMANDA)

Item	Categoria de serviço	Tipo de insumo	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor global p/ 30 meses (R\$)
1	ARTÍFICE	MATERIAL DE CONSUMO	1.949,47	23.393,60	58.484,00
2	ELÉTRICA	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
2	TELECOMUNICAÇÕES	MATERIAL DE CONSUMO	598,62	7.183,43	17.958,58
-	-	Total	2.548,09	30.577,03	76.442,58

VALOR TOTAL ESTIMADO/PROPOSTO (R\$)			
Mensal (R\$)	Anual (R\$)	Global (R\$)	
8.354,60	100.255,16	250.637,90	

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 10: Integrantes do MPF/RR em cargos de direção, chefia ou assessoramento vinculados ao processo da contratação

Processo nº 1.32.000.000644/2022-52

Nome completo	Matrícula	Cargo / Função
ALISSON FABIANO ESTRELA BONFIM	1550	Procurador-chefe (substituto)
CARLOS DAVID TARGINO BERTOLDO	32028	Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual (substituto)
CLEIA ROSANGELA DE CASTRO SELESKI	22237	Assessora-chefe da Assessoria Jurídica (titular)
IGOR JOSE BARBOSA DUARTE LOPES	17582	Secretário Estadual (titular)
KELBEN FERREIRA DOS SANTOS	31701	Chefe do Setor de Manutenção e Serviços Gerais (substituto)
MIGUEL DE ALMEIDA LIMA	1367	Procurador-chefe (titular)
NAZARENO NUNES RODRIGUES	17813	Coordenador de Administração (substituto) Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas (titular)
NETANEL SILVESTRE DE AMORIM	6834	Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas (substituto) Chefe do Setor de Manutenção e Serviços Gerais (titular)
ROBSON GUIMARAES COSTA	25802	Secretário Estadual (substituto) Coordenador de Administração (titular)
SIDNEY WANDERLEY DE OLIVEIRA	8986	Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual (titular)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

ANEXO II - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – observar juntada da PALNILHA

CUSTOS ANEXO 9 - do Termo de Referência Nº 01/2023/PRRR/MPF, Anexo I deste Edital

Local, xx de xxxxx de 2023

[Nome da Empresa proponente]

[Endereço]

[e-mail e telefone]

[CNPJ]

Ao

Ministério Público Federal

Procuradoria da República em Roraima

Ref.: Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2023** – Proposta

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta para o objeto discriminado no valor total de R\$ _____, conforme quadro abaixo e planilha de formação de custos, anexo 9 do TR 1/20223, anexo I deste edital:

Item	Objeto	Valor mensal	Valor Anual	Valor global p/ 30 meses
1	ARTÍFICE			
2	ELÉTRICA			
3	TELECOMUNICAÇÕES			
VALOR TOTAL ESTIMADO/PROPOSTO (R\$):				

Declaramos, expressamente, que:

1. A proposta apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já considera todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.
2. a presente Proposta é válida por (.....) dias a partir desta data (*no mínimo 60 dias*)

3. que tive acesso ao conteúdo do Edital de **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, seus anexos e demais arquivos/documentos que o integram.
4. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e seus anexos;
5. estamos familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, tendo ainda pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros (**Subitem 4.5 “b” do Edital**);
6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Subitem 4.5 “c” do Edital**);
8. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º XXXIII, da CF/88 e Lei nº 9.854/99 (**Subitem 4.5 “d” do Edital**);
9. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**Subitem 4.5 “e” do Edital**);
10. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (**Subitem 4.5 “f” do Edital**);
11. Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente (**Subitem 10.2.1, do Edital**).
12. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (**Subitem 10.2.1, do Edital**).
13. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA (**Subitem 10.2.1, do Edital**).

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Representante legal na assinatura do Contrato: _____

CPF: _____

RG: _____

Atenciosamente,

[Nome da Empresa Proponente]

[Representante Legal]

ANEXO III – DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009****IDENTIFICAÇÃO**

RAZÃO

SOCIAL: _____

Nº PREGÃO: **01/2023** CNPJ: _____

NOME

DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de fornecimento do(s) objeto(s) deste certame junto à Procuradoria da República no Estado de Roraima, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

OU (escolha apenas uma das opções)

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Boa Vista, RR, _____ de _____ de 2023.

ANEXO IV - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – PR-RR/MPF -**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/20__

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA E CORRETIVA EVENTUAL DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS À PRIMEIRA.

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA** (PR-RR), CNPJ nº **26.989.715/0027-41**, situado na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, Boa Vista - RR, representada neste ato pelo(a) (CARGO/FUNÇÃO), Senhor(a) _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), identidade nº _____, CPF nº _____, nomeado(a) por meio da Portaria nº _____ de ____/____/____, no uso da competência pelo artigo ____, inciso ____, do Regimento Interno _____, aprovado pela Portaria nº _____, de ____/____/____, residentes e domiciliadas _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

e a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na(o) _____, CEP: _____, Telefone _____, neste ato representada por seu(sua) _____, Senhor(a) _____, portador da CI nº _____, expedida pela (o) _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**,

de modo vinculado ao contido no procedimento de gestão administrativa sob nº **1.32.000.000 ____/20__ - __**, referente ao Pregão Eletrônico nº ____/20__-MPF/PRRR, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e no Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **CONTRATO**, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O OBJETO do presente contrato é a prestação de serviços comuns de manutenção preventiva periódica e corretiva eventual dos elementos construtivos e das instalações prediais, com disponibilização de profissional residente em regime de dedicação exclusiva, para atender a necessidades do órgão do Ministério Público Federal em Roraima (MPF/RR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência da licitação indicada no preâmbulo do presente instrumento, e seus anexos, que constitui parte integrante do mesmo, independentemente de transcrição, doravante denominado simplesmente TERMO DE REFERÊNCIA.

Cláusula 2ª - As ESPECIFICAÇÕES do serviço contratado são aquelas constantes e/ou indicadas no

termo de referência, em seus tópicos: “3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO”; e “5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO”.

Cláusula 3ª - A **contratada** apresentará GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme regras constantes do **termo de referência**, em seu **tópico 4.10 e tópico 13**.

Cláusula 4ª - Os PRAZOS DE EXECUÇÃO e os LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS são aqueles estabelecidos no **termo de referência**, em seus **tópicos 1.3 e 3.1**, respectivamente.

Cláusula 5ª - O RECEBIMENTO do objeto contratado será realizado conforme condições estabelecidas no **termo de referência**, em seus **tópicos 7.2 e 7.3**.

Cláusula 6ª - Constituem-se **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

I - executar os serviços conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade ali especificadas;

II - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo que for fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - manter os(as) empregados(as) nos horários predeterminados pela **contratante**;

IV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a **contratante** autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste contrato, ou dos pagamentos devidos à **contratada**, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - disponibilizar empregados(as) habilitados(as) e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI - vedar a designação, na execução dos serviços, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Resolução CNMP nº 37, de 28/04/2009;

VII - disponibilizar à **contratante** os(as) empregados(as) devidamente uniformizados(as) e identificados(as) por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso;

VIII - fornecer os uniformes a serem utilizados por seus(suas) empregados(as), conforme disposto no **termo de referência**, sem repassar quaisquer custos a estes(as);

IX - considerando o regimento pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

1. relação dos(as) empregados(as), contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos(as) respectivos(as) encarregados(as), quando for o caso;
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **contratada**; e

3. exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) da **contratada** que prestarão os serviços.

X - apresentar os documentos mencionados no inciso anterior sempre que novo(a) empregado(a) se vincular à prestação do contrato administrativo, na condição de titular/permanente ou substituto(a)/temporário(a);

XI - comunicar de imediato o desligamento de empregados(as) no curso do contrato de prestação de serviços, com toda a documentação pertinente à pessoa dispensada, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

XII - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à seguridade social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do **contratado**;
- d) certidão de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); e
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

XIII - substituir, no prazo de **02 (duas) horas**, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o(a) empregado(a) posto(a) a serviço da **contratante**, devendo identificar previamente o(a) respectivo(a) substituto(a) ao(a) fiscal do contrato;

XIV - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

XV - efetuar o pagamento dos salários dos(as) empregados(as) alocados(as) na execução contratual, mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) trabalhador(a), em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **contratante**;

XVI - apresentar, quando solicitado pela **contratante**, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

XVII - atender às solicitações da **contratante** quanto a substituições dos empregados(as) alocados(as), no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no **termo de referência**;

XVIII - instruir seus(suas) empregados(as) quanto à necessidade de acatar as normas internas da **contratante**, inclusive quanto à assinatura de termo de compromisso de manutenção de sigilo, quando for o caso;

XIX - instruir seus(suas) empregados(as) a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os(as) a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **contratada** relatar à **contratante** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XX - instruir seus(suas) empregados(as), no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a eles(as) inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

1. viabilizar o acesso de seus(suas) empregados(as), via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do(a) empregado(a);
2. viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos(as) os(as) empregados(as), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
3. oferecer todos os meios necessários aos(as) seus(suas) empregados(as) para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

XXI - deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto deste contrato, inclusive escritório instalado no município dos locais de prestação do serviço, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir do início de vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da **contratante**, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes a seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, quando for o caso;

XXII - manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela **contratante**, para representar a **contratada** na execução do contrato;

XXIII - relatar à **contratante** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XXIV - fornecer, sempre que solicitados pela **contratante**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da contratante;

XXV - não permitir a utilização de qualquer trabalho de pessoa menor de idade nas operações de execução deste contrato;

XXVI - manter durante, toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou;

XXVII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, salvo por expressa determinação legal ou judicial;

XXVIII - não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional durante a execução deste contrato;

XXIX - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

XXX - sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 01 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a **contratante** utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato, no caso da não comprovação:

1. do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

2. da realocação dos(as) trabalhadores(as) em outra atividade de prestação de serviços.

Parágrafo único - Para a definição de prazo, no que se referem os incisos II e XVII desta cláusula, considera-se impróprio determinar prazo único para as correções devidas, em razão da natureza do objeto contratado, devendo o(a) fiscal do contrato avaliar em cada caso o tempo necessário para as correções.

Cláusula 7ª - Constituem-se OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - pagar à **contratada** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital da licitação de origem e seus anexos;

II - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **contratada**, em conformidade com o tópico 6 do Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 26/05/2017, atualizada;

III - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

IV - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(a) especialmente designado(a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos(as) empregados(as) eventualmente envolvidos(as), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

V - notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VI - não permitir que empregados(as) da **contratada** realizem horas extras na execução deste contrato, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

VII - não praticar atos de ingerência na administração da **contratada**, tais como:

- exercer poder de mando sobre os(as) empregados(as) da **contratada**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados(as);
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores(as) da **contratada**, mediante a utilização destes(as) em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o(a) trabalhador(a) foi contratado(a); ou
- considerar os(as) trabalhadores(as) da **contratada** como colaboradores(as) eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, inclusive para efeito de concessão de diárias e passagens.

VIII - analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

Parágrafo único - A **contratante** poderá comunicar ao Ministério do Trabalho e Previdência e/ou à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade detectada no recolhimento de contribuições previdenciárias, do FGTS e de tributos federais, conforme o caso, referentes aos(as) profissionais residentes que prestem serviços na execução deste contrato.

Cláusula 8ª - O presente contrato terá VIGÊNCIA de **30** (trinta) **meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo único - A efetiva prestação do serviço objeto deste contrato deve ser iniciada no prazo máximo de **15** (quinze) **dias** contados de sua assinatura.

Cláusula 9ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380006 - Procuradoria da República no Estado de Roraima

II) Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Livres da União

III) Programa de Trabalho: 0031 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.37-04 – ARTÍFICE;

V) Elemento de Despesa: 3.3.90.39-16 - ELÉTRICA e TELECOMUNICAÇÕES;

VI) Plano Interno: MBASIC;

Parágrafo único - Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº _____, em _____.

Cláusula 10 - O **PREÇO** mensal do serviço objeto deste contrato é de **R\$** _____
(_____), correspondendo ao **valor total** de **R\$** _____
(_____) no final de **30** (trinta) **meses** de execução.

Cláusula 11 - A emissão de FATURA referente ao serviço será realizada mensalmente e apresentada à **contratante** até 7º (sétimo) **dia útil** de cada mês, observados os critérios descritos no **termo de referência**, em seu tópico “7 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO”, e nesta forma:

I - com emissão de nota fiscal de serviço perante o município de **Boa Vista - RR**, indicando o número e o objeto deste contrato, o período de referência e os eventuais descontos;

II - acompanhada da seguinte documentação, pertinente a cada profissional que tenham prestado serviço residente na execução deste contrato no período de referência, seja titular/permanente ou substituto(a)/temporário(a):

- comprovante de pagamentos da remuneração referente a tal período, observado o meio estipulado no inciso XV da Cláusula 6ª deste contrato;
- memória de cálculo da remuneração de que trata a alínea anterior (folha de pagamento);
- comprovações de pagamentos dos benefícios de vale-transporte e de auxílio alimentação, quando cabíveis;
- guia de informações e pagamento à previdência social e ao fundo de garantia do tempo de serviço (GFIP), com o respectivo comprovante de pagamento.

III - acompanhada de cópias dos recibos de materiais de consumo, utensílios, equipamentos, uniforme/vestuário e equipamento de proteção individual fornecidos no período.

Parágrafo único - Caso a **contratada** não esteja cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) ou se a certificação de sua completa regularidade não estiver disponível naquele sistema, deverá ela apresentar, além da documentação indicada nos incisos do caput desta cláusula, os correspondentes documentos mencionados no inciso XII da Cláusula 6ª deste instrumento.

Cláusula 12 - O PAGAMENTO à **contratada** será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em

moeda nacional, em até **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva fatura pela **contratante**, por meio de depósito em conta corrente, mediante ordem bancária.

§ 1º - O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à **contratada**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 2º - Qualquer atraso acarretado por parte da **contratada** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

§ 3º - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da ordem bancária.

§ 4º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira de **6%** (seis por cento) **ao ano**, devida pela **contratante**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$E = \frac{0,06}{365} \times n \times v$$

em que:

E - encargos moratórios (R\$)

n - número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

v - valor da parcela em atraso (R\$)

§ 5º A fatura mensal poderá sofrer glosas conforme disposto em acordo de níveis de serviço (ANS), consubstanciado na forma descrita no **termo de referência**, em seu **tópico 7.1**.

§ 6º - A **contratante** fica autorizada a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações pela **contratada**, até o momento da regularização, sem prejuízo de apuração e sanções cabíveis.

Cláusula 13 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

13.1.2 Após o segundo ano do contrato os percentuais do MODULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO – PLANILHA ENCARGOS-SOCIAIS-E-TRABALHISTA, SUBITEM - “A” - Aviso Prévio Indenizado, e SUBITEM “A” - Aviso Prévio indenizado, e “B” - Aviso Prévio Trabalhado, serão reduzidos para 10% percentual apresentado na proposta, conforme Acórdão TCU nº 1.186/2017 – Item 9.2 - PARECER SEORI/AUDIN-MPU Nº 1.107/2017 - PARECER SEORI/AUDIN-MPU Nº1.083/2018

13.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

13.3 Demais regras acerca do reajuste do valor contratual estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital,

Cláusula 14 - Em caso de inadimplemento não justificado, pela **contratada**, em relação ao pactuado no presente instrumento e em seus complementos e aditivos, se houver, esta se sujeitará às PENALIDADES assim previstas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - No exercício do contraditório e da ampla defesa, a **contratada** terá imediato e irrestrito acesso aos autos da contratação, de execução, acompanhamento e fiscalização do contrato, de pagamentos e de apuração e/ou sancionamento correspondentes e poderá apresentar recurso ou pedido de reconsideração, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º - No processo administrativo apuratório e/ou sancionatório, serão observados os ditames da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e os procedimentos e parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 2, de 3 de março de 2020, da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal.

14.1 Demais regras acerca SANÇÕES ADMINISTRATIVAS estão estabelecidas no Termo de Referência, tópico 14, anexo I do Edital.

Cláusula 15 - O ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) do presente contrato está expresso na forma da “TABELA DE DETERMINAÇÃO DO RESULTADO MENSAL E PROVIDÊNCIAS CORRESPONDENTES”, constante do **termo de referência** em seu **Anexo 8**.

Cláusula 16 - PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

16.1 A CONTRATADA, **atuando na condição de operador**, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

16.2 No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

- (a)** realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;
- (b)** adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
- (c)** manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;
- (d)** facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;
- (e)** permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- (f)** auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações

perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

- (g) comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.
- (h) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;
- (i) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;
- (j) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente;

16.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

Cláusula 17 - Este contrato poderá ser ALTERADO por meio de aditivos, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - Das possíveis alterações unilaterais do contrato, previstas em lei, a **contratada** será consultada ou informada com antecedência mínima de **15** (quinze) **dias** do respectivo ato administrativo.

§ 2º - Nos pleitos para possíveis alterações contratuais por acordo entre as partes, a resposta da **contratada** ou o correspondente ato administrativo da **contratante**, conforme o caso, deve ser formalizado no prazo de **180** (cento e oitenta) **dias** a contar da data de apresentação da respectiva proposta, prorrogável por igual período a critério da parte solicitante.

Cláusula 18 - A RESCISÃO deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a **contratada**;

II - amigável, rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **contratante**, nos termos do artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - A rescisão unilateral ou bilateral deverá ser formalizada em termo próprio pela autoridade competente da **contratante** e publicada, por seus meios, no Diário Oficial da União.

§ 2º - Em conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos paga-

mentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão.

Cláusula 19 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Os serviços ora contratados obedecerão ao estipulado neste termo de contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes dos autos do procedimento de gestão administrativa indicado no preâmbulo deste instrumento e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

I - edital de Pregão Eletrônico nº ____/20__ da PRRR/MPF e seus anexos;

II - ata da sessão pública da licitação indicada no inciso anterior;

III - proposta final da **contratada**, de _____, apresentada na licitação indicada no inciso I desta cláusula.

Cláusula 20 - Não será admitida SUBCONTRATAÇÃO do objeto deste contrato.

Cláusula 21 - A ASSOCIAÇÃO da **contratada** com outrem, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial, bem como a FUSÃO, CISÃO ou INCORPORAÇÃO devem ser comunicadas imediatamente à **contratante** para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção deste contrato, sendo essencial para tanto que a nova **contratada** comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas na licitação originadora.

Cláusula 22 - Incumbirá à **contratante**, a sua conta e no prazo estipulado em lei, a PUBLICAÇÃO de extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União.

Cláusula 23 - O FORO da cidade de Boa Vista - RR é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo de contrato firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura digital)

CONTRATANTE

Nome do(a) representante

Cargo

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)

Nome

CPF nº _____

(assinatura digital)

CONTRATADA

Nome do(a) representante

Cargo

(assinatura digital)

Nome

CPF nº _____

ANEXO V - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

1. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste anexo, acompanhado da proposta, conforme exigência do subitem **10.2.1, do Edital.**

1.1. Tal exigência visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como proporcionar e incentivar a inserção de novos produtos de natureza sustentável no mercado nacional, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes contratantes.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **01/2023**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Vista, RR, _____ de _____ de 2023.

ANEXO VI – DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – PR-RR/MPF**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Eu _____,
portador do RG nº _____, CPF _____, residente e
domiciliado na _____,
_____, cidade de
_____/_____, CEP _____, assumo o compromisso de
manter a confidencialidade e sigilo das comunicações objeto do Contrato nº .../2023, assim como de toda
documentação, informação e dados a que os representantes da empresa..... Tiverem acesso em razão da
prestação de serviços objeto de contrato com o Ministério Público Federal em Roraima, inclusive após o término
do contrato. Comprometo-me em nome da empresa a guardar sigilo absoluto, e não divulgar,
revelar, ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados pertencentes à PR-RR/MPF.
Estou ciente que o descumprimento deste termo acarretará minha responsabilização civil e criminal, salvo
quando tais acessos se deverem em cumprimento de decisão judicial expressa.

_____, _____ de _____ de 20 _____

(Nome Completo e Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII – DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – PR-RR/MPF**MODELO DE APRESENTAÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **INFORMA**, para os fins de acompanhamento dos serviços a serem prestados junto ao Contrato nº/2023 e representação da empresa junto a Procuradoria da República no Estado de Roraima, que o senhor....., detentor do CPF....., RG....., domiciliado no endereço....., será o preposto do Contrato nº

Telefone para contato do Preposto:

E-mail da empresa:

E-mail do preposto:

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO VIII – DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – PR-RR/MPF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os **seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:**

Nome do Órgão/Empresa	Endereço/telefone do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor mensal do Contrato	Valor anual do Contrato	Valor total do contrato* (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.)
Valor total dos Contratos					

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA IN 05/2017:

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.)

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100 = \text{Valor da Receita Bruta}$

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-RR-00009353/2023 - EDITAL DE PREGÃO nº 1-2023

Complementar - Arquivos Diversos - PARTE 1

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[ANEXO 9 - Planilha de formação de preços \(TR\)\(3\).ods](#)

[ANS-IMR - Manutenção predial \(em branco\)\(1\).ods](#)